Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 10 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3937

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 125/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

EXONERAR o senhor abaixo relacionado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **FRANCIELITON CARDOSO DE OLIVEIRA** que ocupava o cargo Comissionado CC-3 de Assessor Parlamentar até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 29 de agosto de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:06EADA3D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 032, DE 31 DE AGOSTO DE 2025-GPCMB.

Dispõe sobre a exoneração do senhor JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA do cargo Comissionado CHEFE DO SETOR DE PESSOAL – CC – 5 e dá outras providências.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a prerrogativa de livre nomeação e exoneração de cargos em comissão, nos termos das disposições legais que regem o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADO o senhor **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA** do cargo Comissionado **CHEFE DO SETOR DE PESSOAL – CC – 5,** integrante do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barreirinha, nos termos da Lei nº 295, de 24 de junho de 2022, a contar da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, data que será considerada como o último dia de exercício do servidor no referido cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 31 de agosto de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de Fevereiro de 2025-GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:D35FBEBD

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 033, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025-GPCMB.

NOMEIA o senhor JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA em cargo Comissionado e das outras providências.

O Sr. **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – CC – 4,** no Quadro de Cargo Comissionado de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha, nos termos da Lei nº 386, de 28 de agosto de 2025, a contar da presente data.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 02 de setembro de 2025**.**

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de Fevereiro de 2025-GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:8FDABAB2

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 035, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025-GPCMB.

NOMEIA a senhora CARLA ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA em cargo Comissionado e das outras providências.

O Sr. **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **CARLA ALESSANDRA CARVALHO LIMA,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – 5,** no Quadro de Cargo Comissionado de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha, nos termos da Lei nº 386, de 28 de agosto de 2025, a contar da presente data.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 02 de setembro de 2025**.**

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de Fevereiro de 2025-GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:1A2407D6

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-SEADMG-CMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de SÃO JOÃO DO MASSAUARI, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. "

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **SÃO JOÃO DO MASSAUARI**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS
2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS
3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.

3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de**SÃO JOÃO DO MASSAUARI** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES
4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO
5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 **A Eleição será realizada no dia 19 DE OUTUBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE
10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto Nº 001, De 02 De Janeiro de 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MASSAUARI

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável Da Chapa

Telefone para contato:_____ _____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:6BB76F96

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-SEADMG-CMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de PIRAÍ, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. "

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **PIRAÍ**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS
2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6. Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS
3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito **PIRAÍ** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES
4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO
5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 **A Eleição será realizada no dia 19 OUTUBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2. Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
7.1. Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2. Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3. Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DO PIRAÍ

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável Da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:E0A00F88

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-GPCMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de CRISTO REDENTOR, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. "

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **CRISTO REDENTOR**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS

2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3 As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.

3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de**DISTRITO DE CRISTO REDENTOR** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES
4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO
5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 **A Eleição será realizada no dia 09 DE NOVEMBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE
10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DE CRISTO REDENTOR

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável Da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:7A596726

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-SEADMG-CMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de BARREIRA DO ANDIRÁ, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. "

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **BARREIRA DO ANDIRÁ**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1As inscrições serão recebidas no período 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS
2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS
3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando noDistrito de **BARREIRA DO ANDIRÁ** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES
4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO
5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 **A Eleição será realizada no dia 09 DE NOVEMBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE
10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DE BARREIRA DO ANDIRÁ

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:CF3C36AE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 006, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-SEADMG-CMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de SANTA TEREZA DO MATUPIRI, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. "

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **SANTA TEREZA DO MATUPIRI**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS
2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distritode **SANTA TEREZA DO MATUPIRI** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES
4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO
5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 **A Eleição será realizada no dia 16 DE NOVEMBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE
10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto Nº 001, De 02 De Janeiro de 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DE SANTA TEREZA DO MATUPIRI

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável Da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:E14DB25B

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-SEADMG-CMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de ARIAÚ, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. "

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **ARIAÚ**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS
2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS
3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de **ARIAÚ** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES
4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO
5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 **A Eleição será realizada no dia 16 DE NOVEMBRO 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DO ARIAÚ

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável Da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:9D751151

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 008, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-SEADMG-CMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de SÃO PAULO DO AÇÚ, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. "

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **SÃO PAULO DO AÇÚ**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS

2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.

2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de **SÃO PAULO DO AÇÚ** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES

4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 **A Eleição será realizada no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto Nº 001, de 02 de Janeiro de 2025- GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:3F0456B8

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 009, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da

diretoria do distrito de FREGUESIA DO ANDIRÁ, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. ”

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **FREGUESIA DO ANDIRÁ**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS
2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6. Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS
3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de **FREGUESIA DO ANDIRÁ** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES
4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO
5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 **A Eleição será realizada no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DE FREGUESIA DO ANDIRÁ

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável Da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:4C2C0751

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 010, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-SEADMG-CMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de TERRA PRETA DO LIMÃO, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. "

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **TERRA PRETA DO LIMÃO**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS
2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS
3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de **TERRA PRETA DO LIMÃO** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES
4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da

eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO
5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 **A Eleição será realizada no dia 30 DE NOVEMBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE
10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 De Janeiro De 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DE TERRA PRETA DO LIMÃO

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:D0720D74

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 011, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-SEADMG-CMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador

Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de CARANÃ no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. ”

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **CARANÃ**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)

a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS

2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de **CARANÃ** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES

4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 **A Eleição será realizada no dia 30 DE NOVEMBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, De 02 De Janeiro De 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DO CARANÃ

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável Da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:5D469939

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 012, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-GPCMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da diretoria do distrito de PEDRAS, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. "

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **PEDRAS**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)
a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS
2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS
3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de**PEDRAS** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES
4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.

4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO
5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 **A Eleição será realizada no dia 07 DEZEMBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE
10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, De 02 De Janeiro De 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DE PEDRAS

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável Da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:0D54C0FA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 013, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025-GPCMB

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e membros da

diretoria do distrito de BRASÍLIA DO ESTÁCIO, no Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências. ”

O vereador **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital, estabelecendo prazos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros da diretoria do Distrito de **BRASÍLIA DO ESTÁCIO**, para o mandato de dois (02) anos (biênio 2026/2027), observando as disposições constitucionais e legais sobre o tema, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1As inscrições serão recebidas no período de 24 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO do ano de 2025, no horário de expediente, de 08:00 ÀS 13:00 HORAS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na recepção da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 Documentos obrigatórios para inscrição: (Todos os componentes da chapa)

a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor da 26º Zona Eleitoral;
d. Certidão de quitação eleitoral;
e. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até**ÀS 13:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.
1.4 quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2 DOS RECURSOS

2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025.

2.2. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, no prazo de dois (02) dias a contar da data de homologação, com termino do prazo às 13:00h do dia 08 de outubro do ano de 2025
2.3. As repostas dos recursos (se houver) serão publicadas no dia 13 de outubro do ano de 2025, na Câmara Municipal de Barreirinha-AM, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, ou encaminhadas através do e-mail: **poderlegislativobae@gmail.com.**
2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.6 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Administrador Distrital, o eleito ao cargo de Administrador na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o atual Administrador Distrital.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de**BRASÍLIA DO ESTÁCIO** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4 DAS OBRIGATORIEDADES

4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 para votar, o eleitor**DEVERÁ** apresentar à Mesa seu Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral, juntamente com um dos documentos oficiais com foto, conforme lista abaixo:
Carteira de identidade;
Identidade social (para pessoas trans e travestis);
Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente;
Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista;
Carteira de trabalho (com foto); e
Carteira Nacional de Habilitação.
4.3 O eleitor também poderá votar apresentando o e-Título (Mas atenção: essa possibilidade só é válida se a sua foto aparecer no aplicativo).

5 DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Análise documental e Homologação.
5.1.3 Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 Posse.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 **A Eleição será realizada no dia 07 DEZEMBRO DE 2025,com início às09:30 horas e término às 15:30 horas**, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa com o candidato a Administrador com a maior idade.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Mesa receptora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para tomar posse, em data a ser definida.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.1.2 Receber as inscrições.
9.1.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.1.4 Retificar dados cadastrais.
9.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.6 Julgar os recursos.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 A nomeação da **chapa eleita** ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, em ato oficial conduzido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2 A posse da **chapa nomeada** será realizada na **Câmara Municipal de Barreirinha**, no dia **05 de janeiro de 2025**, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade.
10.3 O mandato da chapa eleita terá duração até o dia **31 de dezembro de 2027**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e pela Comissão Eleitoral.
11.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição para escolha do Administrador realizada na localidade.

12 – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital será publicado e entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, De 02 De Janeiro De 2025-GPCMB

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DO DISTRITO DE BRASÍLIA DO ESTÁCIO

CARGO	NOME
Administrador Distrital	
Presidente do Conselho	
Membro	
Membro	
Membro	
Membro	

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaramos estar cientes e de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital.

Barreirinha/AM, _____/_____/2025.

_____
Responsável Da Chapa

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:DEC2DD68

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025-GPCMB.

DETERMINA O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, ESTABELECE VALOR CONFORME TABELA DE VENCIMENTOS E REVOGA PORTARIA ANTERIOR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 386/2025 DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 386/2025-GPCMB, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

I – Determinar o pagamento de Função Gratificada ao servidor efetivo **OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA**, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha.
II – A referida Função Gratificada é de acordo com o Anexo II – Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº 386/2025, Simbologia FG – 1 "Agente de Contratação", no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
III- Fica **REVOGADA** a Portaria nº 001/2025 – GPCMB, de 02 de janeiro de 2025, para que não produza mais efeitos no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:C2B378C6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025-GPCMB.

DETERMINA O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, ESTABELECE VALOR CONFORME TABELA DE VENCIMENTOS E REVOGA PORTARIA ANTERIOR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 386/2025 DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 386/2025-GPCMB, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

I – Determinar o pagamento de Função Gratificada ao servidor efetivo **MANOEL DOS SANTOS DUTRA**, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha.
II – A referida Função Gratificada é de acordo com o Anexo II – Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº 386/2025, Simbologia FG – 1 "Gestor de Contrato", no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
III- Fica REVOGADA a PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025-GPCMB., para que não produza mais efeitos no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:413803E2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 029/2025

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO Exmo Sr **MIZAEL SOUZA COSTA,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 31 e Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **04 (quatro) diárias** ao Sr. **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**, Vereador**,** portador do CPF nº 711.874.482-49, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 09 a 14/09/2025, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.
Artigo 2º - DETERMINAR que seja efetuado o pagamento **de R$ 3.000,00 (três mil reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.
Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 09 de setembro de 2025.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:6BA5F94C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 030/2025

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO Exmo Sr **MIZAEL SOUZA COSTA,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 31 e Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **04 (quatro) diárias** ao Sr. **YAN KEISSON DE LIMA DA SILVA**, Vereador**,** portador do CPF nº 003.478.152-86, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de **09 a 14/09/2025**, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.
Artigo 2º - DETERMINAR que seja efetuado o pagamento **de R$ 3.000,00 (três mil reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.
Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 09 de setembro de 2025.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:A16B2555

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 050/2025 ENVIRA-AM, DE 09.09.2025

DISPÕE sobre a revogação da Portaria nº 045/2025, que concedeu licença temporária ao Vereador Francisco Alves da Costa – PSD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município de Envira e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, o Requerimento OF/GVFAC-CME nº 02/2025, datado de 08 de setembro de 2025, subscrito pelo Vereador Francisco Alves da Costa – PSD, no qual comunica seu retorno ao exercício do mandato parlamentar e solicita a revogação da Portaria nº 045/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 045/2025, restabelecendo-se o pleno exercício do mandato parlamentar do Vereador Francisco Alves da Costa – PSD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:9163E106

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 080/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias a Servidora **ALDINEIA MORAIS DE MEDEIROS, MATRICULA Nº 001,** lotada na DIRETORIA LEGISLATIVA, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, a serem gozadas a contar de **08/09 a 07/10/2025,** com retorno no dia **08/10/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 04 de setembro de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:A1919699

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ESTRATO DO CONTRATO N 03

Extrato do Contrato N. 003/2024
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ**, e a empresa **DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de atender às necessidades da CMM.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da seguinte dotação: Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Valor: **R$ 83.529,42 (oitenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08/01/2024

MESAQUE SALAZAR FERREIRA –
Presidente

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:CCA7904E

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
EXTRATO CONTRATO N 04

Extrato do Contrato N. 004/2024
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ**, e a empresa **DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente com o objetivo de atender às necessidades da CMM.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da seguinte dotação: Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Valor: R$ **87.039,39 (oitenta e sete mil trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08/01/2024

MESAQUE SALAZAR FERREIRA –
Presidente

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:AFF41ACF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO I

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o processo administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS.
EMPRESA: JH COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Maraã, 1º de abril de 2024.

MESAQUE SALAZAR FERREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:5EAE81A7

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o processo administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
EMPRESA: OCEAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Maraã, 1º de agosto de 2024.

MESAQUE SALAZAR FERREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:6730D9B9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025-GAB/PCFPO-CMM

Ao senhor
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Ex Prefeito Municipal de Maués
Endereço Residencial: Avenida Antártica Nº1213, Bairro Santa Tereza
69.190-000 – Maués/AM

Processo nº 11.945/2018 -TCE/AM
Objeto: julgamento da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Maués
Gestor: Carlos Roberto de Oliveira Júnior, referente ao Exercício de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Fica **NOTIFICADO**, nos termos do Capitulo V, Seção VII – Das Contas Municipais, Art. 120-A, § 4º da Lei Orgânica do Município de Maués; e Capítulo III – Dos Procedimentos de Controle, Seção I – Do Julgamento das Contas, Art. 273, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maués, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, para apresentar esclarecimento na Defesa Prévia por escrito, podendo encaminhar provas e arrolar testemunhas no máximo de 5 (cinco) pessoas, em razão do Processo nº 11.945/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, suscitado pela Comissão de Finanças Públicas e Orçamento da Câmara Municipal de Maués, tendo como Presidente: Vereador Leonardo Vieira Moreira (PSD) e Relator, assegurando assim o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal de 1988).

Anexo, segue os seguintes documentos do PROCESSO nº 11.945/2018-TCE/AM: ***PARECER PRÉVIO Nº 98/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO, ACORDÃO Nº 98/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO, RELATÓRIO e VOTO DA Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro e a publicação no Diário Oficial do TCE/AM do Parecer Prévio nº98/23 e Acordão nº 98/2023***, destinado para apreciação e análise.

A Defesa Prévia com anexos de documentos deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Maués, sito á Rua Floriano Peixoto, nº97, Centro, nesta cidade.

COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

LEONARDO VIEIRA MOREIRA
Comissão de Finanças Públicas e Orçamento
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:E517BFE6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 052/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 052/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE"

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o (a) senhor (a) **JULIANA DE LIMA FILGUEIRAS,** do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de **01/09/2025**, revogada as disposições em contrário.
Art. 3°. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2025.

Atenciosamente,

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:93A8A134

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 053/2025 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 053/2025 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE"

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o (a) senhor (a) **GABRIELY FERNANDES NOGUEIRA,** para exercer o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, a contar da data de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3°. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2025.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:C5079736

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 054/2025 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 054/2025 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE"

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o (a) senhor (a) **SÁVIO PEIXOTO GUIMARÃES,** para exercer o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, a contar da data de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3°. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2025.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:C9CA3CD0

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 055/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 055/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI E O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, E AINDA;
CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO Nº001/2025, ACERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora **LEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva através do Decreto Legislativo nº 001/1998, na função de Assistente Legislativo, na Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, 90 (noventa) dias de licença-prêmio (Especial), correspondente ao Quinquênio 1998/**2002**, a considerar de **08/09/2025 a 06/12/2025**, em conformidade ao disposto no Art. 79, Inciso IX, da Lei Municipal n° 125/2014.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de **08/09/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte, aos 08 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:56DD24A2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025-CMP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025-CMP QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMÂRA MUNICIPAL DE PARINTINS POR MEIO DO VEREADOR PRESIDENTE, A SR. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES E, DO OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA SENDPAX VIAGENS LTDA, CNPJ: 18.016.280/0001-91, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025-CL/CMP
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025-CMP

A Câmara Municipal de Parintins com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, a Sr. Paulo César Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio Belém, n.º 3277 – São Benedito, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-150, portador da Cédula de Identidade nº 10961 – SIPMAM e CPF n° 309.460.602-04, e pela Secretária Administrativa, a Senhora Ronessa Maria Farias de Souza , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Juruti, 1130, Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2051182-5-SSP/AM e CPF nº 236.860.492-87, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, SENDPAX VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.016.280/0001-91, situada na Rua Marupá, 49 – Santa Luzia, CEP 69.903-355, Rio Branco, Acre, neste ato representada pelo seu Sócio e Diretor Comercial, o Sr. Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro, portador do RG nº 412223-SESP/AC e inscrito no CPF nº 940.044.040-15, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins/AM, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP.
Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços/fornecimento durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 1 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
A presente contratação adotará o **critério de julgamento menor preço no momento da cotação entre as companhias/agências credenciadas, sendo aplicados os descontos nos itens 2,4,6 e 8, do Termo de Referência, referentes ao serviço de agenciamento**. Os valores referentes as passagens aéreas permanecerão os de referência e não serão objetos de disputa, podendo sofrer variações, de acordo com a cotação do dia quando for solicitado.
Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer às credenciadas elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas solicitantes e de acordo com os serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela secretaria financeira no ato que antecede cada prestação/fornecimento do objeto.
As informações estarão presentes na Ordem de Serviço, instrumento substitutivo do Termo de Credenciamento.
3.4. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento estão incluídas no orçamento da Câmara Municipal de Parintins, para o presente exercício.
3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.
3.6. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços/produtos devidamente executados/fornecidos em conformidade com o Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025-CMP, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CREDENCIADA observadas as condições e dos prazos pactuados; e
Manter contatos sempre formais com a CREDENCIADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO
6.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CREDENCIADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
6.1.2.A CREDENCIANTE designa **ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a CREDENCIANTE, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO**, dentre outras, terão as seguintes atribuições:
a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação/fornecimento dos serviços/produtos;
b) Verificar a conformidade dos serviços/produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CREDENCIANTE;
c) Atestar as respectivas faturas e Notas Fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;
d) Comunicar por escrito ao Gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.
6.2. A CREDENCIANTE designa KEICIANE RODRIGUES DA SILVA como servidora responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:
a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente Termo de Credenciamento;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CREDENCIADA;
d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CREDENCIADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no Termo de Credenciamento não seja ultrapassado.
6.3. Quaisquer exigências do Gestor ou do Fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus Anexos, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a CREDENCIANTE.
6.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme termo de ciência anexo.
6.5. A substituição do Fiscal e do Gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**
7.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.
7.2. Os casos de rescisão do Termo de Credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.5. A CREDENCIADA poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA
8.1. Incumbirá a CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1.Para a solução de pendências oriundas deste Instrumento Contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
9.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Sendpax Viagens LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91
SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO
CPF nº 940.044.040-15
Representante
Credenciada

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:6668E929

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 011/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **54.214.496/0001-25**, estabelecida na R Santiago Dantas, nº 91, Novo Israel, CEP: 69.039-090, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 33.575,00 (Trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 26 de Agosto de 2025.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:2638440C

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 012/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fornecimento de Lanche Tipo Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **61.160.037 ERLANDO BATISTA JUNIOR-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **61.160.037/0001-71**, estabelecida na 10AV. Álvaro Maia, nº 512, Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, no valor Global de **R$ 15.175,00 (Quinze mil, cento e setenta e cinco reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 27 de Agosto de 2025.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:E9DF2601

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, CNPJ Nº 84.118.652/0001-15;

Contratada: JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA-ME (CNPJ nº 54.214.496/0001-25).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM.

Valor:R$ 33.575,00 (Trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:04 (meses) meses.

Silves/AM, 27 de Agosto de 2025.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:51273E32

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, CNPJ Nº 84.118.652/0001-15;

Contratada: 61.160.037 ERLANDO BATISTA JUNIOR-ME (CNPJ nº 61.160.037/0001-71).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM.

Valor:R$ 15.175,00 (Quinze mil, cento e setenta e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:04 (quatro) meses.

Silves/AM, 28 de Agosto de 2025.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:907E7366

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
LEI PROMULGADA Nº 1.022/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 995/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O anexo III da Lei Nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com o texto seguinte:

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
FCC-I	Procurador Geral Legislativo	40 horas	01	R$ 10.000,00
FCC-II	Diretor Administrativo	40 horas	01	R$ 7.000,00
	Diretor Financeiro	40 horas	01	
FCC-III	Assessor Jurídico Legislativo I	40 horas	01	R$ 6.000,00
FCC-III-A	Assessor Jurídico Legislativo II	40 horas	01	R$ 5.000,00
FCC-IV	Secretário de Controle Interno	40 horas	01	R$ 6.000,00
FCC-IV-A	Agente de Contratações	40 horas	01	R$ 6.000,00
FCC-V	Gerente Administrativo	40 horas	01	R$ 4.000,00
	Gerente de Compras, Suprimentos, Patrimônio e Serviços.	40 horas	01	
	Gerente de Processamento e Apoio Legislativo	40 horas	01	
	Gerente de Plenário e Apoio as Sessões	40 horas	01	
	Gerente da Representação na Capital	40 horas	01	
FCC-VI	Coordenador Legislativo	40 horas	03	R$ 3.000,00
FCC-VII	Chefe de Gabinete Presidência	40 horas	01	R$ 3.000,00
FCC-VIII	Assessor Parlamentar Presidência	40 horas	01	R$ 2.000,00
FCC-IX	Assessor Parlamentar de Gabinete	40 horas	14	R$ 2.000,00
FCC-X	Motorista da Presidência	40 horas	01	R$ 2.000,00
	Motorista da Representação na Capital	40 horas	01	
	Auxiliar Adm. da Repres. na Capital	40 horas	01	
FCC-X-A	Piloto Fluvial	40 horas	01	R$ 1.600,00
FCC-XI	Assessor Legislativo I	40 horas	10	R$ 1.800,00
FCC-XII	Assessor Legislativo II	40 horas	10	R$ 1.600,00
FCC-XIII	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	03	R$ 1.520,00
FCC-XIV	Vigia	40 horas	02	R$ 1.520,00
	TOTAL		58	

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:8D2C86DF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 005/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de informações em braile e caracteres ampliados em cardápios, listas de preços e documentos de consulta pública nos estabelecimentos do município de Tefé, e dá outras providências

.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e órgãos públicos municipais obrigados a disponibilizar cardápios, listas de preços e documentos de consulta pública também em braile e em caracteres ampliados para atendimento às pessoas com deficiência visual.
Art. 2º - A obrigatoriedade prevista no artigo 1º aplica-se a:
I – restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres que ofereçam cardápios aos clientes;
II – estabelecimentos comerciais que forneçam listas de preços de produtos e serviços ao público;
III – órgãos públicos municipais que disponibilizem documentos para consulta dos cidadãos.
Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos privados às penalidades previstas na legislação vigente sobre acessibilidade e atendimento prioritário, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos órgãos públicos municipais.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 12 de junho de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:F44EF839

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 006/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de informações sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) em materiais informativos de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde no município de Tefé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - As instituições de ensino públicas e privadas do Município de Tefé, bem como os estabelecimentos de saúde que prestem atendimento pediátrico e psicológico, deverão incluir em seus materiais informativos referências sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), com orientações básicas sobre sinais e formas de encaminhamento adequado.
Art. 2º - A inclusão das informações sobre o TDAH poderá ser realizada por meio de:
I – cartazes afixados em locais de fácil visualização dentro das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde;
II – materiais informativos digitais ou físicos distribuídos aos pais, responsáveis e pacientes;
III – menção em reuniões pedagógicas e palestras voltadas para profissionais da educação e da saúde.
Art. 3º - A responsabilidade pela elaboração e divulgação das informações será das próprias instituições e estabelecimentos, utilizando fontes de referência reconhecidas, como diretrizes do Ministério da Saúde e da Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA).
Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará os estabelecimentos infratores às penalidades previstas na legislação municipal vigente sobre o direito à informação e inclusão.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 26 de junho de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:84F64CA2

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 007/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025.

Dispõe sobre a integração de podólogos nas equipes multiprofissionais da atenção básica de saúde do município de Tefé/Am, com ênfase no tratamento de pessoas com diabetes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta:

LEI
Art. 1º - Fica instituída a inclusão de podólogos nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) do município de Tefé, com as seguintes atribuições:
I - Realizar avaliação podológica trimestral em pacientes diabéticos cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS);
II - Implementar protocolos de prevenção de lesões podais baseados no **Programa Nacional do Pé Diabético;**
III - Capacitar agentes comunitários de saúde em identificação precoce de complicações;
IV - Elaborar relatórios epidemiológicos sobre incidência de úlceras e amputações.
Art. 2º - Os profissionais contratados desempenharão suas funções prioritariamente no atendimento de pacientes portadores de diabetes mellitus, visando a prevenção de complicações nos membros inferiores, incluindo a perda de dedos e amputações.
Art. 3º - A contratação dos profissionais de podologia será realizada mediante credenciamento, e com remuneração baseada no piso salarial da categoria, conforme definido em normas estaduais ou federais aplicáveis.
Art. 4º - A formação dos profissionais deverá atender:
I - Curso técnico (com cursos de especializações na área da podologia) ou superior em Podologia registrado no CREFITO;
II - Certificação em Pé de Risco.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observando a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos para a contratação dos serviços.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 26 de junho de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:3B764443

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 010/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025.

Dispõe sobre a instalação de placas de identificação de ruas, bairros, estradas rurais e comunidades rurais no Município de Tefé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - Fica determinada da instalação de placas de identificação em todas as ruas, bairros, estradas rurais e comunidades rurais do Município de Tefé, localizando a organização territorial e a facilitação da localização de logradouros e localidades.
Art. 2º - As placas de identificação deverão conter, no mínimo:
I – O nome oficial da rua, estrada rural ou comunidade rural;
II – Indicação do bairro ou região em que se localiza;
III – Outras informações que o Poder Executivo julgará para a melhor identificação e orientação.
Art. 3º - A instalação e manutenção das placas de identificação serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, podendo ser firmadas parcerias com a iniciativa privada ou entidades representativas locais para a viabilização da medida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas, se necessário.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentar terá esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar os dados da sua publicação.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 28 de agosto de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:FA2BEC59

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 011/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2025.

Institui o Dia do Escritor(a), Poeta(isa) e Contador(a) de História de Tefé e dispõe sobre a exposição de obras literárias de autores Tefeenses em livrarias, bibliotecas, universidades e comércio local no âmbito do Município de Tefé e dá outras providências.

Cãmara Municipal de Tefé Decreta:
L E I:
Artigo 1º - Fica Instituído o dia 15 de outubro como o "Dia do Escritor(a), Poeta(isa) e Contador(a) de História" como forma de incentivo e homenagem aos escritores, poetas e contadores de histórias do município de Tefé-Amazonas.
Artigo 2º - A data de que trata o Artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tefé , assim como no Calendário Escolar da rede pública Municipal e Estadual de educação, como também nas universidades públicas e privadas.
Artigo 3º - Durante a semana em que a data estiver inserida, as escolas da rede pública municipal, estadual de educação, universidades públicas e privadas bem como os demais órgãos da administração municipal e estadual, poderão desenvolver atividades culturais de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, através da presença dos Escritores, Poetas e Contadores de História, no mínimo uma obra publicada para divulgação de seu trabalho, concursos de poesia e produção textual, visitas em bibliotecas e Casa da Cultura, apresentações culturais baseadas nas obras literárias dos autores tefeenses, palestras, dia de autógrafos com escritores, poetas e contadores de história com suas obras publicadas, apresentação de trabalhos científicos sobre a literatura local.
Artigo 4º - Torna obrigatória a exposição, com prioridade, nas estantes das livrarias, bibliotecas, universidades e comércio no âmbito do município, das obras literárias de qualquer área do conhecimento, de autores tefeenses para o incentivo à leitura e a comercialização.
Parágrafo Único - Só serão expostas as obras que estiverem devidamente legalizadas e registradas nos órgãos competentes.
Artigo 5º - Nas estantes onde as obras literárias ficarem expostas nas instituições deverá constar, em destaque específico, o título: **AUTORES, POETAS E CONTADORES DE HISTÓRIA DE TEFÉ.**
Artigo 6º - As livrarias, bibliotecas universidades públicas e privadas e os comércios em atividade, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para procederem à devida adaptação.
Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 28 de agosto de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:F17D89C8

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 012/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2025.

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Tefé/AM, aprovado pela Lei Municipal

n° 086, de 23 de junho de 2015, e dá outras providência

Câmara Municipal de Tefé Decreta:
L E I:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigênciado Plano Municipal de Educação PME, aprovado pela Lei Municipal n° 086/2015, de 2u junho de 2015, mantidas e observadas as exigências constantes das disposições normativas e formalidades previstas nesse permissivo legal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de junho de 2025.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 28 de agosto de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:DD61A660

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 013/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2025.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Tefé e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tefé Decreta:
L E I:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Tefé tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão
Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município Tefé atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Tefé é a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tefé organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
b) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos;
e) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Tefé, quais sejam:
I – CRAS;
II – Centro de Convivência da Família
III – Centro de Convivência da Pessoa idosa;
IV – CREAS;
V – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
VI - Unidade de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.
VI - Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando- -a em seu âmbito;
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;
XXX - implantar o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Tefé.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tefé, instituído pela Lei Municipal nº 017/2005 e alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, cujos membros nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 06 (seis) representantes governamentais;
a) 1 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania-SEMASC;
b) 1 (um) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c) 1 (um) Secretária Municipal de Saúde - SEMSA;
d) 1 (um) Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF;
e) 1 (um) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA;
f) 1 (um) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL.

II – 06 (seis) Organizações da sociedade civil e seus receptivos suplentes, dos seguintes segmentos:
a) 2 (dois) de usuários da Assistência Social;
b) 2 (dois) de Assistência Social;
c) 2 (dois) dos trabalhadores da área de assistência social.

§ 1.º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos Titulares das Secretarias.

§ 2.º Os representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social ou entidade representativa de trabalhadores de assistência social, de que trata esse artigo, serão eleitos em foro próprio, convocado pelo CMAS/Tefé com assessoramento do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas/AM - CEAS, sob fiscalização do Ministério Público Estadual e Procuradoria Geral do Município de Tefé, promovendo a comunicação do resultado à secretaria executiva do CMAS para providências quanto à designação, nomeação e posse dos membros eleitos.
§ 3.º Deve ser respeitada a proporcionalidade entre os 3 (três) segmentos da sociedade civil.
§ 4.º Em caso de não haver no município entidade e organização de assistência social, as vagas serão preenchidas de forma proporcional entre as demais representações das Organizações da sociedade civil especificadas no inciso II deste artigo, tendo os representantes das Organizações de usuários, a preferência em caso de impossibilidade do cumprimento da proporcionalidade em sua composição, podendo a representatividade da alínea b, reivindicar em qualquer momento a vaga desde que se encontre devidamente inscrita no CMAS.

§ 5.º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades de organizações de assistência social juridicamente constituídas e devidamente inscrita, conforme define o inciso XIII, do artigo 4º desta Lei.

§ 6 º Consideram-se para fins de representação da sociedade civil no Conselho Municipal os segmentos normatizados pelo CNAS e normas vigentes.

§ 7º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, em reunião plenária, para mandato de 02 (dois) anos, assegurada alternância entre governo e sociedade civil na presidência e vice-presidência em cada mandato.

Art. 20. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - Plenária como órgão de deliberação máxima;
II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
III - Suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 Para fins de fortalecimento do CMAS, o município deverá destinar pelo menos 10% (dez por cento) do volume de recursos determinado pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família– IGDPBF-M e Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDM e de outros Programas de Transferência de Renda do Governo Federal que a venham ser instituídos, observando o estabelecido nas leis e normas vigentes.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania-SEMASC, prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, e demais necessidades coerentes ao bom funcionamento do CMAS, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 23 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 24 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 25 O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, com pessoal técnico-administrativo e terá a sua estrutura estabelecida em seu regimento interno.

§1° - A Secretaria Executiva será a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar reuniões e divulgar deliberações, contando com (1) um (a) secretário (a) executivo (a) de nível superior, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania- SEMASC.
§2° - O secretário (a) executivo (a) do CMAS não pode ser nomeado como conselheiro (a).

Art. 26 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 27 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 30 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 31 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à

participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 32 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 33. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao

campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.36 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 38 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 40 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 42. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 43 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 45 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS
Art. 47. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 49. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 51. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 52. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo

de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania- SEMASC, tendo como seu ordenador de despesa o Secretário desta pasta, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania- SEMASC.

Art. 59. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 60. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 61 Anualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania- SEMASC, deve elaborar: um plano de ação para utilização dos recursos do fundo na execução das atividades do exercício; e prestação de contas dos recursos utilizados do FMAS, através do demonstrativo físico e financeiro, ambos obrigatoriamente submetidos a análises e aprovação do CMAS.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 63. Fica revogada a Lei Municipal nº 017/2005, de 22 de dezembro de 2005 e a Lei Municipal nº 041/2008, de 04 de janeiro de 2008.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 08 de setembro de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:7F4E7442

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2025 – COHASB
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Contratada: Alecrim e Amaro Comércio Varejista de Materiais Elétricos LTDA
CNPJ: 40.588.086/0001-30
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos que abastecem a cidade de Humaitá/AM.
Valor: R$ 53.936,36 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Humaitá/AM, 08 de Setembro de 2025.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor-Presidente – COHASB
Dec. 022/2025/GAB.PREF

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:73C408EB

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0166/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 14 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO**

SOUZA, *matricula 66*, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **5.600,00** (Cinco Mil e Seiscentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:84FEEB7A

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 165/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 29 de Agosto de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em favor do Jeferson Braga Carvalho servidor da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** ao Senhor **Jeferson Braga Carvalho**, Chefe de Divisão da COHASB, a Comunidade do Paraisinho, para a realização de recadastramento dos novos usuários dos serviços de fornecimento de água, oferecidos pela Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

Art. 2º - **CONCEDER** a servidora supramencionada 02 (duas) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

Data/hora – Saída: 29 de Agosto 2025, às 07:00h.
Data/hora – Retorno: 30 de Agosto 2025, às 18:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 29 de Agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 001/2025 - COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:6B078B2B

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08 /2025 – COHASB

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o parecer jurídico favorável, RATIFICO a contratação direta da empresa Alecrim e Amaro Comércio Varejista de Materiais Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.588.086/0001-30, para fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos que abastecem a cidade de Humaitá/AM, pelo valor de R$ 53.936,36.

Humaitá/AM, 08 de Setembro de 2025.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor-Presidente – COHASB
Dec. 022/2025/GAB.PREF

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:9501C9E8

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Instituto de Previdência do Município de Coari - COARIPREV, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-CPL-COARIPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
JULGAMENTO:MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.
Local da sessão:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de início das propostas:16/09/2025
Hora de início das propostas:08h00min (horário de Brasília)
Data final das propostas:19/09/2025
Hora final das propostas:08h00min (horário de Brasília)
Data de início dos lances:19/09/2025, com início às 08:01hs e término às 14:01hs (horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. Link:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços:www.portaldecompraspublicas.com.br **,**https://coariprev.am.gov.br/transparencia/ **onde poderá ser consultado gratuitamente e também solicitado pelo endereço e-mail: licitacao@coariprev.am.gov.br.No horário das 8hs (oito horas) às 14hs (quatorze horas), horário de Manaus. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.**
Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Coari/AM, 09 de setembro de 2025.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente
COARIPREV

Publicado por:
Lucimar Rodrigues da Silva
Código Identificador:39B5CEA9

COARIPREV
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Instituto de Previdência do Município de Coari, torna pública a retificação da dispensa de licitação eletrônica nº 002/2025. Conforme o extrato do temo do contrato nº 004/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 17/04/2025 Edição Nº3842.

Onde se lê: O valor global será de R$ 11.741,39 (onze mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

Leia-se: O valor será de R$ 10.912,04 (dez mil novecentos e doze reais e quatro centavos).

Demais Informações: Permanecem inalteradas. Coari/AM, 28 de julho de 2025.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV

Publicado por:
Lucimar Rodrigues da Silva
Código Identificador:886B2500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por falecimento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art. 43, inciso V da Lei Orgânica do Município onde compete privativamente ao prefeito prover e extinguir os cargos, empregos e funções públicas municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
CONSIDERANDO que o falecimento constitui hipótese de vacância do cargo, conforme estabelecido no art. 35, inciso VII da Lei 014 de 12 de novembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Alvarães,
CONSIDERANDO a certidão de óbito de **FRANCISCO SIDENEI ANDRADE CORREA**, CPF 345.565.592-00, lavrada em 20 de agosto de 2025, apresentada pela família à Secretaria de Administração e Planejamento,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em razão do falecimento do servidor **FRANCISCO SIDENEI ANDRADE CORREA** (matrícula 1276-1), ocorrido em 19/08/2025, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alvarães – Lei Municipal 014/1993.
Art. 2º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos, após consulta à Procuradoria do Município, que:
I – promova a baixa funcional do servidor e as anotações devidas nos assentamentos;
II – apure e quite as verbas devidas, tais como saldo de vencimentos, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço, 13º salário proporcional e licenças não usufruídas indenizáveis, observada a legislação aplicável;
III – efetue o pagamento das verbas referidas acima aos dependentes habilitados perante o regime previdenciário geral, e, na falta destes, aos herdeiros, mediante comprovação de tal condição na forma da lei (inclusive por alvará judicial, quando exigido);
IV – oriente os interessados quanto aos procedimentos previdenciários cabíveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de agosto de 2025.
Alvarães, 08 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:9EF42951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de funcionários por acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido expresso de exoneração assinado pelo funcionário, datado de 28 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO o art. 36 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alvarães – Lei 014 de 12 de novembro de 1993, onde é facultado a exoneração do cargo efetivo a pedido do funcionário,

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo **EFETIVO** de **GUARDA MUNICIPAL,** o senhor **ALEIUDO DA SILVA MAIA,** CPF 942.693.942-34, RG 1984302-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2025.
Alvarães, 08 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:143BF800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 078 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 016/2000, que dispõe sobre a criação do Conselho da Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), garantindo a fiscalização e o acompanhamento da execução do PNAE no município;
CONSIDERANDO o término do mandato dos membros anteriormente nomeados e a realização do processo de escolha dos novos representantes dos segmentos que compõem o CAE;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Alvarães, com mandato de quatro anos a contar do dia 24 de agosto, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 016/2000, os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
• Titular: DAIANE NEVES DA SILVA
CPF: 013.510.482-36

• Suplente: FRANKLIN BASTOS DE SOUZA
CPF: 590.374.072-34
ONDE SE LER:
II – Representantes dos Trabalhadores da Educação:
• Titular: MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS CARVALHO
CPF: 566.862.002-63
• Suplente: RODRIGO DE SOUSA BARÃO.
CPF: 037.397.982-70
LEIA – SE:
II – Representantes dos Trabalhadores da Educação:
• Titular: RODRIGO DE SOUSA BARÃO.
CPF: 037.397.982-70
• Suplente: MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS CARVALHO
CPF: 566.862.002-63
• Titular: KALINE BARBOSA BALBINO
CPF: 020.244.442-29
• Suplente: ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 745.908.712-20
III – Representantes dos Pais de Alunos:
• Titular: ANDREZA DA MATA CAVALCANTE
CPF: 757.093.220-00
• Suplente: KEYVIANE SOUZA DA SILVA
CPF: 063.083.482-28
• Titular: ORSINEMARA PINTO DO NASCIMENTO
CPF: 869.928.132-34
• Suplente: DANIELE PRAIA DE OLIVEIRA
CPF: 002.621.762-70
IV – Representantes da Sociedade Civil:
• Titular: JOSINEI MARTINS NOGUEIRA
CPF: 936.708.262-20
• Suplente: EUZILENE MEIRELES DA SILVA
CPF: 646.107.642-53
• Titular: MAURICIO CRUZ DE SOUZA
CPF: 862.904.442-04
• Suplente: JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 014.858.742-97
Art. 2º Após a publicação deste decreto, os membros nomeados deverão reunir-se para a eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, conforme estabelecido na legislação vigente e no regimento interno do Conselho.
Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem a função de acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), zelando pela qualidade da alimentação oferecida aos estudantes da rede pública municipal de ensino.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 24 de agosto de2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alvarães, 09 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:AC17288A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE MÉDICOS NA COMUNIDADE CUIA, publicado no quadro de avisos da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3909, Código Identificador 0507414E, página 17, no dia 31 de julho de 2025:

ONDE SE LÊ:
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

LEIA-SE:
Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de agosto de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CE31211D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Caronista: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99
Órgão Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal De Caracaraí/RR.
Número da Ata de Registro de Preços: ARP nº 052/2024.
Pregão Presencial nº 90013/2024
Objeto da Adesão: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS (SEDE E INTERIOR), VINCULADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Fornecedor Registrado: L G N TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.342.026/0001-31.
Fundamentação Legal: Adesão prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.
Itens da Adesão:
Item: 02 - Locação de veículo tipo picape tração 4x4 - com as características descritas na ATA DE REGISTO nº 052/2024; **Quantidade: 2 (dois) veículos; Marca/Modelo de referência: Chevrolet S10 (ou similar); Período: 12 (doze) meses; Valor unitário mensal: R$ 8.290,00**
Item 03 – Locação de veículo tipo picape tração 4x4 – com as características descritas na ATA DE REGISTO nº 052/2024; **Quantidade: 2 (dois) veículos; Marca/Modelo de referência: Chevrolet S10 (ou similar); Período: 12 (doze) meses; Valor unitário mensal: R$ 9.390,00**

Apuí/AM, 09 de setembro de 2025

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:BE0CEBBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/GP/PMATN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JAMES RODRIGUES GUEDES, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 73, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município resolve;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 160/2025-GP/PMATN, na qual solicita os Bens móveis destinados ao desfazimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de recebimento dos bens móveis doados pela, Coordenação Regional da FUNAI/ATN, que será composta pelos seguintes membros, conforme descritos abaixo:
– ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO – Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento;

– ROBERTO CHARLES MOTA DE PAIVA - Subsecretário Municipal de Obras e Transportes;

- GABRIEL DA SILVA MARINHO – Assessor Executivo I;

– **ALINE SOUZA DOS SANTOS –** Assistente Administrativo V;

- **JÚLIO JUSCELINO DE SOUZA MESQUITA** – Artífice (efetivo).

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o artigo anterior, receber os, imóveis doados pela, Coordenação Regional da FUNAI/ATN.
Parágrafo único. Elaborar um Laudo de Avaliação de que trata caput, deverá ser entregue no prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, contados da publicação deste decreto.

Art. 3º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EC882A1D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 4433/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 013/2025 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome Sr. CLAUDERIS DE MELO FÉLIX – CPF Nº 239.970.012-00 , residente na Rua Cunha Gomes s/n, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, no município de Atalaia do Norte-AM., no município de Atalaia do Norte-AM, no valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4CB179ED

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 214/2025-PMATN, e o Pregão Presencial nº 011/2025, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE-AM,**do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP,**ADJUDICA**o objeto da presente licitação à empresa:

1 – A empresa**NOVO RENASCER LTDA**, sob o CNPJ nº 26.804.280/0001-84, situada na Rua Major Gabriel, Manaus -AM representada pelo seu Proprietário Sr. º EVANDRO FERREIRA ACRIS, portador do CPF: 887.989332-72, vencedora do item**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10,**perfazendo o valor global de**R$ 228.170,00(Duzentos e vinte e oito mil cento e setenta reais).**
2 – A empresa**J.C.G DA COSTA - EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Av. Castelo Branco, Benjamin Constant -AM representada pelo seu Proprietário Sr. º JOSE CARLOS GOMES DA COSTA, portador do CPF: 493.545.072-04, vencedor do item**09,**perfazendo o valor global de**R$ R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**

E**HOMOLOGA**o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.
*Publicação com efeitos de data retroativa a data 17 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:D0C336D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 034/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 034/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM CNPJ: 04.530.713/0001-18

Contratado: CLAUDERIS DE MELO FÉLIX – CPF Nº 239.970.012-00.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, no município de Atalaia do Norte-AM., no município de Atalaia do Norte-AM"**.**

Valor global do Contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração
Classificação Funcional: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Pagadora: Recursos Próprios.

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 034/2025 – PMATN tem validade de 03 (três) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 01 de Setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A73D398E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 004/GP-ATN, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o REMANEJAMENTO de servidor em cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, o(a) servidor(a) **SARITA NUNES TORRES,** ocupante do Cargo ***Temporário*** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, de Matricula Funcional: **11757,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. **Portanto,** remanejo o Servidor a Prestar Serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:AE262243

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025**, publicado no dia 26/08/2025, Edição 3927, Código Identificador: 7974A29C.
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 119.005,03 (cento e dezenove mil e cinco reais e três centavos).

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 119.005,05 (cento e dezenove mil e cinco reais e cinco centavos).

Autazes-AM, 28 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 28/07/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E6A44613

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora à capital do Estado para participar da Capacitação dos Sistema de Condicionalidades – SICON.
CONSIDERANDO o aprimoramento dessa ferramenta de gestão, as equipes municipais poderão aprimorar o atendimento as famílias, bem como contribuir com a promoção do trabalho intersetorial e integrado na gestão de condicionalidades.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a concessão de 04 (quatro) diárias a servidora, LUCILDE DA SILVA DAMÁZIO, cargo de Assistente Social, referente ao período de 09 e 10 de setembro de 2025, para participação do referida capacitação.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:AB77EDF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA DO SELO UNICEF NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora à capital do Estado para participar da Capacitação em Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028.
CONSIDERANDO o aprimoramento e o fortalecimento municipal para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, por meio da adoção de uma gestão baseada em evidências, planejamento e monitoramento por resultados, e da promoção de mecanismos de participação social.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a concessão de 04 (quatro) diárias a servidora, MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS, cargo de Secretária Adjunta, referente ao período de 11 de setembro de 2025, para participação do referida capacitação.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6A548A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE IMUNIZAÇÃO NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital do Estado para participar da capacitação em Gestão de Imunização com Ênfase no Macroplanejamento para Ações de Vacina de Alta Qualidade no Amazonas.
CONSIDERANDO o fortalecimento municipal dos profissionais para a gestão eficiente e eficaz do programa de imunização.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a concessão de 05 (cinco) diárias ao servidor, RAMIRO MACHADO DA SILVA, cargo de Enfermeiro, referente ao período de 15 a 19 de setembro de 2025, para participação da referida capacitação.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:7D8FA04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO NIFFAN E OFICINA DE PLANEJAMNETO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor ao município de São Gabriel da Cachoeira para participar da 34ª Reunião Ordinária do NIFFAN e Oficina de Planejamento Territorial de Fronteira Arco Norte e Rondônia.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor, JOSÉ CLEITON CARIOCA DA SILVA, cargo de Representante Municipal, referente ao período de 10 e 11
de setembro de 2025, para participação da referida reunião.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:EBD1D9E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção da Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados no Distrito de Terra Preta do Limão, Município de**

Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **24/09/2025, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: www.bll.org.br .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 09 de setembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:9CC66045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19**, para os itens de **01, 04, 27, 29, 38, 54, 60, 61, 62, 63, 72, 86 e 105**; **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **02, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 71, 77, 88, 103, 114, 115 e 116**; **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens de **03, 08, 10, 75, 87, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 100 e 101**; **MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para os itens **05, 33, 34, 35, 46, 47, 50, 82, 85, 93 e 108**; **M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens de **06, 20, 21, 30, 57, 58, 59, 80, 92, 99, 109, 110 e 112; E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44**, para os itens de **07, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 40, 53, 84, 104 e 117; K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09**, para os itens de **09, 13, 14, 15, 16, 55, 56, 64, 68, 70, 83, 94 e 113; P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens de **11, 19, 48, 49, 51, 66, 69, 76, 81, 95, 106, 107 e 111 e I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** para os itens de **12, 28, 31, 32, 39, 52, 65, 67, 73, 74, 78, 79 e 102**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 09 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:C80EDB88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos nas especialidades de Ginecologia e Cardiologia, incluindo a realização de exames complementares, visando à execução de mutirão de saúde voltado ao atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-CMC/PMB**, em favor da Empresa **LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48**, para os itens de **01 à 22**, no valor global de R$ 1.148.100,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e cem reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 09 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:777E17A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2025 – GPMB.

CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 (PPA).

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n°. 101 de

04 de maio de 2000 **Torna Público e Convida** os Munícipes para participar da audiência pública a ser realizada **dia 12 de setembro de 2025, com início às 08:00hs (manhã),** no auditório da Câmara Municipal de Barreirinha, localizada a Rod. Nilo Pereira, 385-493 - São Judas Tadeu, Barreirinha - AM, 69160-000, nesta cidade, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA de DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029 (PPA)**, conforme Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Para tanto convida as Entidades Civis organizadas, Conselhos Municipais e a Comunidade em Geral, para participar da referida Audiência Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 02 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1C3BE1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 1838, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente ERRATA DA PORTARIA N°. 1838, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: F9BD7307, no dia 29 de agosto de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

I – DESIGNAR o senhor CARLOS MARCIO TAVARES MARQUES, servidor público municipal exercendo Cargo Comissionado de Assessor Técnico II de Nível Médio – CC-5, matricula n°. 9670, sob **RG nº 1106019-7 e CPF nº 139.485.922-83,** para responder INTERINAMENTE, pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL, no período de 05 de agosto a 02 dezembro de 2025.

Leia-se:

I – DESIGNAR o senhor CARLOS MARCIO TAVARES MARQUES, servidor público municipal exercendo Cargo Comissionado de Assessor Técnico II de Nível Médio – CC-5, matricula n°. 9670, sob **RG nº 1186019-7 e CPF nº 445.831.252-19,** para responder INTERINAMENTE, pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL, no período de 05 de agosto a 02 dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 08 de setembro de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C3FDEE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 030-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 030-A DE 14 DE JANEIRO DE 2019, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: 7SUHGMGTL, edição nº 3838 do dia 11 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 030-A/2019 – GPMB

Leia-se:

PORTARIA Nº 030-B/2019 - GPMB

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 09 de setembro de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:AD967855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 385, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA A LÍNGUA INDÍGENA SATERÉ- MAWÉ COMO LÍNGUA COOFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1° A Língua Portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil, nos termos da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, estando em vigência em todo o território nacional.

Art. 2º Fica estabelecida, no âmbito do Municipio de Barreirinha, a Língua Sateré-Mawé como língua cooficial, com status legal de uso e prática reconhecidos, conjuntamente com a Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A cooficialização da Língua Sateré-Mawè implica o reconhecimento e a adoção de sua gramática já existente e formalmente sistematizada, a qual deverá ser observada na produção de documentos oficiais, materiais pedagógicos, sinalizações públicas e demais atos administrativos realizados em tal idioma.

Art. 3° O status de língua cooficial concedido por força desta Lei obriga o Município de Barreirinha a:

Prestar serviços públicos básicos de atendimento ao público nas repartições públicas, utilizando tanto a Língua Portuguesa quanto a Língua Sateré-Mawé, de forma oral e/ou por escrito;

Produzir a documentação pública, bem como campanhas publicitárias institucionais, na Língua Portuguesa e na Língua Sateré-Mawé;

Incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da Língua Sateré-Mawé nas escolas e nos meios de comunicação;

Divulgar, no Calendário Oficial de Eventos do Município, as festas tradicionais do Povo Sateré-Mawé;

Confeccionar materiais didáticos e pedagógicos para as escolas da rede municipal na Lingua Sateré-Mawé;

Contratar, no prazo de até cinco anos, tradutores e intérpretes indígenas, em parceria com organizações indígenas e instituições federais de ensino superior;

Traduzir as placas de sinalização de ruas, praças e prédios públicos para a Língua Sateré-Mawé;

Traduzir as leis municipais para a Língua Sateré-Mawé;

Financiar a publicação de livros na Língua Sateré-Mawé, a serem utilizados nas escolas públicas do Município.

Art. 4° São válidas e eficazes todas as atuações administrativas realizadas tanto na língua oficial quanto na íngua cooficial.

Parágrafo único. A formação continuada de professores indígenas e não indígenas será incentivada para garantir a qualificação adequada para atuação em contexto bilíngues e intelectuais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, aos 26 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F3D06E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 387, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina 'Paulo Isaac Gonçalves de Souza' o prédio onde funcionará o Polo da Universidade Aberta do Brasil — UAB, no Município de Barreirinha/AM, e dá outras providências."

O **Sr. MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica denominado **"PAULO ISAAC GONÇALVES DE SOUZA**" o prédio público localizado na Rua Terra Preta do Castanhal, s/n, sede do Município de Barreirinha/AM, onde funcionará o Polo da Universidade Aberta do Brasil — UAB.

Art. 2º A denominação ora instituída deverá ser utilizada em todas as placas de identificação, documentos oficiais, materiais institucionais e registros administrańvos referentes à unidade educacional**.**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato próprio, realizar solenidade de inauguração simbólica da nova denominação, com a devida divulgação junto à comunidade local.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 08 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:90816050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº4675/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4675/2025 – PMB, entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a empresa **J DA R SOUZA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 51.488.838/0001- 07.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Filmagens, Transmissão ao vivo de Eventos, Fotos Aéreas com drone e edição de Vídeos para uso da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: 12 (meses) dias, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 166.080,00 (cento e sessenta e seis mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 000 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO:** 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas; **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021.*
FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 08 de setembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS.
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C7DA96EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 312, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 3.993/2025-PMBC e Ofício nº 059/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV,
CONSIDERANDO o Processo 10327/2025-TCE/AM,
CONSIDERANDO o Decreto nº 312, de 04 de dezembro de 2024, que concede a aposentadoria voluntária por idade e por tempo de serviço de contribuição, a servidora Sebastiana da Assunção Rodrigues, publicado no dia 04 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO por fim, a correção do cargo de Professor Ensino Fundamental 6º a 9º ano NS-PF-NS-I-O para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º a 9º ano NS-PF-ESP-II-O, conforme último enquadramento da servidora por meio do Decreto nº 205/2024, de 04/07/2024.

DECRETA

Art. 1º Retifica a concessão de aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição concedida pelo Decreto nº 312, de 04 de dezembro de 2024, a Servidora Municipal Sra. Sebastiana da Assunção Rodrigues, matrícula nº 526, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano NS-PF-ESP-II-O, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Fica retificado o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano NS-PF-ESP-II-O.
Parágrafo Único: Os efeitos financeiros da retificação a partir de 04 de dezembro de 2024, com pagamento das diferenças vencidas e vincendas, observada a legislação municipal pertinente.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão da aposentadoria em 04 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Vice- Prefeito de Benjamin Constant no Exercício de Prefeito

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:76EC9A12

GABINETE DO PREFEITO
LISTA PRELIMINAR DE PROPONENTES INSCRITOS E O RESULTADO DA ADMISSIBILIDADE DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE -

LISTA PRELIMINAR DE PROPONENTES INSCRITOS E O RESULTADO DA ADMISSIBILIDADE DOCUMENTAL

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade do Município de Benjamin Constant (FMPSS), no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que consta no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE - SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES PARA FIRMAR TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE – FMPSS (LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2021), PARA APOIO A STARTUPS DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (INOVA SIMPLES) DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM,
Após análise e deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Portaria nº 149/2025-GP/PMBC, e em atenção ao item 7 – do cronograma.
Vem:
Publicar a lista preliminar dos proponentes inscritos e o resultado da admissibilidade documental:
DOS APROVADOS.

Nº	CNPJ Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO
	61.649.402/0001-06	INGALATE: CHOCOLATE DO FUTURO COM RAÍZES AMAZÔNICAS INOVA SIMPLES (I.S.)	INGALATE: chocolate do futuro com raízes amazônicas.
	61.680.480/0001-73	FLUVIVERDE INOVA SIMPLES (I.S.)	FLUVIVERDE: Mobilidade Fluvial Sustentável na Amazônia.
	62.218.274/0001-09	GAMETEC INOVA SIMPLES (I.S.)	GAMETEC: Inovação, Cultura Geek e Tecnologia na Floresta.
	61.656.594/0001-88	AMAZONIA DE BOA INOVA SIMPLES (I.S.)	AMAZÔNIA DE BOA – Plataforma de Mapeamento Turístico Comunitário com RA e Gamificação no Alto Solimões.
	61.704.092/0001-85	KAWERU INOVA SIMPLES (I.S.)	KAWERU – Embalagens sustentáveis a partir da fibra da bananeira.
	61.670.098/0001-89	CICLO TERRA INOVA SIMPLES (I.S.)	CICLOTERRA – Transformando Resíduos em Riqueza Verde.
	57.610.278/0001-06	PUWAKANA INOVA SIMPLES (I.S.)	PUWAKANA – Feito pelas mãos da Amazônia.
	57.631.694/0001-82	IKABEN INOVA SIMPLES (I.S.)	IKABEN – Vestuários de grife indígena.
	61.783.383/0001-06	PASSO INTELIGENTE INOVA SIMPLES (I.S.)	PASSO INTELIGENTE – A revolução da biomecânica começa pelo seu passo.
	61.673.765/0001-87	IPORÃ – ÓLEOS VEGETAIS INOVA SIMPLES (I.S.)	IPORÃ – Óleos vegetais da Amazônia.
	61.782.746/0001-99	PIRACY – PSICICULTURA REGENERATIVA NO ALTO SOLIMÕES INOVA SIMPLES (I.S.)	PIRACY – Etapa inicial de Psicultura Regenerativa no Alto Solimões: Estudos Técnicos e Viveiros de Mudas.

DOS NÃO APROVADOS.

Nº	CNPJ Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO
1.	-	Super Makers	PROJETO MAKER TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE-PROFISSÃO DO FUTURO.

Nos termos do item 20.1 do Edital, "É responsabilidade do(a) proponente e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública".
Em relação ao recurso, conforme exposto no item 13.2 do Edital, "Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail do Edital e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 7".
A resposta aos recursos e publicação da lista final dos proponentes inscritos e o resultado da admissibilidade documental, caso não haja alteração, se dará em **15/09/2025**.

Publique-se.

Benjamin Constant – AM, 10 de setembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

ALCINETE ROCHA DE SOUZA PORTO
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6C4DABCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **TBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, OBRAS DE ALVENARIA E SERVICOS DE LOCACAO LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 33.717.135/0001-21, estabelecida na Rua Av. Domingos Jorge Velho, nº 294, Conjunto Nova Jerusa, Dom Pedro I – CEP: 69.042-470, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2025;
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL CRECHE JARDIM VITÓRIA - PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, no valor global **R$ 2.599.950,00 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 27 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:F31E6A92

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 24.616.607/0001-69, estabelecida na Rua Av. Djalma Batista, nº 1905, Loja 09, Chapada, CEP: 69.050-010, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 1, 2, 3 e 4 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 83.080,00 (oitenta e três mil e oitenta reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, através de sistema de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, totalizando o valor global de R$ 83.080,00 (oitenta e três mil e oitenta reais);

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:38BB7C76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPICIFICA E DÁ PROVIDENCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **Márcia dos Santos Saraiva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Saúde**, (DAS-09), lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada através do Decreto nº 027/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E395C33C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** que visa à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE BOCA DO ACRE;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão final da Comissão Municipal de Contratação referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
II - HOMOLOGAR em favor da **ASSOCIACAO BOM JESUS DA RESEX ARAPIXI,** inscrita no CNPJ nº 08.986.653/0001-01, com valor total de **R$ 173.314,24 (cento e setenta e três mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**
III -Publique-se.

Boca do Acre/AM, 08 de setembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeita de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:3ADEA1CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 118/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional

de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA RESEX ARAPIXI (CNPJ nº 08.986.653/0001-01)
Valor do Contrato: R$ 173.314,24 (cento e setenta e três mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1.020 - Encargos com Alimentação Escolar – PNAE
Programa de Trabalho: 12.361.0062. 2.013 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Unidade Orçamentária: 03.04 - Fundo Municipal de Educação – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.365.227. 2.099 - Encargos com a Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA
Programa de Trabalho: 12.365.227. 2.100 - Encargos com a Educação Infantil – CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 500 – Recursos próprios
Fonte: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exercício Corrente)

Modalidade de seleção das propostas: Chamada Pública nº 001/2025.
Vigência da contratação: 08/09/2025 a 08/09/2026.

Boca do Acre/AM, 08 de setembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeita de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:AF828F55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BORBA/AM , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 022/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, C da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de Licitação na forma do art. 74, inciso III, C, da Lei n° 14.133 de 2021 da Pessoa Jurídica LB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ.: 44.430.476/0001-38
II – O prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses
III - O custo total desta prestação de serviço é de R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais)
IV - CONSIDERANDO: para os devidos fins, que o presente aviso já havia sido publicado no Mural da Prefeitura no dia 07 de Maio de 2025, mas, por razões de transparência e publicidade, é ora republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em complemento à divulgação anterior;

Borba, Amazonas 07 de Maio de 2025.
Registre-se, Certifique-se e Publique-se

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Nº 025/2025.

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:849B48C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - ANO 2025 - PARA OS APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM

A Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Av. Amazonas, s/n, Bairro: Cristo Rei, CEP. 69.200-000, neste Município, torna público para ciência do senhor ANTÔNIO MOREIRA CASTRO, CPF 295.xxx.xxx-72, servidor municipal aposentado e da senhora ANTÔNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 413.xxx.xxx-04, servidora municipal aposentada, o chamamento para atualização de dados cadastrais e tratar de assuntos da sua vida funcional, conforme exigência do artigo 9º, II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 15, II, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009, que será realizado **PRESENCIALMENTE,** na sede desta Prefeitura, em até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial do Município. Caso o aposentado se encontre incapacitado fisicamente para comparecer ao presente chamamento, deverá comprovar tal condição por atestado médico e designar representante ou procurador legal (procuração RECENTE E ESPECÍFICA, válida por 30 dias).

Prefeitura Municipal de Borba, 09 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E4AEDA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BORBA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 003/2025, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital e seus anexos.

1. Retifica-se o Anexo I, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO I DO EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025 – SEMED

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	EVENTO
30/07/2025	Publicação do Edital
01/08/2025 à 11/08/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos
18/08/2025	Publicação da lista preliminar de inscrições (deferidas e indeferidas)
19/08/2025 e 21/08/2025	Recurso contra inscrições indeferidas
29/08/2025	Publicação definitiva da lista de inscrições (deferidas)
01/09/2025 e 02/09/2025	Análise prova de títulos – 1ª Fase
12/09/2025	Publicação do resultado preliminar – 1ª Fase

15/09/2025	e	Interposição de Recurso 1ª Fase
16/09/2025		
19/09/2025		Resultado final aprovados 1ª Fase
22/09/2025	e	Entrega e análise do Plano de gestão – 2ª Fase
23/09/2025		
24/09/2025	à	Entrevista para apresentação do plano de gestão – 3ª Fase
26/09/2025		
30/09/2025		Publicação resultado preliminar
01/10/2025	e	Recurso contra o resultado preliminar
02/10/2025		
06/10/2025		Resultado final do processo seletivo

Leia-se:

ANEXO I DO EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025 – SEMED

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA		EVENTO
31/07/2025		Publicação do Edital
01/08/2025	à	Período de Inscrições e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos
11/08/2025		
18/08/2025		Publicação da lista preliminar de inscrições (deferidas e indeferidas)
19/08/2025	e	Recurso contra inscrições indeferidas
21/08/2025		
29/08/2025		Publicação definitiva da lista de inscrições (deferidas)
01/09/2025	e	Análise prova de títulos – 1ª Fase
02/09/2025		
10/09/2025		Publicação do resultado preliminar – 1ª Fase
11/09/2025	e	Interposição de Recurso 1ª Fase
12/09/2025		
16/09/2025		Resultado final aprovados 1ª Fase
17/09/2025	e	Entrega e análise do Plano de gestão – 2ª Fase
18/09/2025		
24/09/2025	à	Entrevista para apresentação do plano de gestão – 3ª Fase
26/09/2025		
30/09/2025		Publicação resultado preliminar
01/10/2025	e	Recurso contra o resultado preliminar
02/10/2025		
06/10/2025		Resultado final do processo seletivo

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital nº 003/2025, exceto as modificações ora publicadas.

PAULO ANTONIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:49DC513F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 189/2025 – SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **JOSEFA TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2EBE446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 190/2025 – SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAUCI FAUSTINO DE PAULA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 22.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:92DFD25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 191/2025 – SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sr.ª. **ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 15.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2FDD278F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025, celebrado em 15 de Abril de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAS LTDA-EPP, sob o CNPJ n° 18.928.942/0001-08. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por 90 (noventa) dias. **SUPORTE LEGAL:** Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 012/2025.

Careiro da Várzea/AM, em 10 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:04B878A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01284/2025 - SEMOB

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais elétricos, lâmpadas e equipamentos destinados a execução de serviços de manutenção, ampliação, reparos e instalações de redes de energia elétricas e sistema de iluminação pública e predial, visando em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras no município de Coari – AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/09/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/09/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 23/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 23/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6B4F960C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025 - SMDRE

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de geradores de energia elétrica visando atender às necessidades das comunidades rurais do município de Coari-AM, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/09/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/09/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 25/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 25/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4F48F216

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2025 - CAESC

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hidráulico, para atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/09/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/09/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 26/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 26/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:761B3883

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 11 de setembro a 09 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	LEONORA MATOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	142/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 09/09/2025, Edição 3937.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A10FDFB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – SRP. Objeto: Aquisição eventual de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 22 de setembro 2025. Hora: 09:30. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SRP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para processamento de dados, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 23 de setembro de 2025. Hora: 09:30. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.
Eirunepé (AM), 10 de setembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8FB784DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 214/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 2278/2025-SEMED, datado no dia 03 de setembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
Yasmin Souza Bohrer	CAIC	20	03/09/2025 à 12/12/2025
Ronison Antônio Pereira Siqueira	Rosa de Sarom	20	17/07/2025 à 12/12/2025

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73A5F77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 932/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 05 de agosto de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 2339/2025, datado no dia 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ILMAÇARA PEREIRA NEVES**, matricula nº 3280 do cargo de **Professora N2 NORM SUP ANEX VI**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 05/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:892A596F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 947/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidora contratados através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2279 e 2292/2025 -SEMED de 03 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2024;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	**Valdenor Assis de Souza**	19521	CONDUTOR DE ONIBUS ESCOLAR	02/09/2025
2	**Railane da Conceição Abreu Alves**	19892	Auxiliar de Des. Infantil	04/09/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C8770E3A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 45/2025/CCC/PMC-AM, do Pregão Eletrônico nº 034/2025, contido no Ofício nº 1679/2025-SEMSA, cujo objeto é a aquisição de insumos farmacêuticos (Medicamentos Psicotrópicos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá – Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 313/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 45/2025/CCC/PMC-AM – Pregão Eletrônico 034/2025 realizado pela Comissão de Contratação de Coari – CCC/PMC.

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:515E2920

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (*)
onde se lê: 04 de agosto de 2025
leia-se: 04 de setembro de 2025.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 08 de setembro de 2025. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 3935.

Ipixuna, 08 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7F72DE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL de assistência social – CMAS
Lei Municipal de criação Nº 04 DE 04 DE fevereiro de 1997-Ipixuna-Am

RESOLUÇÃO N.º 09/2025– CMAS

"Dispõe sobre a aprovação na Utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar INDIVIDUAL exercício de 2025 do parlamentar COMANDATE DAN, Solicitação de nº 00112/2025 para o município de Ipixuna/Am, e dá outras providência" O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –CMAS de Ipixuna/Am, e de acordo com a deliberação da plenária ordinária do conselho municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrido em sessão ordinária no dia 21 do mês de Agosto de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ipixuna/AM, no uso de atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS

Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 21 do mês Agosto de 2025.
CONSIDERANDO Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do ministério do Desenvolvimento social e combate á fome –MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do sistema único de assistência social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
CONSIDERANDO O cumprimento da Lei estadual 4.509 de 13 de abril de 2017 que dispões sobre o sistema único de assistência social no estado do amazonas -SUAS/AM E DA Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispões sobre a organização da assistência social.
RESOLVE:
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA /AM
Art. 1° Aprova por unanimidade o Plano de Ação para emenda individual exercício de 2025 número 046/2025 referente Apoio financeiro Referente a aquisição de produtos alimentício e Água potável, com a finalidade de promover serviço de proteção as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município de Ipixuna, por meio de atividade socioeducativa, oficinas, culturais, esportiva e de convivência será repassado na modalidade fundo a fundo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Ipixuna-Am, 21 de agosto 2025

LUELSA NASCIMENTOS ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C45E4EC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO DA AQUISIÇÃO DE EPI´S E FARDAMENTO PARA A DEFESA CIVIL** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **16/09/2025(TERÇA FEIRA)**

Iranduba 09 de setembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E686EF01

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS KITS DE PURIFICADORES SALTA-Z INSTALADOS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **16/09/2025(terça feira))**.

Iranduba 09 de setembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D7744857

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2024**. Data da assinatura:** 27.08.2025**. Partes**: **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e **AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global do Aditivo:** R$10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 2.049 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte: 1.701.0000. Ficha: 141. **Fundamento do Ato:** Art. 124 a 125 da lei 14.133/21. Itacoatiara/AM, 27 de agosto de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3984E2B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2024**. Data da assinatura:** 27.08.2025**. Partes**: **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e **JASPE COMÉRCIO DE BOMBAS COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global do aditivo:** R$35.323,61 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos). **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 2.049 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte: 1.701.0000. Ficha: 141. **Fundamento do Ato:** Art. 124 a 125 da lei 14.133/21. Itacoatiara/AM, 27 de agosto de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8CFCCB19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2024**. Data da assinatura:** 27.08.2025**. Partes**: **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e **PRODIGY COMERCIO LTDA. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e aditivo de 25% (vinte e cinco por cento). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global do aditivo:** R$111.097,50 (cento e onze mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 2.049 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA. Fonte: 1.701.0000. Ficha: 141. **Fundamento do Ato:** Art. 124 e 125, da Lei nº14.133/2021. Itacoatiara/AM, 27 de agosto de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:90B164FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024**. Data da assinatura:** 27.08.2025**. Partes**: **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e **GEOVANE P DA SILVA EIRELI - ME. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e aditivo de 25% (vinte e cinco por cento). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global do aditivo:** R$22.120,50 (vinte e dois mil, cento e vinte reais). **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 2.049 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte: 1.701.0000. Ficha: 141. **Fundamento do Ato:** Art. 124 e 125, da Lei nº14.133/2021. Itacoatiara/AM, 27 de agosto de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:FCA25E15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025 – GPCMI DE 03 DE MARÇO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025 – GPCMI de 03 de março de 2025

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 35, inciso I da Lei Orgânica do Município de Itamarati. e tendo em vista a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar Comissão de Contratação abaixo nominados para atuarem conforme o disposto na da Lei 14.133/21.

JAIR GOMES MAIA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
SANIA DA SILVA LEMOS - – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 3º Designar Agente de Contratação abaixo nominada para atuar como Pregoeiro (a) conforme o disposto na da Lei 14.133/21.

JAIR GOMES MAIA – PREGOEIRO (A);

SANIA DA SILVA LEMOS - – PREGOEIRO (A).

Art. 4º Designar Gestor de contrato abaixo nominado para atuar conforme o disposto na da Lei 14.133/21.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS RAMOS

Art. 5º Designar Fiscal de contrato abaixo nominada para atuar conforme o disposto na da Lei 14.133/21.

MICHELANY DA COSTA SALES

Art. 6º Designar Orçamentarista abaixo nominado para atuar conforme o disposto na da Lei 14.133/21.

SUELEN DE OLIVEIRA NEVES

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 03 de março de 2025.
Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 03 de março de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:104B0F38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA DIRETA

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
Processo Administrativo Nº 100/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação n° 30/2025, que tem por objeto a "Contratação de serviços especializados para desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico de Site Institucional da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, com Portal de Transparência Integrado e Transparência Pública, conforme termo de referência".
Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.
Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do Email- cml.itamarati@gmail.com ou setor de licitações e contratos da Prefeitura de Itamarati Rua Vitória Regias S/N – Centro – Itamarati – AM. Cep 69.510-000, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 10/09/2025 ás 08h a 15/09/2025 ás 13h, ao setor de Licitação.
Itamarati – AM, 09 de setembro de 2025.

HEDREY WEYNNER LIMA MAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DFB2C28C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2025
Processo Administrativo Nº 101/2025
O Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 016/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: registro de

preços para a aquisição de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social em Itamarati-AM, conforme termo de referência e demais cláusulas desse edital e anexos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Data da Sessão: 22 de setembro de 2025 às 09h00min. A retirada do edital e seus será através: cml.itamarati@gmail.com ou no endereço Rua Vitória Régia s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati e suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios e https://www.comprasitamarati.com.br.

Itamarati, 09 de setembro de 2025.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:40F0FC98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
O Município de Itamarati/AM, torna pública o COE Nº 13/2025 – PMI, objetivando a Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário – Opção 220v com sapatas de acordo com projeto da engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será realizada no dia 24/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília). Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/. Informações Complementares: será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/, e-mail: cml.itamarati@gmail.com ou no https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios.
Itamarati, 09 de agosto de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4E0AE2FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 767, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 767, de 9 de setembro de 2025

Exonera, a pedido, Antônio Marcos de Souza do cargo de provimento efetivo Vigia da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e XI do artigo 67 e, inciso II do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, combinado com artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que fora nomeado pelo decreto de n.º 167, na data de 24 de agosto de 2006, por habilitação em concurso público de provas e títulos, pela Secretaria Municipal de Administração.
D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica **EXONERADO**, **a pedido por requerimento**, a partir desta data, do cargo efetivo de **Vigia**, nível I, sob o número de matrícula n.º 6370806, o senhor **Antônio Marcos de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1725228-8/SESEG.AM, e do CPF N.º 714.820.402-04, recomendando as anotações legais.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 9 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. PRES. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BEFA941A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 - CC

No extrato ao Termo de Contrato nº 002/2025 CC, publicado na Edição 3926 de 25 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 923.099,05 (novecentos e vinte e três mil, noventa e nove reais e cinco centavos).

LEIA-SE:
Valor: R$ 928.099,05 (novecentos e vinte e oito mil, noventa e nove reais e cinco centavos)

As demais informações contidas no extrato anterior permanecem.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:3418062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 369

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DESIGNA O PREGOEIRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. MAURO SERGIO ALMEIDA DE MAGALHAES**, para desempenho da função de Pregoeiro Oficial do Município de Itapiranga/AM.
Art. 2º O Pregoeiro possue a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com destaque a PORTARIA Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C23C5E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 370/2025

Itapiranga - AM, 01 de setembro de 2025.

Dispõe Sobre a nomeação da comissão para o levantamento dos bens patrimoniais, pertencentes ao Município de Itapiranga e dá outras providencias;

THIAGO GAMA LIMA, Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que confere o Art. 82, Inciso I, II da lei orgânica do Município de Itapiranga;
CONSIDERANDO as portarias da STN 634/2013 e 548/2015, e, em obediência a resolução nº 03/2013 do TCE-AM e NBCsT6;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fazer parte da comissão que realizará um levantamento dos bens patrimoniais, pertencentes ao município de Itapiranga;
Daylla Karoline Borges Garcia de Vasconcelos, servidora do quadro da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Chefe Setor de Material;
Domingos Carvalho de Souza, servidor do quadro da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo Assistente Administrativo;
Marcio Pereira Neves; servidor do quadro da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Assessor Especial.
João Bosco Maklouf Marques, servidor do quadro da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretario Adjunto.
I- A comissão terá como presidente o **Sr. Domingos Carvalho de Souza**
Art. 2º - Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições do levantamento necessários para o bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAPIRANGA/AM, em 01 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 –Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:2F7A1A12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 –Contrato 133/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: RAIANE FERREIRA CAJADO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO AOS MÉDICOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JURUÁ. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Saúde, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:ABA6CC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025 –Contrato 134/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: MARIA LADY FERNANDES DE LIMA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE DO JÚLIO NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor:** R$ 3.000,00 (Doze Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:A0C4B732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025 –Contrato 135/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: MICHELE DA SILVA ROCHA DAMASCENO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE TERRENO PARA FUNCIONAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE JURUAENSE. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:3486FDBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, decorrente do CONTRATO DE REPASSE Nº 951978/2023/MCIDADES/CAIXA, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 21/07/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM e JORNAL DE CIRCULAÇÃO), tendo sido aberto e julgado em 25/08/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa RG NERY LTDA (META ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o Nº 52.042.676/0001-41, sediada na Rua 03 de Março, S/N°, Santa Luzia, CEP: 69240-000, Autazes/Am, vencedora com valor global de R$ 1.922.355,97 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 09 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3C109D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2025 - SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal LIDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA para o CARTÓRIO ELEITORAL DA 41ª ZONA ELEITORAL DE JUTAÍ-AMAZONAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 6º do Decreto Municipal nº 025/2021 c/c art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO o Ofício nº 596/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas (Cartório Eleitoral da 41ª ZE de Jutaí/AM) em que solicita a cessão da servidora em questão;

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a cessão da servidora pública municipal **LIDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA**, digitadora, matrícula nº 3914, RG nº 2041220-7, CPF nº 905.111.582-20, até 10 de setembro de 2025, com ônus ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas para exercer função gratificada no cessionário.

Parágrafo único – A servidora receberá a remuneração de seu cargo de origem mantido o valor da função gratificada que recebia no órgão de origem na quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), de modo que os valores e seus encargos sociais serão pagos pelo cedente, cabendo ao cessionário qualquer outro pagamento de *plus* salarial.

Art. 2° - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município de Jutaí/AM venha a precisar da servidora cedida, se o interesse público o exigir ou por descumprimento de quaisquer das cláusulas impostas no ato de cessão assinado pelas partes.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:EDC470E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 201/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 201/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa física apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025-CPC/PML** para a contratação direta da Pessoa Física, ANTONIA CONCEIÇÃO NEVES DE ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF: 344.948.802-30, tendo por OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA MADALENA DO VALE ANDRADE, com a devida contratação localizada na Rua Dr. João Fábio, Nº1884, Centro – Lábrea/AM. A contratação será no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente conforme Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por 04(quatro) meses conforme Lei Nº14.133/2021.

II - CONVOCAR para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:0131B1FD

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 202/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 202/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa física apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025-CPC/PML** para a contratação direta da Pessoa Física, KERCIA MARY NEVES FERMIN, Inscrito no CPF: 642.255.852-04, tendo por OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, com a devida contratação localizada na Rua Coronel Luís Gomes, Nº803, Centro – Lábrea/AM. A contratação será no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente conforme Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por 12(doze) meses conforme Lei Nº14.133/2021.

II - CONVOCAR para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:53311A61

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CPC/PML

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2025-CPC/PML
PROCESSO: 156/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2025
ASSINATURA: 09 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e R Silva de Brito Ltda, CNPJ nº 49.560.737/0001-58.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças originais ou similares, para execução dos serviços nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Projeto/Atividade:	04.123.0011.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	0206 – Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolv. Social e Cidadania.
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 – Manutenção dos Programas da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - MAC
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2037.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer
Projeto/Atividade:	27.812.0011.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2044.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE ACEITO: 1
VALOR GLOBAL: R$ 799.999,92 (Setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 09 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:0F6EAAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 239/2025-PML

Processo Administrativo 156/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 239/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa R Silva de Brito Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.560.737/0001-58.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças originais ou similares, para execução dos serviços nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

VALOR TOTAL:R$ 799.999,92 (Setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Projeto/Atividade:	04.123.0011.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	0206 – Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolv. Social e Cidadania.
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 – Manutenção dos Programas da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - MAC
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2037.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer
Projeto/Atividade:	27.812.0011.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2044.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 09 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9E804D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 242/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 201/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 242/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Física **ANTONIA CONCEIÇÃO NEVES DE ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF: 344.948.802-30.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA MADALENA DO VALE ANDRADE, com a devida contratação localizada na Rua Dr. João Fábio, Nº1884, Centro – Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.122.0011.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.36.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física-RP; 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.36.540 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física-FUNDEB.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:D8315138

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 243/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 202/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 243/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a **Pessoa Física KERCIA MARY NEVES FERMIN, Inscrito no CPF: 642.255.852-04.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, com a devida contratação localizada na Rua Coronel Luís Gomes, Nº803, Centro – Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205.10.302.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **;**0501.10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.36.600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:02 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:BB318EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°414/2025

PORTARIA Nº 414/2025 – GPL Lábrea/ Am., 05 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, ofício nº 1000/2025-SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de sete meses (07) meses, pelas considerações acima expostas, a (as) o (os) servidor (es) temporário (os) abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
ODONTOLOGA

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	BETASSIA SALES MARINHO	012.455.002-95	TEMPORARIO - SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:CEDAF87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°416/2025

PORTARIA Nº 416/2025- GPML Lábrea/ Am., 05 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e o Oficio nº 841 e 842/2025-SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os professores urbanos abaixo – relacionados, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.
PROFISSIONAIS FUNDEB 70%

N°	PROFESSORES	HORAS TRABALHADAS	MATRICULA	DATA DO ACUMULO
•	MARIA LÚCIA NOBERTO DE FREITAS	10 H	3721-3	01/08/2025
•	THÂNIA BRAGA DE SOUZA	10 H	3348-3	01/08/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C6710476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°418/2025

PORTARIA Nº 418/2025- GPML Lábrea/ Am., 05 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e os Ofícios nº 836; 843 e 850/2025-SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os professores abaixo – relacionados, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.
PROFISSIONAIS FUNDEB 70%

N°	PROFESSORAS	HORAS TRABALHADAS	MAT	DATA DO ACUMULO	ADICIONAL DE LOCALIDADE	FONTE PAGADORA
	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO	20 H	1453	01/04/2025	10%	FUNDEB 70% EFETIVOS
	MADALENA DE CARVALHO EMIDIO	20 H	3792	01/07/2025	-------	FUNDEB 70% RURAL
	ROSINETE VIEIRA DIAS	20 H	4011	01/07/2025	--------	FUNDEB 70% RURAL
	SELMA LEMES PINTO	20 H	2964	01/07/2025	---------	FUNDEB 70% RURAL
	GLÓRIA REGINA DE ALMEIDA NUNES	10 H	2064	04/08/2025	---------	FUNDEB 70% URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:06FC43F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°420/2025

PORTARIA Nº 420/2025 – GPL Lábrea/ Am., 05 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 838/2025-SEMEC, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de CINCO (05) meses, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
PROFESSOR URBANO - FUNDEB

Nº	SERVIDOR	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	01286562201	FUNDEB 70% TEMPORARIOS URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **01 de agosto** de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4BCFCA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°436/2025

PORTARIA Nº 436/2025 – GPL Lábrea/ Am., 21 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, Oficio Nº 1028 - SEMSA

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de cinco (05) meses, pelas considerações acima expostas, as servidoras temporárias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AUXILIAR DE SAÚDE

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	AILTON BARROS DOS SANTOS	001.516.2022-88	TEMPORARIO - SEMSA
	ANTONIA RANARA PEREIRA DA SILVA	037.537.452-35	TEMPORARIO - SEMSA
	CECILIA HERCULANO LEANDRO	912.193.372-34	TEMPORARIO - SEMSA
	JOÃO NETO DA SILVA SABINO	031.417.182-70	TEMPORARIO - SEMSA
	MARTA RAINAN OLIVEIRA SANTOS	144.261.746-27	TEMPORARIO - SEMSA
	TEREZA FAUSTINO DA SILVA	006.315.502-83	TEMPORARIO - SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 21 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:319AACCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°437/2025

PORTARIA Nº 437/2025 – GPL Lábrea/ Am., 21 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 1028/2025-SEMSA, de 13 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de cinco (05) meses, pelas considerações acima expostas, as servidoras temporárias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº	SERVIDORAS	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ANA CAROLINA ANDRADE DO NASCIMENTO	044.017.182-24	TEMPORARIO SEMSA/CONVENIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	JANIELE DE AQUINO DUARTE	036.498.282-94	TEMPORARIO SEMSA/CONVENIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	RAIMUNDA JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	934.867.742-04	TEMPORARIO SEMSA/CONVENIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 21 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:62F37E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°453/2025

PORTARIA Nº 453/2025- GPML Lábrea/ Am., 22 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e os Ofícios nº 888 e 963/2025-SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os professores abaixo – relacionados, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.
PROFISSIONAIS FUNDEB 70%

Nº	PROFESSORES	HORAS TRABALHADAS	MAT	DATA DO ACUMULO	FONTE PAGADORA
	GUIDO FERNANDO DE ARAUJO LIMA	20 H	2415-8	**01/08 A 30/08/2025**	FUNDEB 70% URBANO
	ANTONIA ROSA PEREIRA QUINTINO	20 H	2930-7	01/08/2025	FUNDEB 70% INDIGENA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5E2FF31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025 – GPL Lábrea/ Am., 02 de setembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 1010/2025-SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB PROFESSORA URBANA

Nº ORDEM	SERVIDORA	MATRICULA	CPF	UNIDADE DE CUSTEIO
	Naiara Rodrigues do Nascimento	4343-1	02494989280	FUNDEB 70% TEMPORARIO URBANA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo **a partir de 27 de agosto de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de setembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C9F38491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°462/2025

PORTARIA Nº 462/2025-GPML LABREA, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Senhor **CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE GARCIA, RG/CPF: 035.779.212-26,** do cargos comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL,** do Município de Lábrea, simbologia CC-12, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1F07AD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°463/2025

PORTARIA Nº 0463/2025-GPML LABREA, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE GARCIA, RG/CPF: 035.779.212-26,** para exercer o cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** do Município de Lábrea, simbologia CC-09, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a contar de 02/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5F1A2AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°464

PORTARIA Nº 464/2025 – GPL Lábrea, 09 de setembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor da solicitação de rescisão contratual da servidora **MARIA DE NAZARÉ SABINO DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de servidores temporários, exercendo o cargo de Assistente Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4899-1	02/09/2025	MARIA DE NAZARE SABINO OLIVEIRA	87735318200	TEMPORARIO - SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **02/09/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 09 de setembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5D23CFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464/2025

PORTARIA Nº 464/2025 - GPL Lábrea/ Am., 03 de setembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Previstos na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do Oficio nº 1014/2025/SEMEC datado de 02 de setembro de 2025, solicitando retorno as atividades laborais do servidor acima citado para a Folha do FUNDEB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar para a Folha do FUNDEB o servidor **JOSÉ HADSON AGUIAR BEZERRA**, Titular do Cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Lábrea, matricula nº1093-1 e incluir na folha de pagamento seus proventos integrais, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **01 de setembro de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:7A1F921D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°465

PORTARIA Nº 465/2025 - GPL Lábrea/ Am., 09 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, prevista na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor efetivo aposentado **JORGE FREIRE DO NASCIMENTO**, CPF: 02250373272, Titular do Cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, Matricula nº 192-1, ocorrido em Manaus -AM, em 24 de agosto de 2025, conforme Certidão de Óbito de Matricula nº **004457 01 55 2025 4 00061 161 0013757 71** do Registro Civil das Pessoas Naturais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável o servidor efetivo aposentado **JORGE FREIRE DO NASCIMENTO, CPF: 02250373272, Titular do Cargo de AUX. ADMINISTRATIVO, Matricula nº 192-1,** pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a contar de **24/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 09 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:D9813C59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 585/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA, resolve alterar o Fiscal do Contrato: 041/2021 – **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA –** CNPJ: 14.214.776/0001-19 e **NOMEAR** como **FISCAL LEGAL SUBSTITUTO** a contar desta data, o Servidor **ALEXANDRO LIMA COELHO**, CPF: 622.360.082-87, para exercer a função de Fiscal, referente a " Prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 5,477190% (cinco virgula quatrocentos e setenta e sete mil e cento e noventa por cento), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS´S) e Hospital Geral de Manacapuru/AM, através do Sistema de Registro de Preço, oriundo do Processo Administrativo n° 00072506.2025.0005 - SEMSA", **conforme determina o Art. 67da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 18 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:10E3379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Eng. Civil **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES** – CREA-AM RNP 042002847-1, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 037/2025**, referente a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para perfuração de poços tubulares na Zona Urbana e rural do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através da secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Lote 1, oriundo do Processo Administrativo nº 5020/2025".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 06 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 06 (seis) dias do mês deagosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:42127A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manacapuru em decisão durante a Reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 30** da Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPD:

RESOLVE:

INSTITUIÇÕES	SIGLA	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Assistência Social	SEMAS	Titular: Irlene Lima Corrêa Suplente: Ana Bianca dos Santos Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde	SEMSA	Titular: Anderson Junior Diniz Barroso Suplente: Esmirna Hita Cynara de Amorim Marques Leite
Secretaria Municipal de Turismo	SEMTUR	Titular: Alexandre Ferreira de Queiroz Suplente: Flavia Thais Trindade da Costa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SEMEC	Titular: Deyanne Dayse de Andrade Aragão Suplente:Willijane Ferreira Saboia
Secretaria Municipal de Infância e Juventude	SEMINJ	Titular: Cristiane BezerraRosa Vieira Suplente:Alcimara Brito de Souza
SOCIEDADE CIVIL		
Associação Dos Cidadãos Especiais De Manacapuru	ACEM	Titular: Ivanete Virgínio de Andrade Suplente: Dianna Alencar Andrade
Associação das Pessoas com Deficiência de Manacapuru	ADEMPU	Titular: Moacir Nunes de Menezes Suplente: Elda dos Santos Souza
Instituto de Apoio da Pessoa com Deficiência do Amazonas	IAIDAM	Titular: João Climaco de Melo Junior Suplente: Raimunda Silva de Almeida
Pastoral da criança	PC	Titular: Selma Monteiro da Silva Suplente: Dolores Maciel de Oliveira
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Manacapuru	APAE	Titular: Rosineide da Silva Gomes Suplente:LacineideAlvesda Silva

Artigo 1º Instituir a composição do Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Manacapuru – AM. (mandato 2025-2027) conferindo o exercício a **Presidente: Cristiane Bezerra Rosa Vieira** (Segmento Governamental), a **Vice-Presidente: Selma Monteiro da Silva** (Sociedade Civil), **Secretária Geral: Irlene Lima Correa** eleitos em Assembléia de Eleição realizadano dia 30 de agosto de 2025, e a **Secretária Executiva: Maiara Torres da Rocha** (Indicada pelo Poder Público Municipal). Segue em anexo quadro com o novo colegiado.

Artigo 2° - Esta resolução terá seus efeitos a contar da data de publicação.

Manacapuru/AM, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F81E1806

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 23 e 27 de agosto de 2025, na sede e zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 38.331.517/0001-36.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 98.310,00 (noventa e oito mil trezentos e dez reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 17 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:A9650A2F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, IV EXPOMANAQUIRI 2025, nos dias 28 a 31 de agosto de 2025 na sede do município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 94.355,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 19 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:78C4C40B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 314/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **MARIA DEUSALINA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no **RG n° 0718924-9** e **CPF n° 562.228.232-20**, neste ato denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 314/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 314/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2025, com término em 09 de setembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 19 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DEUSALINA SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____
NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6C7B0FA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.019/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 051/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa S R ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.265.142/0001-01.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço global, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, reparos, adequações e melhorias necessárias de forma contínua, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, a serem executados nas edificações e instalações prediais localizados na zona rural do município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Global
1	MANUTENÇÃO PREDIAL, Aplicação: Unidades de Ensino da Rede Municipal localizadas na Zona Rural e Indígena; Descrição: prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, reparos, adequações e melhorias necessárias de forma contínua, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, a serem executados nas edificações e instalações prediais localizados na zona rural do município de Maués/AM	Serviço	1	R$ 7.474.158,51

Município de Maués/AM, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

S R ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5F4C66A6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0107, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ORINALDO NEGREIROS DA FONSECA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7CE7DC8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0215, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA VERA LUCIA GOMES OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Secretario (a) de Escola Municipal – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:96B14625

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que tem a INTENÇÃO de realizar dispensa licitatória, e que para instruir o processo administrativo nº 051/2025, solicita cotação de preços, que dentre as cotações recebidas as melhores propostas serão selecionadas.

OBJETO: A presente demanda formaliza a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO:
INÍCIO: 10/09/2025 às 7:30
TÉRMINO: 12/09/2025 às 13:30

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	TOTAL ($)
1	Serviço de manutenção da AUTOCLAVE da Unidade Hospitalar de Nhamundá/AM	Serviço	01	R$
VALOR TOTAL				R$

As cotações de preços deverão ser enviadas no endereço de e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário de 7:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2025.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:1533B475

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVO AIRÃO- AM

No dia 02 de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, na sede da Semintur (Secretaria Municipal de Inovação, Indústria, Comércio e Turismo), foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo, na modalidade on-line. Estiveram presentes os conselheiros titulares e suplentes: Suzianne Fonseca de Oliveira, Pedro Guimarães Pacheco, Luiz Carlos Soares, Clarisse Bassi, Angelina Dias Texeira, Anita Ribeiro Neves (neste ato, representando a senhora Fabiana Caricati), Claus Heinz Pfeiffer, Matheus Andrade Volpini, Márcio Barreto, Ricardo Veloso, Daniel Ivo Leite, Lucas Alexandre Ferrari, Paulo Henrique Queiroz, Kleber Augusto Bechara, Bergsan Montenegro Sampaio, Decson Almeida, Andréa Rodrigues (convidada). Com quórum legal, a Senhora Suzianne, Secretária Municipal de Inovação, Indústria, Comércio e Turismo, cumprimentou a todos, deu as boas-vindas e apresentou Andréa Rodrigues, turismóloga, aprovada em concurso que passou a fazer parte do quadro desta Semintur. A reunião foi iniciada com a pauta referente à prestação de contas do primeiro semestre, período de janeiro a julho de 2025; Reforma do CAT; assuntos gerais de interesse da classe. Sobre a prestação de contas do primeiro semestre, segue a descrições dos investimentos: em janeiro houve pagamento para a empresa Airão Sweet no valor de R$ 250,00; Anavilhanas Comércio de Combustível, no valor de R$ 495,78; Simeão Anhape Bezerra no valor de R$ 450,00 (referente a aquisição de artesanato para o CAT); Empresa JP Monteiro Gonçalves no valor de R$ 2.130,00 (aquisição de materiais permanentes para a recuperação de 03 placas de sinalização turísticas). Em fevereiro houve pagamento para: Fabio Almeida Rosas no valor de R$ 510,00 (produção de placa de sinalização); para JP Monteiro Gonçalves no valor de R$ 158,00; para Liga Municipal das Agremiações R$ 3.158,00 (apresentação de Anavilhanas e Jaú no evento Industriarte); pagamento para a empresa RG Xavier Guimarães Eirel no valor de R$ 12.300,00 (recuperação de estrutura metálica tipo outdoor em Novo Airão e Manacapuru); para JP Monteiro Gonçalves no valor de R$ 371,00; para Maria Antônia Craveiro no valor de R$ 400,00, Mayara Cristina no valor de R$ 400,00, Francivalda Barreto Costa no valor de R$ 400,00, Natanael de Araújo Silva no valor de R$ 400,00 e Diemerson Martins no valor de R$ 240,00, (trata-se de investimentos no evento Industriarte, onde atuaram na realização de oficinas); JP Monteiro Gonçalves no valor de R$ 1.318,00 (aquisição de tendas para eventos da SEMINTUR); Garcia Produções no valor de R$ 1.200,00 (aluguel de 01 tenda medindo 10x10 para o evento Industriarte); Anavilhanas Comércio de Combustível no valor de R$ 698,14. Em março houve pagamento para: JWA Furtado LTDA no valor de R$ 3.500,00 (trata-se da empresa de marketing que cuida das mídias sociais do COMTUR); Rádio FM 2000 LTDA no valor de R$ 200,00 (divulgação do evento Industriarte); JP Monteiro Gonçalves no valor de R$ 2.800,00 (materiais para o evento Industriarte); para Amazônia Park Suíte no

valor de R$2.400,00 (serviço de alimentação do evento Industriarte). Em abril houve pagamento para: Anavilhanas Comércio de Combustível no valor de R$ 567,80; JWA Furtado LTDA o valor de R$ 3.500,00. Em maio houve o pagamento para: Liga Municipal das Agremiações (Jaú) no valor de R$ 2.500,00 e Grêmio Recreativo Anavilhanas no valor de R$ 2.500,00 (ambos pagamentos são referentes a primeira parcela para apresentação em Manaus no evento: 3º Festival Amazonas de Turismo); JWA Furtado LTDA no valor de R$ 3.500,00 e outro no valor de R$ 500,00 (este último referente a ajuda de custo para as seguintes despesas: traslado, hospedagem e alimentação para 03 pessoas da equipe); Adriane Palmela no valor de R$ 600,00 (apoio para participação no evento Visite Brasil Summit no Rio de Janeiro); Anavilhanas Comércio de Combustível o valor de R$ 1.178,05 (referente ao mutirão de limpeza nos igarapés e rio Negro e gravação nas comunidades Tiririca, Santo Antônio e Sobrado); para ZKSPORTS Equipamentos foi repassado o valor de R$ 4.725,00 (referente a 50% da contratação do serviço de cronometragem para o evento Airão Man); Polisport Indústria no valor de R$ 3.480,00 (50% das toucas do Airão Man), para Mayara Cristina no valor de R$ 400,00 (artesanato no 3º Festival Amazonas de Turismo); para Cezar Wallid Almeida no valor de R$ 10.000,00 (Projeto arquitetônico do CAT); para Liga Municipal das Agremiações (Jaú) no valor de R$ 1.050,00 e Grêmio Recreativo Anavilhanas no valor de R$ 1.050,00 (referente a 2ª parcela para apresentação no Festival Amazonas de Turismo em Manaus); para Xinli Lin produtos de ornamentação no valor de R$ 291,00 e Atacadão Tropical no valor de R$ 541,50 (material para ornamentação do stand de Novo Airão). Em junho houve pagamento para: Anavilhanas Comércio de Combustível no valor de R$ 2.838,63 (participação em evento em Manaus 3º Festival Amazonas de Turismo, apoio atividade da UEA, gravação nas comunidades); JWA Furtado LTDA no valor de R$ 3.500,00 e outro de R$ 500,00 (Empresa de marketing do COMTUR-NA); Pacto Eletron Cobrança no valor de R$ 209,70 e outro no valor de R$ 256,40 (pagamento de domínio do site Visite Novo Airão); Zefa serviços de refeições no valor de R$ 925,00 (validação do percurso do evento Airão Man); MJ Alojamentos LTDA no valor de R$ 1.067,00 (validação do percurso do evento Airão Man); Polisport Indústria no valor de R$ 3.300,00 (2ª parcela das toucas do evento Airão Man); Ana Margareth no valor de R$ 3.680,00 (1ª parcela para a produção de boias do evento Airão Man); MT Medalhas e Troféus no valor de R$ 3.945,00 (aquisição de medalhas do evento Airão Man). Em julho houve pagamento para JWA Furtado LTDA no valor de R$ 3.500,00 e outro no valor de R$ 500,00, para Anavilhanas Comércio de Combustível no valor de R$ 1.743,30 (validação do percurso Airão Man), e para Ana Margareth o valor de R$ 3.680,00 (2ª parcela das boias infláveis do evento Airão Man), para JT Comércio de ferramentas no valor de R$ 1.600,00 (aquisição de ferramentas destinadas ao evento Airão Man), para Sandventure Turismo no valor de R$ 3.159,00 (capacitação técnica para arbitragem). Concluindo a apresentação da prestação de contas, a senhora Suzianne seguiu para a votação, passou a palavra para os conselheiros, e todos votaram pela aprovação sem ressalva. Dando sequência a pauta, a senhora Suzianne informou que quanto ao projeto do CAT, somente agora a reforma foi autorizada pela Prefeitura Municipal, que as despesas referentes a estrutura física será custeada pela própria Prefeitura, e que a parte interna será custeada pelo FMTUR, no entanto, o orçamento será novamente atualizado, e que havendo alteração, ela irá convocar uma reunião extraordinária. Com relação as placas que irão compor a rota do city tour, Suzianne pediu que avaliasse a nova proposta da artista Helem Rossi (Empresa Todo Mosaico), a proposta foi bem vista, e o COMTUR aguardará o orçamento para dar continuidade as tratativas. A senhora Clarice pediu a palavra e comentou que a proposta da Helem é muito mais atraente e com um apelo mais regional, indicou ainda, a possibilidade de uma das placas ser em formato de petróglifo, pois são um importante atrativo local. Kleber também informou que a proposta da Helem é muito mais interessante e indica explorar a fauna amazônica, sugeriu que uma das placas pode ser um bicho preguiça. Também confirmaram que acompanham o voto da proposta de placas apresentadas pela artista Helem Rossi, os senhores Claus, Pedro, Paulo e Suzianne. O senhor Paulo Henrique lembrou sobre a importância de inserir placas que contemplem o eixo da acessibilidade, tanto no city tour quanto no projeto do CAT. A senhora Suzianne informou que no CAT já está contemplado, no entanto, para o city tour está aguardando a proposta das empresas concorrentes, mas já adiantou que é um serviço muito caro, porém necessário. O senhor Pedro Pacheco, apresentou a proposta de também inserir os qr codes nas placas, no entanto, Suzianne informou será inserido no novo folder, e para promover a visitação em vários pontos turísticos, o turista poderá voltar no CAT, comprovar a visitação por meio das fotos e ganhar um brinde, a proposta visa fomentar o turismo local. Passando para o tema que trata de uma denuncia contra um guia de turismo, que atende pelo nome de Edemar, Suzianne disse que a turista fez um boletim de ocorrência, e que foi constatado que já há 04 (quatro) registro desta natureza contra o referido guia. Suzianne irá fazer um documento pedindo que o órgão Amazonastur apure os fatos, e assim, possa ser tomada as devidas providências. Mas que o documento só será encaminhado se conseguir atingir 50% dos votos dos conselheiros. Pedro pediu a palavra e comentou sobre a situação do senhor Edemar, que o mesmo poderá ser penalizado, a exemplo de outras situações similares, se prontificou ainda, de conversar com ele por conta própria, a fim de tentar resolver parcialmente esta problemática. Claus municionou sobre os cuidados de se observar o que rege a lei e o que compete a atuação do COMTUR para casos como estes, que não devemos também ceder a chantagens, e não temos poder para punir um caso que ainda não foi julgado. A senhora Bergsan que também é advogada, apresentou os trâmites legais em casos como este, e que pode ainda, ser considerado crime cibernético, o senhor Mateus alertou sobre as compras antecipadas de pacotes turísticos que são feitas pela internet e ainda por meio da rede sociais como o Instagram, e que registrar reclamações nestas redes, pode ajudar a proteger os turistas, e consequentemente, a imagem do destino. Sobre os informes gerais, a senhora Suzianne informou sobre os próximos eventos que envolve o COMTUR: Seminário de Turismo Sustentável, que acontecerá no dia 23 de setembro, trata-se do maior encontro municipal do trade turístico local; O evento Visite Novo Airão acontecerá nos dias 20 e 21 de outubro (encontro dos digitais influencers e operadores) para promover o destino; Eco Festival do Peixe-boi, que acontecerá nos dias 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, Meia Maratona: Caminhos do Rio Negro, acontecerá nos dias 29 e 30 de novembro. Outro assunto apresentado foi o resultado das viagens realizadas em Estocolmo na Suécia e no Salão Nacional de Turismo em São Paulo. Sobre a Suécia, a senhora Suzianne informou que faz parte do Programa denominado Brasil 2044, e que Novo Airão foi selecionado para ser comtemplado com algumas ações que podem melhorar a qualidade do turismo local, as ações do programa estão mais voltadas para o setor da inovação, e por isso, está sendo estudado a possiblidade de desmembrar a Secretaria de Turismo e criar a Secretaria de Inovação e Empreendedorismo. Assim, novos projetos que impactam diretamente no setor do turismo (com destaque para a bioeconomia) podem receber recursos para sua implementação. A senhora Suzianne disse que enxerga uma grande oportunidade de fomento ao empreendedorismo e ao ordenamento dos serviços públicos locais, além da possibilidade de melhoria na educação, pois a inovação pode estar presente em todos os serviços promovidos pela Prefeitura. A senhora Bergsam informou que enxerga a proposta como uma grande oportunidade de crescimento para a cidade e principalmente para a educação local, e que os impactos positivos podem contribuir para o crescimento do turismo local, dando como exemplo, um dos seguimentos que mais cresce atualmente: os nômades digitais. Clarice corroborou informando que a Secretaria de Meio Ambiente e possivelmente a de Inovação poderão ter mais força para transformar pequenos programas em Leis Municipais. A senhora Suzianne também informou que conseguiu contemplar a Cooperativa COOPECAMARE no programa nacional Pró Catadores e agradeceu ao Hotel Anavilhanas, pois isso só foi possível, graças ao apoio dado por eles, que permitiu regularizar o CNPJ da Cooperativa. Com esse projeto será possível dar mais protagonismo à eles e expansão dos seus serviços. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, eu Andréa Batista Rodrigues, lavrei a presente ata que, que após lida e aprovada, será assinada por mim e a Presidente do Conselho Municipal de Turismo, senhora Suzianne Fonseca de Oliveira.

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA
Presidente do COMTUR-NA

ANDRÉA BATISTA RODRIGUES
Secretária do COMTUR-NA

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:A670D37A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado Amazonas, Manaus/Am.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **ANTÔNIO SALUSTIANO MARQUES NETO**, inscrito no CPF – Nº 002.825.282-96, Matrícula 2939-3, ocupante do Cargo de Coordenador de Programas Sociais, designado para exercer a função de Coordenador Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, viajar a Manaus-Am, no período de 09/09/2025 a 15/09/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 09/09/2025 e retorno no dia 15/09/2025:

Participar da Capacitação do Sistema de Condicionalidade - SICON, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 03 de setembro de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9A158FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado Amazonas, Manaus/Am.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JAQUÊ DA SILVA DOS REIS**, inscrito no CPF – Nº 904.536.382-87, Matrícula 4482-1, ocupante do Cargo de Assistente Social, viajar a Manaus-Am, no período de 09/09/2025 a 15/09/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 09/09/2025 e retorno no dia 15/09/2025:

Participar da Capacitação do Sistema de Condicionalidade - SICON, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 03 de setembro de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0E88096A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora NIVEA NARA FERREIRA ARCOS, CPF – Nº 572.695.132-87, Matrícula 2783-3, ocupante do Cargo de Psicóloga, viajar a Manaus no período de 09 a 12 de setembro de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 09/09/2025 e retorno no dia 12/09/2025:

Participar de um Evento do Selo UNICEF, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do

descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 08 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9318E65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 85 –A e na Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 022, de 023 de março de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Novo Aripuanã.

Art 2º - A função de Agente de Desenvolvimento Local é fundamental ao desenvolvimento do Município, uma vez que se caracteriza pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições legais e diretrizes a favor do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado aos pequenos negócios.

Art. 3º - O Agente de Desenvolvimento acima nomeado atuará integrado à Secretaria Municipal de Industria e Comércio sob a supervisão direta do Secretário titular da referida pasta.

Art. 4º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

Elaborar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implantação e consolidação da Lei Geral das micro e pequenas empresas no município;

Coordenar a operação e funcionamento da Sala do Empreendedor Municipal, mantendo organizados: registros de atendimentos, indicadores de resultados mensais da Sala do Empreendedor (como: índice de satisfação de usuários, índice de MEIs formalizados, índice de MEIs inscritos em capacitações na Sala do Empreendedor, índice de participação local nas licitações públicas e compras diretas, bem como programas de benefício à agricultura familiar PNAE), dentre outros relatórios e documentos necessários ao bom andamento e funcionamento da Sala do Empreendedor.
Identificar e articular ações junto às lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias estratégicas para a potencialização de ações de desenvolvimento no município;
Apoiar a institucionalização do Comitê Gestor do Município visando viabilizar um espaço institucional adequado para o debate e propositura de ações em prol dos pequenos negócios;
Manter diálogo constante e pauta ativa com as lideranças locais visando dinamizar as boas práticas de desenvolvimento;
Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 5°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6°- Revoguem-se as disposições em contrário.
.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A29F311F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) JARDEL DA SILVA TEIXEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 85 –A e na Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 022, de 023 de março de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JARDEL DA SILVA TEIXEIRA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Novo Aripuanã.

Art 2º - A função de Agente de Desenvolvimento Local é fundamental ao desenvolvimento do Município, uma vez que se caracteriza pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições legais e diretrizes a favor do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado aos pequenos negócios.

Art. 3º - O Agente de Desenvolvimento acima nomeado atuará integrado à Secretaria Municipal de Industria e Comércio sob a supervisão direta do Secretário titular da referida pasta.

Art. 4º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

Elaborar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implantação e consolidação da Lei Geral das micro e pequenas empresas no município;

Coordenar a operação e funcionamento da Sala do Empreendedor Municipal, mantendo organizados: registros de atendimentos, indicadores de resultados mensais da Sala do Empreendedor (como: índice de satisfação de usuários, índice de MEIs formalizados, índice de MEIs inscritos em capacitações na Sala do Empreendedor, índice de participação local nas licitações públicas e compras diretas, bem

como programas de benefício à agricultura familiar PNAE), dentre outros relatórios e documentos necessários ao bom andamento e funcionamento da Sala do Empreendedor.
Identificar e articular ações junto às lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias estratégicas para a potencialização de ações de desenvolvimento no município;
Apoiar a institucionalização do Comitê Gestor do Município visando viabilizar um espaço institucional adequado para o debate e propositura de ações em prol dos pequenos negócios;
Manter diálogo constante e pauta ativa com as lideranças locais visando dinamizar as boas práticas de desenvolvimento;
Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 5°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6°- Revoguem-se as disposições em contrário.
.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:30E5C148

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que fará realizar sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025. Objeto:**Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Novo Aripuanã/AM, com sessão prevista para o dia**24 de setembro de 2025,**às 09:00h (horário de Brasília)**. Regência Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações:O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Novo Aripuanã (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/novo-aripuana) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) Outras informações pelo e-mail: licita.novoaripuana@outlook.com

Novo Aripuanã (AM), 09 de setembro de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:92E379EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
RETIFICAÇÃO

Na publicação **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025 – CPC/SRP**, veiculado no Jornal do Comércio, B4, Publicações Legais, Edição Nº. 44.334, em 07 de julho de 2025.

Onde se lê:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), vencedor dos itens 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 200, 201, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 298, 302, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 517.406,63 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), vencedor dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 300, 301, 307, 308, 310, 311 e 314, com valor global de **R$ 1.021.069,00 (Um milhão e vinte e um mil e sessenta e nove reais);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 67, 69, 72, 169, 170, 306, 319, 320, 321 e 322, com valor global de **R$ 1.355.097,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e dez centavos);**

Leia-se:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), vencedor dos itens 18, 26, 27, 29, 30, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 118, 120, 122, 124, 126, 159, 175, 185, 199, 200, 201, 223, 229, 262, 263, 269, 271, 272, 273, 274, 300, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 332.530,15 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), vencedor dos itens 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 301, 308, 310 e 311, com valor global de **R$ 603.220,40 (Seiscentos e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 67, 69, 72, 116, 117, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 186, 187, 188, 198, 226, 227, 228, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 264, 265, 266, 267, 268, 298, 302, 306, 307, 314, 319, 320, 321, 322, 344, 345 e 346, com valor global de **R$ 2.005.439,08 (Dois milhões e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos);**

Obs: Ficam as demais disposições ratificadas.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C3427D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
RETIFICAÇÃO

Na publicação **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 021/2025-CPC/SRP**, veiculado no Jornal do Commércio, B4, Publicações Legais, Edição Nº. 44.334, em 07 de julho de 2025.

Onde se lê:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), para os itens 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 200, 201, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 298, 302, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 517.406,63 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), para os itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 300, 301, 307, 308, 310, 311 e 314, com valor global de **R$ 1.021.069,00 (Um milhão e vinte e um mil e sessenta e nove reais);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 67, 69, 72, 169, 170, 306, 319, 320, 321 e 322, com valor global de **R$ 1.355.097,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e dez centavos);**

Leia-se:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), para os itens 18, 26, 27, 29, 30, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 118, 120, 122,

124, 126, 159, 175, 185, 199, 200, 201, 223, 229, 262, 263, 269, 271, 272, 273, 274, 300, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 332.530,15 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), para os itens 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 301, 308, 310 e 311, com valor global de **R$ 603.220,40 (Seiscentos e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 67, 69, 72, 116, 117, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 186, 187, 188, 198, 226, 227, 228, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 264, 265, 266, 267, 268, 298, 302, 306, 307, 314, 319, 320, 321, 322, 344, 345 e 346, com valor global de **R$ 2.005.439,08 (Dois milhões e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos);**

Obs: Ficam as demais disposições ratificadas.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:65CC1FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
RETIFICAÇÃO

Na publicação **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025 – CPC/SRP**, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano XVI | Nº. 3891, em 07 de julho de 2025.

Onde se lê:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), vencedor dos itens 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 200, 201, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 298, 302, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 517.406,63 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), vencedor dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 300, 301, 307, 308, 310, 311 e 314, com valor global de **R$ 1.021.069,00 (Um milhão e vinte e um mil e sessenta e nove reais);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 67, 69, 72, 169, 170, 306, 319, 320, 321 e 322, com valor global de **R$ 1.355.097,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e dez centavos);**

Leia-se:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), vencedor dos itens 18, 26, 27, 29, 30, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 118, 120, 122, 124, 126, 159, 175, 185, 199, 200, 201, 223, 229, 262, 263, 269, 271, 272, 273, 274, 300, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 332.530,15 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), vencedor dos itens 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 301, 308, 310 e 311, com valor global de **R$ 603.220,40 (Seiscentos e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 67, 69, 72, 116, 117, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 186, 187, 188, 198, 226, 227, 228, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 264, 265, 266, 267, 268, 298, 302, 306, 307, 314, 319, 320, 321, 322, 344, 345 e 346, com valor global de **R$ 2.005.439,08 (Dois milhões e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos);**

Obs: Ficam as demais disposições ratificadas.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:34FCA539

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
RETIFICAÇÃO

Na publicação **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 021/2025-CPC/SRP**, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano XVI | Nº. 3891, em 07 de julho de 2025.

Onde se lê:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), para os itens 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 200, 201, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 298, 302, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 517.406,63 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), para os itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 300, 301, 307, 308, 310, 311 e 314, com valor global de **R$ 1.021.069,00 (Um milhão e vinte e um mil e sessenta e nove reais);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 67, 69, 72, 169, 170, 306, 319, 320, 321 e 322, com valor global de **R$ 1.355.097,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e dez centavos);**

Leia-se:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), para os itens 18, 26, 27, 29, 30, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 118, 120, 122, 124, 126, 159, 175, 185, 199, 200, 201, 223, 229, 262, 263, 269, 271, 272, 273, 274, 300, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 332.530,15 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), para os itens 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 301, 308, 310 e 311, com valor global de **R$ 603.220,40 (Seiscentos e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 67, 69, 72, 116, 117, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 186, 187, 188, 198, 226, 227, 228, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 264, 265, 266, 267, 268, 298, 302, 306, 307, 314, 319, 320, 321, 322, 344, 345 e 346, com valor global de **R$ 2.005.439,08 (Dois milhões e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos);**

Obs: Ficam as demais disposições ratificadas

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C656EEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
RETIFICAÇÃO

Na publicação **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025 – CPC/SRP**, veiculado no Diário Oficial da União - Seção 3, Nº. 125, pág. 150, em 07 de julho de 2025.

Onde se lê:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), vencedor dos itens 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 200, 201, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 298, 302, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$**

517.406,63 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos);
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), vencedor dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 300, 301, 307, 308, 310, 311 e 314, com valor global de **R$ 1.021.069,00 (Um milhão e vinte e um mil e sessenta e nove reais);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 67, 69, 72, 169, 170, 306, 319, 320, 321 e 322, com valor global de **R$ 1.355.097,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e dez centavos);**

Leia-se:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), vencedor dos itens 18, 26, 27, 29, 30, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 118, 120, 122, 124, 126, 159, 175, 185, 199, 200, 201, 223, 229, 262, 263, 269, 271, 272, 273, 274, 300, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 332.530,15 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), vencedor dos itens 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 301, 308, 310 e 311, com valor global de **R$ 603.220,40 (Seiscentos e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 67, 69, 72, 116, 117, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 186, 187, 188, 198, 226, 227, 228, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 264, 265, 266, 267, 268, 298, 302, 306, 307, 314, 319, 320, 321, 322, 344, 345 e 346, com valor global de **R$ 2.005.439,08 (Dois milhões e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos);**

Obs: Ficam as demais disposições ratificadas.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9B048D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 021/2025-CPC/SRP**, veiculado no Diário Oficial da União - Seção 3, Nº. 125, pág. 150, em 07 de julho de 2025.

Onde se lê:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), para os itens 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 200, 201, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 298, 302, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 517.406,63 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), para os itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 300, 301, 307, 308, 310, 311 e 314, com valor global de **R$ 1.021.069,00 (Um milhão e vinte e um mil e sessenta e nove reais);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 67, 69, 72, 169, 170, 306, 319, 320, 321 e 322, com valor global de **R$ 1.355.097,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e dez centavos);**

Leia-se:
C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), para os itens 18, 26, 27, 29, 30, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 118, 120, 122, 124, 126, 159, 175, 185, 199, 200, 201, 223, 229, 262, 263, 269, 271, 272, 273, 274, 300, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 332.530,15 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos)**;
EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34), para os itens 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 301, 308, 310 e 311, com valor global de **R$ 603.220,40 (Seiscentos e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos);**
M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 67, 69, 72, 116, 117, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 186, 187, 188, 198, 226, 227, 228, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 264, 265, 266, 267, 268, 298, 302, 306, 307, 314, 319, 320, 321, 322, 344, 345 e 346, com valor global de **R$ 2.005.439,08 (Dois milhões e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos);**

Obs: Ficam as demais disposições ratificadas.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:408D1891

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025

Dispensa de Licitação nº 34/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO URBANO PORTÁTIL DIGITAL INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO. Contratado: SEVENTECH SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 29.228.870/0001-02. Valor do contrato: R$ 23.900,00. Prazo do contrato: 180 dias. Unidade Orçamentária: 02.04.01 Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

Parintins-AM, 29 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3C08C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO URBANO PORTÁTIL DIGITAL INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO, em favor da proposta com o menor preço da empresa SEVENTECH SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 29.228.870/0001-02, no valor de R$ 23.900,00.
Parintins-AM, 29 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B36FDAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 839/2025-SEMED-CANCELAMENTO LICENÇA PARA ESTUDO ERNESTINA TAYLA FREITAS DE MORAES - CARGAS 2003 E 2007

PORTARIA Nº. 839/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) servidor (a) ERNESTINA TAYLA FREITAS DE MORAES, protocolado nesta secretaria no dia 25/07/2025, o qual solicita o cancelamento da Licença para Estudo.

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder a pedido,** o Cancelamento da Licença para Estudo – Portaria nº. 504/2025-SEMED, do (a) senhor (a) **ERNESTINA TAYLA FREITAS DE MORAES**, Servidor (a) Efetivo (a) no cargo de Professor (a) Zona Rural, conforme Portarias nº 212/03-GPMP e 232/2007-PGMP, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o efeito da **PORTARIA Nº. 504/2025-SEMED**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 28 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:8FB3ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 841/2025-SEMED-NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA PAULO EXPEDITO SANTOS SILVA

PORTARIA Nº. 841/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **PAULO EXPEDITO SANTOS SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 28 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4787D299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2025-SEMED- EXONERAR GESTOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "AURORA" ANA LUCIA DOS SANTOS MARTINS

PORTARIA Nº. 849/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ANA LUCIA DOS SANTOS MARTINS** do cargo em comissão de **GESTOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "AURORA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 07/2025-SEMED;**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:09608016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2025-SEMED- EXONERAR GESTOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "ALVORADA" VANEIDE DE MATTOS SANTOS

PORTARIA Nº. 851/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **VANEIDE DE MATTOS SANTOS** do cargo em comissão de **GESTOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "ALVORADA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 30/2025-SEMED;**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:48AF5AF9

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 526/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VAGNER REIS DE CARVALHO**, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E3F42073

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 830/GP2025 – P. Nº 039/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da Empresa: **BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA S.A.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.292.540/0001-09**, com endereço administrativo AL. Oscar Niemeyer, nº 222, Andar 06, Sala 601, 602,603,604,605, Sala 607,608 e 609, Bairro Vale do Sereno, Município de Nova Lima/MG. Cep. 34.006-049, que tem como Atividade: **A Implantação de Estação Rádio Base – ERB**, localizado na Rodovia AM 010, Km 128, Ramal da Manápolis, Km 12, Ramal 07, Km 02, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Nome Empresarial: TOWER, CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA S.A.
Atividade Autorizada: Implantação de Estação Rádio Base – ERB.
Empreendimento: Estação Rádio Base
Coordenadas Geográficas de localização: **Latitude – 02°55'14.65"S / Longitude: - 59°27'32.27"W**

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).
Atenção:
• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
• Esta Certidão é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 26 de agosto de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C486C50B

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 897/GP2025 – P. Nº 038/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da Empresa: **FLUTUANTE PEGADA DO AÇÚ TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **º 58.163.097/0001-33**, com endereço administrativo na Rodovia AM 010, Km 135, s/nº, Comunidade do Tiririca, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. CEP. 69.117-000, que tem como Atividade **Turismo e pesca esportiva**, localizada na Rodovia AM 010, Comunidade do Tiririca, Km 135, s/nº, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva Eva/AM. Contendo as seguintes Descrições:

Nome Empresarial: FLUTUANTE PEGADO DO AÇÚ TURISMO LTDA
Atividades Autorizada: **Hospedagem, transporte aquaviário, passeio turístico e pesca esportiva.**
Modalidade do Empreendimento: Hotel Pousada.

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido no Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).
Atenção:
• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
• Esta Certidão é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 26 de agosto de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:73C5820B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 788, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor CHARLES DA SILVA MOTA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90 (noventa)** dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **CHARLES DA SILVA MOTA**, na função de **Professor**, Matrícula Nº 9972, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de setembro a 29 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 04 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:92B43230

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 789, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora LUCIANA AFONSO NASCIMENTO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **LUCIANA AFONSO NASCIMENTO**, na função de Aux. Administrativo, Matrícula Nº 6026, lotada **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de setembro a 29 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 04 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:01D97431

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 790, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora MERAB LEMOS MAIA e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 30** (trinta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **MERAB LEMOS MAIA**, na função de **Professora**, matrícula nº 687, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 04 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:293457B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 791, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ROLIM MAGALHÃES e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 30 (trinta)** dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **MARIA DA CONCEIÇÃO ROLIM MAGALHÃES**, na função de **Auxiliar de Saúde**, matrícula nº 251, lotado **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro de 2025.**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 04 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C7DE6FE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 792, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora MERY TEREZINHA PEDROSO DE MIRANDA e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90 (noventa)** dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **MERY TEREZINHA PEDROSO DE MIRANDA**, na função de **Merendeira**, matrícula nº 8511, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de setembro a 29 de novembro de 2025.**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 04 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3F704406

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 793, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora MARIA NIVEA DA SILVA LIMA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva),** por 60 (sessenta) dias**,** de **Auxílio-doença** a servidora estatutária, **MARIA NIVEA DA SILVA LIMA**, na função de **Merendeira**, matrícula Nº **5147**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de setembro a 30 de outubro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 04 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A1EACE22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 794, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES**, na função de **Professora**, matrícula nº 9960, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de setembro a 29 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 04 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F3F895F2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 033/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:B6E29FAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

O Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 008-2025 tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa jurídica especializada em obras para execução dos serviços ,Construção de Escola em Tempo Integral, no bairro São José Operário. Escola 5 Salas, convênio Nº

962122/2024,localizadas em Santa Isabel do Rio Negro/AM. A Sessão será dia 24/09/2025, às 14h00 (horário de Brasília, Local: Sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, disponível no sítio eletrônico https://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexo exclusivamente em meio digital, mediante download gratuito nos seguintes sítios eletrônicos oficiais: https://www.gov.br/pncp/pt-br (Plataforma Nacional de Contratações Públicas - PNCP); https://transparenciamunicipalaam.org.br/ (Portal da Transparência do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM); https://bllcompras.com (sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras).

Santa Isabel do Rio Negro/AM, de 09 de setembro de 2025

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Licitação

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E1C1A379

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025

O Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 09-2025 tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculada ao Termo de Compromisso nº 974210, neste Município. A Sessão será dia 24/09/2025, às 14h00 (horário de Brasília, Local: Sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, disponível no sítio eletrônico https://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexo exclusivamente em meio digital, mediante download gratuito nos seguintes sítios eletrônicos oficiais: https://www.gov.br/pncp/pt-br (Plataforma Nacional de Contratações Públicas - PNCP); https://transparenciamunicipalaam.org.br/ (Portal da Transparência do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM); https://bllcompras.com (sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras).

Santa Isabel do Rio Negro/AM, de 8 de setembro de 2025

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Licitação

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6E8A99B6

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

O Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 010-2025 tipo menor preço, cujo objeto é a à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Construção da Creche e Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 1 (Padrão FNDE), localizada no bairro São José Operário, Estrada do Tibahá, neste município, neste Município. A Sessão será dia 25/09/2025, às 9h00 (horário de Brasília, Local: Sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, disponível no sítio eletrônico https://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexo exclusivamente em meio digital, mediante download gratuito nos seguintes sítios eletrônicos oficiais: https://www.gov.br/pncp/pt-br (Plataforma Nacional de Contratações Públicas - PNCP); https://transparenciamunicipalaam.org.br/ (Portal da Transparência do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM); https://bllcompras.com (sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras).

Santa Isabel do Rio Negro/AM, de 09 de setembro de 2025

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Licitação

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:F613CD4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.251/2025-GPMSAI – DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor (a) estatutário e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **CLAUDINEY LOFIEGO CACAU**, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho, com Pedido de Exoneração, com a intenção de que fosse promovido o seu desligamento dos quadros de funcionário público deste município;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, na forma do livro I, título III, artigo 82, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 08/09/2025, (oito de setembro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro de efetivo, a pedido, o servidor **CLAUDINEY LOFIEGO CACAU**, com matrícula institucional nº 2858, nomeado (a) pela Portaria nº 2161/13, de 16 de dezembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/09/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B40F8B33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JORGE LEOPOLDO SIQUEIRA MELGUEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0589/2025 – SEMAS;
Considerando a portaria nº010/2025- SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JORGE LEOPOLDO SIQUEIRA MELGUEIRO** – ASSISTENTE SOCIAL, a responder interinamente pela Coordenadoria do Centro de Referência Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no período de 01 à 30/09/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0A12E956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CELSO JANIO DIAS CAMPOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 01143/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº082/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **CELSO JANIO DIAS CAMPOS** – Pedagogo, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 04 à 11/09/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F4E3CD2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais pela Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, inciso II, alínea *e*, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos arts. 2º, incisos I, V e IX; 3º, §2º; e 4º, da Lei Municipal nº 052, de 23 de junho de 2016,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.209, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº 14.922, de 11 de julho de 2024, regulamentada pelas Portarias MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, e nº 1.035, de 29 de novembro de 2024, que dispõem sobre o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais junto aos povos indígenas Yanomami;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de educadores pares para a Terra Indígena Yanomami e de profissionais para atuarem na operacionalização da Casa de Trânsito Yanomami, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Ofício nº 572/2025-PMSGC/SEMAS, de 22 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação temporária de profissionais para atendimento à Emergência de Proteção Social aos povos da Terra Indígena Yanomami, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por comissão composta por servidores do quadro desta Prefeitura, a ser designada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º As contratações decorrentes do presente Decreto terão caráter excepcional e atenderão exclusivamente às necessidades emergenciais de proteção social, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Serão adotadas as medidas necessárias ao registro e acompanhamento da legalidade dos atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 09 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3BE46213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMAS Nº. 001/2025 - REPUBLICAÇÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAS nº. 001/2025 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.81, art. 126 inciso I e art.127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 088, de 08 de janeiro de 2018 e

Com base na Medida Provisória (MP) nº. 1.209, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº. 14.922, de 11 de julho de 2024, regulamentada pelas Portarias MDS nº. 1.000 de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº. 1.035, de 29 de novembro de 2024, as quais dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais junto aos territórios indígenas Yanomami e

Considerando a necessidade de composição de comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de educadores pares para a Terra Indígena Yanomami e profissionais para atuarem na operacionalização da Casa de Trânsito Yanomami na sede do município, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em caráter excepcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAS nº. 001/2025 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável por conduzir o processo de Seleção Temporária de trabalhadores/as para atendimento à Emergência de Proteção Social aos povos da Terra Indígena Yanomami, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

Nº.	NOME:	FUNÇÃO:
01	EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO	PRESIDENTE
02	NATANAELE DA SILVA MACHADO	VICE PRESIDENTE
03	ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO
04	HELENA BRAZÃO BATISTA	SECRETÁRIA
05	QUELMA DA SILVA OTERO	MEMBRO
06	MARLONN ALBUQUERQUE BASÍLIO	MEMBRO
07	CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar e encaminhar para a publicação o edital do processo seletivo, contendo todas as informações necessárias aos/às candidatos/as;
II – Receber e analisar as inscrições dos/as candidatos/as;
III – Aplicar as provas ou etapas do processo seletivo, conforme previsto no edital;
IV – Julgar e classificar os candidatos, divulgando os resultados;
V – Receber e analisar os recursos dos candidatos, se houver;
VI – Elaborar o relatório final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados e classificados;
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 09 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:503DC420

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143 DE 04 SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 143 DE 04 SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as bases normativas dos direitos socioassistenciais, por meio da diretriz da descentralização político-administrativa, a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a*partir de 2011*ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema regular de ensino;

CONSIDERADO a Lei Complementar Nº 002/2014, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – Suas.

CONSIDERANDO o poder discricionário que nos é atribuído, enquanto titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº : 041/2025/SEMAS, que dispõe sobre a Indicação de Membro Titular e Suplente para composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC Escola.

CONSIDERANDO, por fim, que seja dado o cunho legal aos novos representantes como membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, de acordo com as designações das secretarias municipais das políticas públicas de Educação, Saúde, Direitos Humanos e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias de implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município:

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **PAULO MELO BERNARDES** – Coordenador do Grupo Gestor
Titular: **DIELEN SILVA E SILVA** - Coordenador da Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Educação
Titular: **JALDERLANE MENDES MELO**

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: JOSÉ LAZARO MORAES MENDES

Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: **MIZAEL BARBOSA DE OLIVEIRA**

Gestor da Politica de Direitos Humanos
Titular: **MAURICIO ANDRADE DA SILVA**

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de prestar assessoria técnica as atividades desenvolvidas pela Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
Titular: **POLIANA MONTEIRO BARROSO GUIMARÃES**

Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Titular: **ASSIS MARQUES DE MIRANDA**

Art. 3º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - As principais competências do Grupo Gestor Local estão previstas no Anexo IV, Cláusula Terceira, da Portaria Interministerial nº 1.205/2011, conforme detalhado abaixo:
"O MUNICÍPIO assume os seguintes compromissos:

I - designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;
II - designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta Equipe;

III - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;

IV - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;

V - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

VI - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

VII - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

VIII - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;

IX - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

X - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

XI - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;

XII - assegurar a aplicação anual do Questionário;

XIII - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congênere;

XIV - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

XV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

XVI - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;

e **XVII** - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

§ 1º As atividades descritas nos incisos III a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.

§ 2º As atividades descritas nos incisos IX a XI são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para aplicação do Questionário.

§ 3º As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e 2º, são de responsabilidade do Prefeito do Município ou de quem for por ele designado.

Art. 5° As reuniões do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ocorrerão bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, redigidas e lavradas pelo Coordenador do GGL, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias, conforme a necessidade.

Art. 6° O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola elaborará anualmente e, quando solicitado encaminhará ao Poder Executivo Municipal e/ou Grupo Gestor Estadual/AM, relatório detalhado de todas as suas atividades, bem com apresentará todas as informações necessárias.

Art. 7° - Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 8° - A participação dos representantes do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:31BD1A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

No extrato ao Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 009/2024, publicado na Edição 3880 de 20 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:
Prazo: 03 (três) meses e quantidades.

LEIA-SE:
Prazo: 12 (doze) meses e quantidades

As demais informações contidas no extrato anterior permanecem.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:55A5143F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO; DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; EMPRESA SPACE SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ; PRAZO: 60 (sessenta) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Sebastião do Uatumã/AM, 09 de setembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:8B71D7D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 523/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 82/2025, de 28 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **ALEXANDRINA REGINFO BARBOSA** de **01.02.1992 a 31.12.1992, 01.01.1993 a 31.12.1993, 01.01.1994 a 31.12.1994, 01.01.1995 a 31.12.1995, 01.01.1996 a 31.12.1996, 01.01.1997 a 30.12.1997, 01.03.1998 a 31.12.1998** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4D9C9ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 524/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE VICE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO DE TABATINGA - IPRETAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1016/2025 de 14 de agosto de 2025, Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Tabatinga-AM;
CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Vice Presidente do IPRETAB de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WASLLINTON SAMUEL FERNANDES DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **VICE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO DE TABATINGA - IPRETAB,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário., com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,

NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B6B1C30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 525/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **SIMONE PARENTE PINTO**, do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE SECRETARIA**, matrícula nº 7661-5 com a Lotação na Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias e Habitação.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D585A7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 526/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **SIMONE PARENTE PINTO**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – GERN48**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de setembro de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E711A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 527/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **DOUGLAS BRAGA COELHO**, do cargo de **COORDENADOR - CEAD**, matrícula nº 2200-6 com a Lotação na Secretaria Municipal Segurança Pública.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO

ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0B700C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 528/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **DOUGLAS BRAGA COELHO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OPERAÇÕES**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de setembro de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F5020285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1022/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Memo. Nº 064/2025 – SPFH/PMT, de 16 de maio de 2025.
CONSIDERANDO, o Ofício Nº 143/2025 – GPCMT, de 02 de setembro de 2025.
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade:

NOME	Nº PROCESSO	Área
REYNALDA CLOTILDE ZEA BELLIDO	02-09930/2025	803,50 m²
EDVALDO PAULO DA SILVA	02-09956/2025	739,70 m²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, em 09 setembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PROJETO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AE9F72A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 1185/2025 – SEMED, de 28 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - INSTITUIR a Banca Examinadora e Regularização da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Art. 2º - NOMEAR os membros, Banca Examinadora e Regularização da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima para composição da Bancada instituída no Art. 1º da presente Portaria:
BANCADA EXAMINADORA
LAURY VANDER LEANDRO DE SOUZA – **PEDAGOGA;**
FRANK NAUDO RODRIGUES SOARES – **APOIO PEDAGÓGICO;**
ALDONEI FLORES DA SILVA - **PROFESSOR;**
LETICIA GERONIMOS FERREIRA – **PROFESSORA;**
LADY SARA SILVA CARLOS – **PROFESSORA.**
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,

NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7B77F1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 374/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 262/2025 – SEFIN/PMT, de 15 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a participação na III CONGRESSO NACIONAL DE CONTABILIDADE MUNICIPAL, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Brasília/DF e Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Claudia Alice da Rocha Mota	06 a 14 de setembro de 2025	04 (quatro) Diárias BSB	R$ 700,00	R$ 3.150,00
			01 (uma) Diárias MAO	R$ 350,00	
02	Bárbara Juventino da Silva	06 a 14 de setembro de 2025	04 (quatro) Diárias BSB	R$ 700,00	R$ 3.150,00
			01 (uma) Diárias MAO	R$ 350,00	
03	Francis Daniele Lopes Almeida	06 a 14 de setembro de 2025	04 (quatro) Diárias BSB	R$ 700,00	R$ 3.150,00
			01 (uma) Diárias MAO	R$ 350,00	
04	Roseane Pereira da Silva	08 a 14 de setembro de 2025	04 (quatro) Diárias BSB	R$ 700,00	R$ 3.150,00
			01 (uma) Diárias MAO	R$ 350,00	
			Total		**R$ 12.600,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:79FCDA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 375/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 214/2025 – SEMPDEC/PMT, de 29 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTO aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a visita técnica e apoio a Produção Rural que irá participar de uma reunião nas comunidades de Tauaru e Vera Cruz, entre os dias 02 e 07 de setembro de 2025, para tratar do Manejo dos Lagos.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Ananias Nascimento da Costa	02 a 07 de setembro de 2025	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
02	Dulcivoney Salvador de Souza	02 a 07 de setembro de 2025	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
03	Francisco Lozano mafra	02 a 07 de setembro de 2025	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
04	José Manuares da Rocha	02 a 07 de setembro de 2025	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
05	Silvio Tosta Penha	02 a 07 de setembro de 2025	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
					R$ 1.250,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7D3ADD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 376/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 2248/2025 – SEMSA/PMT, de 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTO aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a visita técnica e apoio para participar das ações de COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA nas Comunidades Rurais Indígenas e Não Indígenas de Tabatinga, no período de 08 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR DAS AJUDAS DE CUSTO	VALOR TOTAL
01	Raimundo Braz da Silva Falcão	08 a 18 de setembro de 2025	08 (oito)	R$ 50,00	R$ 400,00
02	Jeferson Moreira da Silva	08 a 18 de setembro de 2025	08 (oito)	R$ 50,00	R$ 400,00
					R$ 800,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:26315EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 378/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o MEMO/GSEMAS/Nº 739/2025, de 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a participação da **Capacitação do Sistema de Condicionalidades (SICON)** e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Monica Leticia Facundes Puentes	14 a 16 de setembro de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 250,00	R$ 500,00
02	Leonice da Silva Aguiar	14 a 16 de setembro de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 250,00	R$ 500,00
		Total			**R$ 1.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8536027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 379/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o MEMO/GSEMAS/Nº 739/2025, de 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a participação do **Encontro dos Secretários Municipais de Assistência Social do Amazonas** com o Senador Omar Aziz e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Sunerly Costa da Silva	18 a 20 de setembro de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 350,00	R$ 700,00
Total					**R$ 700,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:94B33A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 381/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 158/2025 – SEMMA/PMT, de 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS à servidora pública, **JOCIEDE CORDEIRO CARDOSO,** tendo como finalidade a participação na **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF** e ao realização **do 1º Fórum Comunitário** e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Jociede Cordeiro Cardoso	10 a 12 de setembro de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 250,00	R$ 500,00
		Total			**R$ 500,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:471FB121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 382/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o MEMO Nº 1204/2025 – SEMED, de 02 de setembro de 2025 e o MEMO Nº 1205/2025 – SEMED, de 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS às servidoras públicas abaixo relacionadas**,** tendo como finalidade a participação na **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF** e a realização **do 1º Fórum Comunitário** e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Fabiana Fagundes da Costa	10 a 14 de setembro de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 250,00	R$ 500,00
02	Luzigleide Ferreira Franco	10 a 14 de setembro de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 250,00	R$ 500,00
	Total				**R$ 1.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8F806D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA-ALTO RIO SOLIMÕES – DSEI/ARS DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Oficio nº 245/2025/ARS/DSEI/SESAI/MS, de 30 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **MICHELE DA SILVA PONTES** – AGENTE DE ARRECADAÇÃO/ EFETIVA matrícula nº 5081-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, indicada para o cargo/função de Chefe da Seção de Patrimônio e Transporte – SEPAT/ARS, função a ser ocupada no **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO SOLIMÕES - DSEI/ARS, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA** do Ministério da Saúde**,** a contar de 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3D01E721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 100, Inciso V da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 800/2025 – DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025 e o MEMO Nº1178/2025 – SEMED, de 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido, o Servidor Municipal **JUNIOR PERES DE ARAÚJO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ EFETIVO,** matrícula nº 4683-1.

Art. 2º - Fica o mesmo, reintegrado ao cargo de origem, conforme Art. 1º desta Portaria, com a sua lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Tabatinga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:18DF16F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 386/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 790/2025-DRH/SEMAD/PMT, Tabatinga-AM, 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA por 120 (cento e vinte) dias, a servidora **ALCELIA CASTELO BRANO DONADON**, efetiva no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com Matricula N.º 4190-1, lotada na Secretaria de Gabinete;
Art. 2º - De acordo com o Laudo Médico, fica determinado a prorrogação da licença por mais cento e vinte dias no período de 27 de julho de 2025 a 16 de novembro de 2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo de 27 de julho de 2025;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3A363B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 387/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, memorando nº 790/2025-DRH/SEMAD/PMT, Tabatinga-AM, 01 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA por 30 (trinta) dias, a servidora **ANGELA MARILENA HOLGUIM GOMES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com Matricula N.º 42-1, lotada na Secretaria de Segurança Pública de Proteção Social;
Art. 2º - De acordo com o Laudo Médico, fica determinado a prorrogação da licença pelo tempo requerido, em conformidade com o Art. 187 do Estatuto dos Servidores Municipais de Tabatinga, no período de 28 de julho de 2025 a 27 de agosto de 2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo de 28 de julho de 2025;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:33A91D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, memorando nº 790/2025-DRH/SEMAD/PMT, Tabatinga-AM, 01 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA por 30 (trinta) dias, ao servidor **SILDENEI BARREIRA BRITO**, efetivo no cargo de **PROFESSOR** com Matricula N.º 5029-1, lotado na Secretaria de Educação;
Art. 2º - De acordo com o Laudo Médico, fica determinado a prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais 30 (trinta) dias, no período de 21 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo de 21 de julho de 2025;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:776EB9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/GP-PMT DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
CONSIDERANDO, o Memorando nº 790/2025-DRH/SEMAD/PMT, de 01 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico.
RESOLVE:
Art. 1º - LICENÇA MÉDICA PARCIAL por 15 (quinze) dias, a servidora **MARIA ZULEIDE MARICAUA DE SOUZA**, contratada no cargo de **MONITORA** com Matricula N.º 13819-4, lotada na Secretaria de Educação;
Art. 2º - De acordo com o Laudo Médico, fica determinado a licença parcial para tratamento de saúde, no período de 07 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo de 07 de julho de 2025;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AAE97907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o Oficio nº 140/2025 – GAB/PMBC, de 09 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora **WILMA RODRIGUES DA SILVA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ EFETIVO, matrícula nº 18986-3,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** sem ônus para este Órgão, a contar de 17 de setembro de 2025 à 17 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AC56F66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 113-A/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2017 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA RED ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE ORLA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **OITAVA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 007/2017 - PMT** pelo período de 03 (três) meses a contar de 17 de julho de 2025 a 15 de outubro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 007/2017 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 007/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:6F8C16CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS TORNA SEM EFEITO O TERMO DE CONTRATO N° 015/2025

FICA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 015/2025, Por Haver Saído com Incorreções. Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/05/2025 – EDIÇÃO 3865 – Código Identificador: **9629750F.**

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:4CD14F47

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do **Termo de Contrato nº 015/2025**, firmado em 02/09/2025, com a empresa CONSTURB CONSTRUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ.: 27.501.555/0001-73; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, NO MUNÍCIPIO DE TAPAUÁ/AM, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952000/2023/MDASCF/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME- PLATAFORMA TRANSFERE.GOV; **Amparo:** Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – SEMAS/PMT; **Processo:** 007/2025 – CCSC/PMT; **Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência contratual e 120 (cento e vinte) dias de execução; **Cobertura Orçamentária**: **Órgão:** 02.00 - PODER EXECUTIVO; **Unidade**: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Proj./Ativ.:** 1.015 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centros Sociais; **Elemento de Despesa**: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 700 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Fonte: 500 – Recurso Ordinário - **Contrato de Repasse** nº 952000/2023**:** UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2023NE000458, de 12/12/2023; **Valor Global:** R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).; **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo Contratado, JOSE BARACHO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:FAC2AD6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 17/2022

6º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 17/2022

1. ESPÉCIE E DATA: 6º Termo de aditivo de acréscimo de valor do contrato nº 17/2022, celebrado em 26/04/2022.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
3. CONTRATADA: NEM COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.010.995/0001-08
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada a Recuperação de Pavimentação com Construção de Calcadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro do Abial, no Município de Tefé.
5. VALOR: O valor do contrato original é de R$ 15.286.607,86, com o acréscimo de 24,96%, o valor do aditivo assou a ser de R$ 3.819.820,01, com o valor global do convenio R$ 19.106.427,90, de conforme consta no processo.
6. PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto aditivo de adequação da planilha orçamentária licitada, promovendo o acréscimo de serviços ao valor do contrato nº 017/20222. Conforme o artigo 65 da lei 8666/93.

Tefé, 29 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé
CPF nº 347.119.372-34

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:9D98902E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 152, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação conforme requerimento do servidor Antelmo Cardoso Brandão;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 085/SEMAF-RH/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **READEQUADO** o servidor **ANTELMO CARDOSO BRANDÃO**, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 9 de setembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D6B0EEBE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Criação da Creche Municipal Rural Justino Nogueira da Silva, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 163 e Art. 164, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente no nível de Educação Infantil deste município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de um ensino de qualidade na Educação Infantil Rural no município de Tefé/AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **CRECHE MUNICIPAL RURAL JUSTINO NOGUEIRA DA SILVA**, localizada na Estrada Agrovila, s/n, Comunidade Agrovila, nesta Cidade de Tefé/AM, com objetivo de gerir diretamente as atividades didáticas pedagógicas da Educação Infantil, atendendo crianças de 0 a 3 anos.

Art. 2º. A Creche Municipal Rural Justino Nogueira da Silva, fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Creche Municipal Rural Justino Nogueira da Silva, se submete a todas as normas pedagógicas e administrativa em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 9 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 9 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:3E2EA9A9

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153, 9 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 088/2024/CMDCA, solicitando a nomeação em substituição do Conselheiro Tutelar Adalberto Pereira dos Santos, por desistência definitiva do cargo;

CONSIDERANDO, os Termos de Desistência Definitiva e de Vaga Temporária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** como **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Tefé a Senhora **LUCIELE DE OLVIEIRA LOPES,** em substituição do Conselheiro Tutelar Titular Adalberto Pereira dos Santos.

Art. 2º - A Conselheira Substituta assumirá o cargo a partir do dia 09/09/2025, por tempo indeterminado, pela desistência definitiva do Conselheiro Tutelar Titular ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 9 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:426A733F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **FRANCISCO ELTON PEREIRA BATISTA MARQUES**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais),** onde o mesmo**,** participará da **"Capacitação Presencial sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e do 1º Fórum Comunitário"**, que será realizado no dia **11 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 368/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 9 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:835E49D0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **ROSIANE DA CRUZ PINHO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"Capacitação do Sistema de Condicionalidades (SISON), 3ª Turma"**, que será realizada nos dias **15 e 16 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 372/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 9 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:6EAC366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº 082, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia A Comissão Técnica Responsável pelo VIII Jogos Interculturais Indígenas, no Âmbito Do Município de Tefé e dá outras Providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 115/2025 – GPMT, e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Artigo 78 da LDB de 9394/96 que afirma a educação escolar para os povos indígenas deve ser intercultural e Bilíngue para a "reafirmação de suas identidades étnicas, recuperação de suas memórias históricas, valorização de suas línguas e ciências, além de possibilitar o acesso às informações e conhecimentos valorizados pela sociedade.
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.861, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios Etno educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão Técnica responsável pelos Jogos interculturais, para realização e organização da logística e execução dos jogos, gestão de insumos e a oferta de qualidade durante a realização do evento, no âmbito do município de Tefé/AM.

Nº DE ORD.	MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
1	Mário Jorge Moraes	Coordenador Geral
2	Eliane Carvalho da Silva	Coordenador administrativo
3	Osvalnir Jadson dos Santos Mouzinho	Coordenador administrativo
4	Erik David de Araújo da Silva	Coordenador administrativo
5	Jayran Raimundo Correa	Coordenador administrativo
6	Sebastião Pereira de Oliveira Neto	Coordenador administrativo
7	Genivaldo Rosendo Bastos	Coordenador Adjunto
8	Francisco Balieiro	Coordenador Adjunto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEFÉ/AM, em 9 de setembro de 2025.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:41ECDEC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2025/SEMEC DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 031/2025/CC

O Município de Uarini/AM, por meio do Prefeito, justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO NOS QUANTITATIVOS DOS ITENS E DE CONTRAPARTIDA DO RECURSO ORDINÁRIO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/CC, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/SEMED PUBLICADO NOS VEÍCULOS DE PUBLICIDADES PNCP, DOU, DOE, DOM, JGC E BLL, PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE 2025 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMED.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória. Contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, verifica-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que se trata de dispensa em razão da urgência pública e notória a necessidade de contratação de empresas para a aquisição de gêneros alimentícios do Programa Municipal da Alimentação Escolar - PMAE 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Uarini/AM - SEMED.

Trata-se das necessidades urgentes e excepcional das contratações para atender o interesse público e garantir a proteção dos direitos em risco, como continuidade no fornecimento de Gêneros Alimentícios do Programa Municipal da Alimentação Escolar - PMAE 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Uarini/AM, para prevenção e resposta a urgência, temos que, neste momento e de vida a transitoriedade da situação, a melhor solução é a contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Neste diapasão, cabe indicar o disposto no art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência/excepcionalidade ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" (grifos nossos)

Considerando a urgência da situação, faz-se necessário se valer do dispositivo legal supracitado para a promoção da contratação direta da EMPRESA: A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DECONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.281.230/0001-46, a fim de garantir a continuidade do fornecimento da merenda escolar aos alunos da Rede Pública Municipal.

A publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabaria por atrasar ainda mais todo o procedimento, dificultando a viabilidade da contratação e a operação dos serviços, trazendo mais ônus do que bônus ao Ente Público Municipal.

Deste modo, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais, pois as propostas não serão de valores menores e acabariam por postergar ainda mais o processo de contratação, que necessita ser o mais imediato possível, sob pena de ferir o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público.
Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Uarini/AM, 28 de agosto de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:70EFBA4D

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01 DA REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DO MUNICIPIO DE UARINI/AM

ATA Nº 01 DA REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DO MUNICIPIO DE UARINI/AM.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2025, com inicio às 09h00minhs (nove horas da manhã), no plenário da Câmara de Vereadores, localizada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Bairro Centro – Uarini – Amazonas – CEP: 69.530-000 reuniram-se os senhores: **JOZIMO INHUMA FERREIRA e JOSINARA CORREA FERREIRA –** Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **MARLON JAIME LIMA RODRIGUES e GEISA PESSOA DA SILVA –** Representantes da Assessoria de Comunicação; **FRANCINEIA MOREIRA DE ANDRADE e CLAUDIONEY LOPES DA SILVA –** Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo; **ZENON DA SILVA BARRETO e RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS –** Representantes da Secretaria de Produção e Abastecimento; **SANDRO MOTTA DOS SANTOS e ANTOINE PATRICK BACELAR BARBOSA –** Representantes da Secretaria de Educação; **GENESES PIMENTEL DOS REIS e PATRICK RYAN DA SILVA TORRES –** Representantes da Secretaria de Obras e Urbanismo; **IZIZ POLIANA SERENO CAPOTE e GEYSE PINEDO LOPES –** Representantes da Secretaria de Assistência Social; **JARLESON LOPES BARREIRO e FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA –** Representantes da Unidade Local do IDAM; **DRIELLE BRAGA DE SOUZA e IRLEANDRA GALVEZ CASTRO –** Representantes da Secretaria de Saúde; **KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA e ADRIANA MATOS DA SILVA –** Representantes da Procuradoria; **MARIA GORETH GUEDES GARCIA e GILSON FERREIRA SEVALHO –** Representantes da Câmara de Vereadores; **RAIMUNDO ANTONIO PEREIRA CUNHA e DEUSIMARA ASSIS CARDOSO –** Representantes da Associação de Pescadores e **KAUAI CAVALCANTE BARBOSA –** Representante da Universidade Federal do Amazonas, para sob a coordenação do primeiro, deliberarem sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA. Ato contínuo, o senhor JOZIMO INHUMA FERREIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Uarini, passou a explicar a necessidade, importância e urgência da composição do referido Conselho. Expos ainda que a Lei que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente, foi atualizada e sancionada no ano de 2023 e que revendo os arquivos na Secretaria e após busca nos arquivos da prefeitura não foram encontrados documentos que comprovem a composição do mesmo à época ou nos anos anteriores. Diante do exposto o Secretário informou aos presentes que encaminhou expediente aos órgãos e entidades determinadas em lei para que indicasse o nome de um dos seus membros para comporem o já mencionado Conselho, motivo pelo qual estavam reunidos ali. Ato contínuo passou-se a escolha por parte dos presentes de como ficaria definida a composição do Conselho que ao final das discussões ficou assim definido: Presidente: **JOZIMO INHUMA FERREIRA**, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uarini; Vice-Presidente: **JARLESON LOPES BARREIRO**, representante da Unidade Local do IDAM; Secretária: **JOSINARA CORREA FERREIRA**, servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Membros: **MARLON JAIME LIMA RODRIGUES e GEISA PESSOA DA SILVA –** Representantes da Assessoria de Comunicação; **FRANCINEIA MOREIRA DE ANDRADE e CLAUDIONEY LOPES DA SILVA –** Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo; **ZENON DA SILVA BARRETO e RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS –** Representantes da Secretaria de Produção e Abastecimento; **SANDRO MOTTA DOS SANTOS e ANTOINE PATRICK BACELAR BARBOSA –** Representantes da Secretaria de Educação; **GENESES PIMENTEL DOS REIS e PATRICK RYAN DA SILVA TORRES –** Representantes da Secretaria de Obras e Urbanismo; **IZIZ POLIANA SERENO CAPOTE e GEYSE PINEDO LOPES –** Representantes da Secretaria de Assistência Social; **FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA –** Representantes da Unidade Local do IDAM; **DRIELLE BRAGA DE SOUZA e IRLEANDRA GALVEZ CASTRO –** Representantes da Secretaria de Saúde; **KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA e ADRIANA MATOS DA SILVA –** Representantes da Procuradoria; **MARIA GORETH GUEDES GARCIA e GILSON FERREIRA SEVALHO –** Representantes da Câmara de Vereadores; **RAIMUNDO ANTONIO PEREIRA CUNHA e DEUSIMARA ASSIS CARDOSO –** Representantes da Associação de Pescadores e **KAUAI CAVALCANTE BARBOSA –** Representante da Universidade Federal do Amazonas. Ato contínuo passou-se a apresentação, discussão e aprovação do Regimento Interno do referido Conselho. Que após horas de análise e discussão, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **N**ada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado a presente **ATA**, que após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e por mim: **JOSINARA CORREA FERREIRA**, que secretariei os trabalhos e pelos demais presentes nesta reunião.

JOZIMO INHUMA FERREIRA	***JOSINARA CORREA FERREIRA***
Presidente do CMMA	Secretária do CMMA
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Servidora Municipal
JARLESON LOPES BARREIRO	***MARLON JAIME LIMA RODRIGUES***
Vice-Presidente do CMMA	Membro Titular do CMMA
Representante da Unidade Local do IDAM	Representante da Assessoria de Comunicação
GEISA PESSOA DA SILVA	***FRANCINEIA MOREIRA DE ANDRA***
Membro Suplente do CMMA	Membro Titular do CMMA
Representante da Assessoria de Comunicação	Representante da Secretaria de Cultura e Turismo
CLAUDIONEY LOPES DA SILVA	***ZENON DA SILVA BARRETO***
Membro Suplente do CMMA	Membro Titular do CMMA
Representante da Secretaria de Cultura e Turismo	Representante da Secretaria de Produção e Abastecimento
RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS	***SANDRO MOTTA DOS SANTOS***
Membro Suplente do CMMA	Membro Titular do CMMA
Representante da Secretaria de Produção e Abastecimento	Representante da Secretaria de Educação
ANTOINE PATRICK BARCELAR BARBOSA	***GENESES PIMENTEL DOS REIS***
Membro Suplente do CMMA	Membro Titular do CMMA
Representante da Secretaria de Educação	Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo
PATRICK RYAN DA SILVA TORRES	***IZIS POLIANA SERENO CAPOTE***
Membro Suplente do CMMA	Membro Titular do CMMA
Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo	Representante da Secretaria de Assistência Social
GEYSE PINEDO LOPES	***FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA***
Membro Suplente do CMMA	Membro Suplente do CMMA
Representante da Secretaria de Assistência Social	Representante da Unidade Local do IDAM
DRIELLE BRAGA DE SOUZA	***IRLEANDRA GALVEZ CASTRO***
Membro Titular do CMMA	Membro Suplente do CMMA
Representante da Secretaria de Saúde	Representante da Secretaria de Saúde
KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA	***ADRIANA MATOS DA SILVA***
Membro Titular do CMMA	Membro Suplente do CMMA
Representante da Procuradoria Geral do Municipio	Representante da Procuradoria Geral do Municipio
MARIA GORETH GUEDES GARCIA	***GILSON FERREIRA SEVALHO***
Membro Titular do CMMA	Membro Suplente do CMMA
Representante da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vereadores	Representante da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vereadores
RAIMUNDO ANTONIO PEREIRA CUNHA	***DEUSIMARA ASSIS CARDOSO***
Membro Titular do CMMA	Membro Suplente do CMMA
Representante da Associação de Pescadores	Representante da Associação de Pescadores
KAUAI CAVALCANTE BARBOSA	
Membro Titular do CMMA	
Representante da Universidade Federal do Amazonas	

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:76738DD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025/SEMPA MERCADO MUNICIPAL DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTACIMENTO – SEMPA
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025/SEMPA
MERCADO MUNICIPAL DE URUCARÁ

A **Prefeitura Municipal de Urucará,** por meio da **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do **Processo Seletivo Público nº 01/2025/SEMPA**, que trata da outorga de Termo de Permissão de Uso de boxes no Mercado Municipal, publicado em 29/09/2025.

Da Alteração

Fica retificado o período de inscrições estabelecido no item 4.1 do edital, bem como todas as datas constantes do ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

ETAPA	AÇÃO	DATA
I	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/08/2025
II	INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	08/09 a 19/09/2025
III	ANÁLISE E SELEÇÃO	20/09 a 21/09/2025
IV	RESULTADO PRELIMINAR	22/09/2025
V	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23/09 a 24/09/2025
VI	RESULTADO FINAL	25/09/2025

Disposições Finais
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital.
Esta errata passa a integrar o Edital nº 01/2025/SEMPA para todos os efeitos legais.

Urucará/AM, 08 de setembro de 2025.

DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:53332652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO PROVA DE TITULOS

TÍTULOS (V3)		
TÍTULOS		
Avaliados	Pendentes	Total
302	0	302

TÍTULOS (POR TÓPICO)			
Tópico	Avaliados	Pendentes	Total
PROVA DE TÍTULOS – PROVA DE TÍTULOS - MEST	7	0	7
PROVA DE TÍTULOS – PROVA DE TÍTULOS – PÓS	295	0	295

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A91A5E9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2025/PMU DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025/ADM/CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 247/2025, celebrado em 27 de agosto de 2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.
3. CONTRATADO: WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ **16.594.167/0001-68**.

4. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica , visando à implantação de subestação elétrica de 75 kVA - 220/127V na Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro, localizada no distrito de Itapeaçu
5. VALOR GLOBAL: R$ 66.590,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0501 - Fundo Municipal de Educação**; Projeto/Atividade:** 1.002 - Const.E/Ou Amp. E Aquis. De Equip. P/Unid. Educ. Do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso:** 540 - Transferência do FUNDEB
7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Prazo de Vigência Contratual Administrativo será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° **247/2025/PMU**.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato reger-se-á pela Lei 14.133/21, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Urucurituba-AM, 27 de agosto de 2025

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5FE889C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2025/PMU DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025/ADM/CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 248/2025, celebrado em 27 de agosto de 2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.
3. CONTRATADO: WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ **16.594.167/0001-68**.

4. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e adequação do prédio da Delegacia localizada na Vila Augusto Montenegro - Zona Rural do Município de Urucurituba/AM
5. VALOR GLOBAL: R$ 45.966,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0209 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura**; Projeto/Atividade:** 1.008 - Realização de Obras de Infraestrutura para o município; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Prazo de Vigência Contratual Administrativo será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° **248/2025/PMU**.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato reger-se-á pela Lei 14.133/21, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Urucurituba-AM, 27 de agosto de 2025

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:705FCAFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2025/PMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025/ADM/CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 250/2025, celebrado em 29 de agosto de 2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.
3. CONTRATADO: X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME, CNPJ **07.149.274/0001-96**.

4. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Engenharia para reforma, manutenção e recuperação do Centro Social Santo Antônio do Agostinho
5. VALOR GLOBAL: R$ 77.480,50 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0209 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura**; Projeto/Atividade:** 1.008 - Realização de Obras de Infraestrutura para o município; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Prazo de Vigência Contratual Administrativo será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° **250/2025/PMU**.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato reger-se-á pela Lei 14.133/21, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Urucurituba-AM, 29 de agosto de 2025

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:107948DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251/2025/PMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025/ADM/CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 251/2025, celebrado em 29 de agosto de 2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.
3. CONTRATADO: X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME, CNPJ **07.149.274/0001-96**.

4. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Engenharia para reforma, manutenção da Escola Municipal Santo Antônio Lago do Agostinho
5. VALOR GLOBAL: R$ 35.200,85 (trinta e cinco mil e duzentos reais e oitenta e cinco centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED; 0501 - Fundo Municipal de Educação**; Projeto/Atividade:** 2.020 - Reforma e Conservação de Uni. Educ. do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 540 - Transferência do FUNDEB
7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Prazo de Vigência Contratual Administrativo será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° **251/2025/PMU**.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato reger-se-á pela Lei 14.133/21, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Urucurituba-AM, 29 de agosto de 2025

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:32089C1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 252/2025/PMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025/ADM/CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 252/2025, celebrado em 29 de agosto de 2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.
3. CONTRATADO: M DE C PERDIGÃO, CNPJ **19.640.528/0001-53**.

4. OBJETO: "Contratação de empresa em engenharia para a reforma e adeguação do predio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF
5. VALOR GLOBAL: R$ 121.338,37 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0209 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura**; Projeto/Atividade:** 1.008 - Realização de Obras de Infraestrutura para o município; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Prazo de Vigência Contratual Administrativo será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° **252/2025/PMU**.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato reger-se-á pela Lei 14.133/21, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Urucurituba-AM, 29 de agosto de 2025

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F7C7B9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/GPMU DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a rescisão de contrato de prestação de serviço, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPALDE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela requerente, protocolada sob o nº 4.139/2025/GPMU;

R E S O LV E:

Art. 1º - Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços da senhora, **NAIR MORAES DA SILVA,** inscrita no CPF nº **435.975.212-15,** contratada, no cargo de **Professor (a),** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Municipio de Urucurituba-Am, a viger desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 08 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4E6C46BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RETIFICADA Nº 490/GPU DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor em cargo de provimento em Comissão, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição Constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art.77, Inciso I, II e III da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
Considerando, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
Considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor **JOILSON FERNANDES DE CASTRO**, matrícula nº 10966.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2025, o servidor **JOILSON FERNANDES DE CASTRO,** matrícula nº 10966, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPAD do Município de Urucurituba / AM.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 01 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:20B9843F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2022

A Câmara Municipal de ITACOATIARA-AM, com sede na Avenida Parque, nº 1452 Itacoatiara - AM CEP: 69101-053, neste ato representada pelo Exmo. Presidente Sr. **Arialdo Guimarães da Silva,** que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital Nº 001/2025 do Concurso público destinado às vagas de provimento efetivo por regime celetista declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital N º 001/2025 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre o Concurso público de ITACOATIARA-AM.
O Concurso público será regido pelas normas estabelecidas neste edital, por seus anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação e regulamentações vigentes. Todos esses documentos compõem o Manual do Candidato, que terá força de regulamento tanto para a Câmara Municipal de ITACOATIARA quanto para os candidatos. Além disso, serão observados os princípios gerais do Direito Administrativo e o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

a) Fazem parte deste Edital os Anexos:
I. Quadro geral de vagas;
II. Cronograma de atividades;
III. Quadro de prova;
IV. Conteúdo programático de provas;
V. Atribuições dos cargos;
VI. Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
VII. Declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, gestante, lactante e pessoa transgênero;
VIII. Fórmula - pontuação final;
IX. Formulário para recursos;

b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por nomeados classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Essa nomeação é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;
c) O candidato poderá ser contratado apenas uma vez para cada cargo que ficar classificado;
d) De acordo com a necessidade da administração pública, poderão ser realizadas chamadas públicas para provimento das vagas disponíveis aos candidatos classificados que não tenham sido contratados, as quais serão divulgadas nos
e) meios de comunicação oficiais do Município de ITACOATIARA;
f) Os candidatos aprovados como Habilitados terão preferência na chamada sobre o Não Habilitados para contratação.
g) A instituição responsável pela realização do Concurso público será a INBRASP-INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL, endereço eletrônico: www.inbrasp.com.br; e-mail:institutoinbrasp@gmail.com;

h) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o INBRASP preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato , e-mail INBRASP institutoinbrasp@gmail.com institucional sob o n° (85) 9 98220.9661, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;
i) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site **www.inbrasp.com.br** de acordo com cada caso.

1.2. Nos termos da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o prazo de validade do Concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogavel uma vez, por ato do Presidente da Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municipios. A organização caberá ao INBRASP, sob fiscalização da Comissão designada pela Presidência da Câmara.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:

a) PROVA OBJETIVA: **caráter eliminatório e classificatório**, aplicável para todos os cargos;
b) PROVA DE TÍTULOS: **caráter classificatório**, aplicável o cargo de nível superior;

1.4. As provas objetivas serão realizadas no Município de **ITACOATIARA-AM**, de acordo com a necessidade e conveniência. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **ITACOATIARA**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **ITACOATIARA**, o **INBRASP** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
a) A Administração Municipal e o INBRASP não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em ITACOATIARA ou em outro município que exija deslocamento para a realização das fases do concurso público.
b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no site **www.inbrasp.com.br,** de acordo com cada caso.
Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

1.5. Estabelecemos que o quantitativo de vagas disponibilizadas foi calculado com base nos dados do último ano de contratações, servindo como referência para o dimensionamento atual. O provimento das referidas vagas será realizado de forma gradual, de acordo com a necessidade de substituição de servidores, observando-se a vacância de cargos e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

ITACOATIARA - AM, 10 de setembro de 2025

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	PCD**	CR***	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
001	**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direiro (com registro ativo/regular no conselho profissional competente)	02	02	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.415,00
002	**ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO**	Ensino médio completo	08	05	02	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.730,00
003	**AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	Ensino médio completo	05	03	01	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.388,75
004	**AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO**	Ensino médio completo	07	05	01	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.047,50
005	**COPEIRO**	Ensino médio completo	04	03	01	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.876,87
006	**MOTORISTA**	Ensino médio completo, categoria "AB" e Experiência comprovada na área 2 (dois) anos no mínimo.	02	02	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.133,00

LEGENDA: *COTA = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS; **PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; * CR = CADASTRO RESERVA.**

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS
TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br**, no período estabelecido no Cronograma de atividades Anexo II.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR	R$ 70,00

2.2. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;
c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.3. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).
2.4. O Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Câmara Municipal de ITACOATIARA.

2.5. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do INBRASP, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo INBRASP e estará eliminado automaticamente do certame.
2.6. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
b) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
e) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
h) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou cargo público, exceto os previstos em Lei;
i) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
j) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
k) Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
l) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
m) Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
n) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
o) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
p) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
q) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;

2.7. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
2.8. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social, Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail inbraspatendimento@gmail.com, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VII. O título do e-mail deve ser RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.
d) Preencher seu cadastro no site www.inbrasp.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.

2.9. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o INBRASP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
2.10. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
b) São aceitos como documentos de identificação, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador, Rg. CNH. Documentos físicos.
c) Não serão considerados como documento de identificação neste certame comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de, CRLV digital, certidões de nascimento, título físico, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade carteira de trabalho digital, todo e qualquer documento digital. (Ctps, CNH, E-Titulo.)

2.11. A Administração Municipal e o INBRASP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.
2.12. Falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
2.13. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
a) Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;
b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
c) Transferência de pagamento de inscrição;
d) Alteração de locais de realização das provas;
e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

3
3.1. Considerando o Art. 5º da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um cargo**.
3.2. Nos termos das Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
b) O candidato doador de sangue (Lei nº 278, de 30 de dezembro de 2014)
c) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

3.3. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (Anexo II), da seguinte forma:
a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);
b) Para inscritos no CadÚnico, enviar, via área do candidato, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
c) Para doadores de sangue, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado cópia de documento comprobatório da condição de doador, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 02 (duas) doações nos últimos 12 (doze) meses, antes do término da inscrição do concurso.
d) Para doadores de medula óssea, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, carteira de doador.

3.4. Nos termos do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
3.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
a) Omita informações;
b) Solicitar isenção para mais de um cargo;
c) Fraude e/ou falsifique documentação;
d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
j) Envie/apresente documento emitido por entidade não reconhecida pelo Ministério da Saúde;

3.6. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previst o no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
3.7. Nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
a) Ao pedido de isenção indeferido, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
b) Ao pedido de isenção deferido, será indicado na área do candidato.

3.8.
TÍTULO IV– DAS INCLUSÕES SOCIAIS E DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 26, 17 de junho 2002, Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal no 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
4.2. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2001, e Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
4.3. Nos termos da Lei Complementar n.º 26, 17 de junho 2002, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas ao concurso público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
d) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

4.4. Nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.inbrasp.com.br) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
b) Enviar até o último dia de inscrição, **via sistema eletrônico** o Formulário constante no Anexo VII, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PCDs, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
b) Não enviar Formulário constante no Anexo VII;
c) Enviar documentação ilegível;
d) Não enviar CPF e/ou RG;
e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

4.7. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).
4.8. Nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal no 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
a) Ao pedido de vaga PcD indeferido, será indicado no resultado preliminar das relações de candidatos PCD, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
b) Ao pedido de vaga PcD deferido, será indicado no site no edital.

4.9. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
4.10. Nos termos do §5 do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5
5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cariré.
5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
5.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor, adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
5.4. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
5.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.6. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.
5.7. Para os efeitos da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação, a ser realizada até a homologação final do concurso.
5.7.1 Caso o candidato não deseje firmar a declaração referida no item 6.7, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
5.7.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.
5.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato negro na lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 6.9.
5.9. Não havendo candidatos negros aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
5.9.1 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado para o respectivo cargo, observado o prazo de validade do concurso.
5.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em caso de omissão, complementados no edital de abertura do certame.
5.10.1 A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
5.10.2 O procedimento de heteroidentificação consistirá na identificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato quando da inscrição no certame.
5.10.3 O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, a critério da comissão organizadora.

5.11. Poderão ser apresentados, dentre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula em escola, registro de atendimento médico em hospitais ou postos de saúde, documentos de identidade e inscrição deferida na condição autodeclarada em outros concursos. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deve selecionar a opção no momento da inscrição. É responsabilidade do candidato a escolha da vaga em que deseja concorrer.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

6
6.1. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.

6.2. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.3. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edita l para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
6.4. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.o 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.o 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
a) Prova objetiva e cartão-resposta A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão), serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
b) Intérprete de libras para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
c) Auxílio ledor para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental, intelectual e espectro autista;
d) Auxílio transcritor para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia;
e) Tempo adicional de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
f) Sala no andar térreo com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
g) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e INBRASP.

6.5. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
6.6. Nos termos da Lei n.o 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
a) Aos pedidos de atendimento indeferidos, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
b) Aos pedidos de atendimento deferidos, será indicado na área do candidato.

6.7. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.
6.8. Nos termos do Decreto n.o 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PCDs deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https:/www.inbrasp.com.br/) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado;
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VII.
c) Enviar, via upload na **Área do Candidato**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

CAPÍTULO I – DAS RESERVAS DE VAGAS

TÍTULO VI - DOS EDITAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6
7
7.1. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PCDs previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Não enviar Formulário constante no Anexo VII;
e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
i) Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10.

7.2. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

8
8.1. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período de inscrição do certame.
8.2. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https:/www.inbrasp.com.br/) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – DCLF;
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VII.
c) Enviar, via upload na **Área do Candidato**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

8.3. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, acessar o sistema eletrônico de inscrição (https:/www.inbrasp.com.br/) e, no ato da inscrição, especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
8.4. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e da outras etapas do certame;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

8.5. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

8.6. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do INBRASP na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

7
8
9
9.1. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei n.o 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos termos:
a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.

9.2. candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.inbrasp.com.br) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VII.
c) Enviar, via upload na Área do Candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VII.

9.3. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;

9.4. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
c) O INBRASP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.

9.5. A lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;

b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo INBRASP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9.6. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME

10
10.1. O candidato somente poderá realizar a **Provas objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico;
a) O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até 5 (cinco) dias antes da data de cada fase, no endereço eletrônico www.inbrasp.com.br.
b) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.

10.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
10.3. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do INBRASP, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
10.4. O candidato que agir de forma desrespeitosa ou grosseira com examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
10.5. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
10.6. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
10.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
c) Não serão considerados como documento de identificação neste certame comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, ou tipo de documentação digital CRLV digital, certidões de nascimento, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 90 (noventa) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INBRASP poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento e documento oficial. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INBRASP, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

10.8. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
10.9. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.
10.10. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo INBRASP, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
10.11. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INBRASP.
10.12. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
a) Os candidatos somente poderão retirar-se da sala de prova para ir embora após decorridas duas horas do tempo de duração previsto. A saída temporária da sala, por motivos de ida ao banheiro, será permitida após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.
b) Na Prova objetiva, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
c) Na Prova objetiva, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
e) Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal.

10.13. A inviolabilidade dos malotes da Prova objetiva será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
10.14. A inviolabilidade dos pacotes da Prova objetiva será verificada na presença de todos os candidatos, nas respectivas salas de aplicação.
10.15. Dentro da sala/local onde fará sua Provas objetiva o candidato não poderá:
a) Usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, desde que autorizado pelo Coordenador do Local de Prova;

b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, wal kman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ser deixados próximos ao fiscal responsável na frente da sala e poderão ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local de Prova.
g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

10.16. Dentro da sala/local onde será feita a Prova objetiva é permitido uso de anéis, alianças e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
10.17. O INBRASP não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O INBRASP e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
10.18. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INBRASP, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até´ o término da sua prova;
b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.19. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
d) Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.

10.20. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da Prova objetiva, o candidato será eliminado do certame.
10.21. No dia de realização das fases do certame, o INBRASP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidat o está portando material não permitido.
c) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.

10.22. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horá rio permitido.
b) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar 15 minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato; O INBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL poderá não disponibilizar o caderno de provas virtual;
c) Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1.
d) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
e) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
f) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
g) A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta**;
i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
j) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
k) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
l) Não será permitido o uso de corretivo no cartão-resposta;
m) Na correção dos cartões-respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
n) O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
o) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
q) O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

10.23. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:
a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
b) Realizar a conferência junto ao fiscal de sala, a fim de presenciar a verificação dos cartões-resposta, da ata e da lista de frequência da sala;

c) Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a Ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas;

10.24. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
10.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
10.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

11
11.1. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta **de 50 (cinquenta) questões.** A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação.
11.2. A duração da Prova objetiva será de 3:30 (três horas e trinta minutos) para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional.
11.3. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades Anexo II.
11.4. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas.
11.5. Haverá nos cartões-respostas quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
11.6. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
11.7. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.inbrasp.com.br, até as 22h do 1o (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
11.8. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
11.9. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis na prova objetiva.
11.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO III – DA PROVA TÍTULOS

12.1 Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para o cargo de NÍvel Superior.
12.2 A Prova de Títulos será avaliada somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, estes deverão enviar a documentação via upload na área do candidato, no período provável no cronograma.
12.3 O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.
12.4 ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do www.inbrasp.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o cargo, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.
12.5 Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:
a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

12.6 No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.
12.7 O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.
12.8 Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a "Relação de Títulos Apresentados" para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.
12.9 É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).
12.10 Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em "Enviar Título". Após
12.11 finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somete será possível dentro do período de envio.
12.12 Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.13 Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item **12.14** deste capítulo, apenas:
a) 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu.*
b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado.
c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

12.14 A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
a) Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.
b) Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.
c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante.
d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio.

e) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização *Lato Sensu*	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	4,0	4,0
TOTAL			**10,0**

f) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
g) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora.
h) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO I – DAS CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO VI - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

12
13
13.1. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcDs; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
13.2. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
13.3. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (Anexo III e Anexo VIII, respectivamente).
13.4. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (Anexo III e Anexo VIII, respectivamente).
13.5. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site
13.6. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
d) O candidato de mais idade.
e) Sorteio público realizado pela comissão.

CAPÍTULO II – DAS PUBLICAÇÕES

13
14
14.1. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;
b) Na homologação das inscrições será divulgado o número de inscrição e o cargo no qual o candidato se inscreveu; Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.
c) Será publicado, no Diário Oficial do Munícipio:
d) Extrato de abertura do certame;
e) Edital n.º 001/2025 do Concurso Público;
f) Lista de Classificatória Final do certame;
g) Decretos de homologação.
h) O INBRASP publicará no endereço eletrônico: www.inbrasp.com.br:
i) Edital n.º 001/2025 do Concurso Público;
j) Aditivos e Edital n.º 001/2025 – Retificado;
k) Editais de convocação;
l) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
m) Concorrência;
n) Gabaritos;
o) Resultado dos recursos;
p) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
q) Homologação do certame;
r) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

14
15
15.1. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até´ o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o INBRASP, no que couber.

a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail: **inbraspatendimento@gmail.com,** com o título IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CÂMARA DE ITACOATIARA.
15.2. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades Anexo II contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
15.3. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recu rsos adicionais.
15.4. Caberá recurso fundamentado:
a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
g) Demais decisões proferidas durante o Concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos Recurso contra Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição:
h) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;

15.5. Recurso contra Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente:
a) Deverão ser encaminhados, **via e-mail institutoinbrasp@gmail.com,** documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.

15.6. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:
a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
15.7. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:
a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acord o com o gabarito revisado.
15.8. Recurso contra **Resultado Preliminar do Certame** - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:
15.9. Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estejam devidamente fundamentados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
c) O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, se apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não sejam selecionadas para o recurso também caberá indeferimento;
d) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
e) Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação ou mudança de questão integrante de prova, a pontuação ou a mudança correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
f) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;
g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitiv o e/ou recurso de resultado definitivo;
h) A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
i) Sejam ilegíveis;
j) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
k) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
l) Forem interpostos coletivamente;
m) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
n) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

15.10. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.inbrasp.com.br.
15.11. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
15.12. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.
15.13. O prazo para a interposição de recursos será de 01 (um) dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

CAPÍTULO IV – DA HOMOLOGAÇÃO

16
16.1. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal de ITACOATIARA.

CAPÍTULO V – DO PROVIMENTO DA VAGA

16
17
17.1. O candidato com deficiência após a nomeação, deverá:
a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre;
c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral;
d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
17.2. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.
17.3. O candidato que, após a avaliação médica da administração municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17
18
18.1. A Câmara Municipal de ITACOATIARA e o INBRASP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.
18.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso público poderão ser obtidas no INBRASP, AV. WASHINGTON SOARES, 1400 - SALA 801 - LUCIANO CAVALCANTE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85) 9 98220.9661 e (ou, ainda, no endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br**).
18.3. Após a data de homologação do Concurso Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de ITACOATIARA e do INBRASP.
18.4. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de ITACOATIARA divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br**.
18.5. O INBRASP e a Câmara Municipal não emitirão certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
18.6. A Câmara Municipal de ITACOATIARA e o INBRASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
18.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
18.8. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso público constituída pela Câmara Municipal e pelo INBRASP, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
18.9. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
18.10. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal e nos demais meios previstos neste edital.

ITACOATIARA - AM, 10 de setembro de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES
Presidente da Câmara de Itacoatiara - AM

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATAS E PRAZOS**
Lançamento do edital	10 de setembro de 2025
Impugnação ao Edital	11 a 15 de setembro de 2025
Retificação do Edital	18 de setembro de 2025
Período de inscrição	22 de setembro 2025 a 13 de outubro de 2025
Local de inscrição	**www.inbrasp.com.br**
Solicitação de isenção	23 e 24 de setembro de 2025
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 de outubro de 2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	02 e 03 de outubro de 2025
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 de outubro de 2025
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	22 de setembro 2025 a 13 de outubro de 2025
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	20 de outubro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	21 e 22 de outubro de 2025
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	29 de outubro de 2025
Horário da prova e local	07 de novembro de 2025
Data da Prova Objetiva MANHÃ - 8h00min as 11h30min	**23 de novembro de 2025**
Gabarito preliminar da prova objetiva	24 de novembro de 2025
Recurso contra o gabarito preliminar	25 de novembro de 2025
Gabarito pós-recursos	27 de novembro de 2025
Resultado preliminar da prova objetiva	28 de novembro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	29 de novembro de 2025
Resultado pós-recursos da prova objetiva	03 de dezembro de 2025

Convocação para heteroidentificação	04 de dezembro de 2025
Prova de Títulos-Período reservado para o envio de título (Nivel superior)	04 a 05 de dezembro de 2025
Realização da heteroidentificação (a ser realizada, se necessário, de forma remota.)	07 de dezembro de 2025
Resultado preliminar da Prova de Títulos	09 de dezembro de 2025
Resultado preliminar da heteroidentificação	09 de dezembro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	10 de dezembro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação	10 de dezembro de 2025
Resultado pós – recurso da Prova de Títulos	12 de dezembro de 2025
Resultado pós – recurso da heteroidentificação	12 de dezembro de 2025
Resultado Final do Concurso	15 de dezembro de 2025
Homologação	15 de dezembro de 2025

ANEXO III - QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	- Língua Portuguesa	10	1,0 pontos	50 pontos
	- Noções de Informática	5		
	- Raciocínio lógico	5		
	- Direito administrativo	5		
	- Direito constitucional	5		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	- Regimento interno	10	3,5 pontos	
	- Lei organica			
	- Estatuto do Servidor público	10		
	- Especifica do cargo			

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	- Língua Portuguesa	10	1,0 pontos	50 pontos
	- Noções de Informática	5		
	- Raciocínio lógico	5		
	- Direito administrativo	5		
	- Direito constitucional	5		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	- Regimento interno	10	3,5 pontos	
	- Lei organica			
	- Estatuto do Servidor público	10		
	- Especifica do cargo			

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ANEXO - IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e deais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discuss ão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicat ivos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

3. RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divis ão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

4. DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios da Administração Pública, a Constituição Federal (art. 37), princípio do LIMPE - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Atos Administrativos: Presunção de legitimidade, Imperatividade, Autoexecutoriedade, Poderes da Administração - Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder de Polícia. Serviços Públicos. Organização Administrativa - Administração Direta, Administração Indireta.

5. DIREITO CONSTITUCIONAL
Princípios Fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º) - Soberania, Cidadania, Dignidade da pessoa humana, Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, Pluralismo político, Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17), Direitos individuais e coletivos (Art. 5º) Liberdade de expressão e de crença. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, Direitos sociais (Art. 6º) - Educação, saúde, trabalho, previdência, lazer, segurança, proteção à maternidade e infância, assistência aos desamparados. Direitos de nacionalidade, políticos e da cidadania. Organização do Estado: Legislativo, Executivo, Judiciário. Poder Constituinte Originário, Derivado ou Reformador. Controle de Constitucionalidade. Organização dos Poderes. Ordem Social (arts. 193 a 232). Controle da Administração Pública.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo,instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, JavaScript, etc.). Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação. Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discuss ão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

3. RACIOCÍNIO LÓGICO
Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.

4. DIREITO ADMINISTRATIVO
Princípios da Administração Pública, a Constituição Federal (art. 37), princípio do LIMPE - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Atos Administrativos: Presunção de legitimidade, Imperatividade, Autoexecutoriedade, Poderes da Administração - Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder de Polícia. Serviços Públicos. Organização Administrativa - Administração Direta, Administração Indireta.

5. DIREITO CONSTITUCIONAL
Princípios Fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º) - Soberania, Cidadania, Dignidade da pessoa humana, Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, Pluralismo político, Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17), Direitos individuais e coletivos (Art. 5º) Liberdade de expressão e de crença. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, Direitos sociais (Art. 6º) - Educação, saúde, trabalho, previdência, lazer, segurança, proteção à maternidade e infância, assistência aos desamparados. Direitos de nacionalidade, políticos e da cidadania. Organização do Estado: Legislativo, Executivo, Judiciário. Poder Constituinte Originário, Derivado ou Reformador. Controle de Constitucionalidade. Organização dos Poderes. Ordem Social (arts. 193 a 232). Controle da Administração Pública.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS

REGIMENTO INTERNO
Regimento Interno da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM: Disposições preliminares; composição, instalação e funcionamento da Câmara; órgãos da Câmara: Mesa Diretora, comissões permanentes e temporárias; competências e atribuições da Mesa e de seus membros; atribuições dos vereadores; processo legislativo: espécies normativas, iniciativa, discussão, votação, sanção, promulgação e publicação; sessões plenárias: ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas; expediente e ordem do dia; quorum e votação; regime de urgência; proposições: tipos, tramitação e arquivamento; fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo; uso da palavra, apartes, questão de ordem, votações nominais, simbólicas e secretas; regime disciplinar parlamentar; disposições gerais e transitórias.
LINK DE ACESSO - REGIMENTO INTERNO: **https://www.itacoatiara.am.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno-compilado-pdf.pdf/view?utm_source=chatgpt.com**

LEI ORGÂNICA
Lei Orgânica do Município de Itacoatiara-AM: Fundamentos constitucionais; princípios da organização municipal; competências do município; organização dos poderes: Executivo e Legislativo; atribuições do prefeito e da Câmara Municipal; processo legislativo municipal: emendas à Lei Orgânica, leis ordinárias, complementares e delegadas, decretos legislativos e resoluções; administração pública: princípios, servidores públicos, regimes jurídicos, contratação, concurso público e regime previdenciário; orçamento municipal: plano plurianual, diretrizes orçamentárias, lei

orçamentária anual e controle financeiro; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; políticas públicas: educação, saúde, assistência social, meio ambiente e desenvolvimento urbano; participação popular, iniciativa popular, referendo e plebiscito; disposições gerais e transitórias.
LINK DE ACESSO - LEI ORGÂNICA: https://www.itacoatiara.am.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-compilada-pdf.pdf/view?utm_source=chatgpt.com

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO
Lei Municipal nº 078/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itacoatiara-AM: disposições gerais; regime jurídico único; ingresso no serviço público; provimento, vacância, estabilidade e estágio probatório; direitos, vantagens, remuneração, adicionais, gratificações, férias, licenças e afastamentos; deveres, responsabilidades e proibições; regime disciplinar, infrações e penalidades; processo administrativo disciplinar; organização da carreira, progressão e promoção; previdência, aposentadoria e benefícios; disposições finais e transitórias.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
Controle externo e controle interno: Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro – CPC 00 (R1). Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. Contabilidade Pública: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Administração Financeira e Orçamentária Pública (AFO): Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria interna e externa. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Direito Administrativo: Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21. Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo. Origem, natureza jurídica e objeto do Direito, Administrativo. Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Conteúdo: supremacia do interesse público, sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta. Conceito. Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características e classificação. Administração indireta. Conceito. Autarquias. Agências reguladoras. Agências executivas. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Entidades paraestatais e terceiro setor. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio. Organizações sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Atos administrativos. Conceito. Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. Requisito ou elementos. Atributos. Classificação. Atos administrativos em espécie. Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. Convalidação. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Decadência administrativa. Processo administrativo. Disposições doutrinárias aplicáveis. Poderes e deveres da Administração Pública. Poder regulamentar. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder de polícia. Dever de agir. Dever de eficiência. Dever de probidade. Dever de prestação de contas. Abuso do poder. Controle da Administração Pública. Conceito. Classificação das formas de controle. Conforme a origem. Conforme o momento a ser exercido. Conforme a amplitude. Controle exercido pela Administração Pública. Controle legislativo. Controle judicial. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Disposições doutrinárias aplicáveis. Agentes públicos. Licitações. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e Lei nº. 14.133/2021. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Fundamentos constitucionais. Disposições doutrinárias. Conceito. Objeto e finalidade. Destinatários. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento. Anulação e revogação. Sanções administrativas. Contratos administrativos. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos). Disposições doutrinárias. Conceito. Características. Vigência. Alterações contratuais. Execução, inexecução e rescisão. Convênios e instrumentos congêneres. Consórcios Públicos. Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 (arts. 3º ao 11). Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no que concerne a Conselhos Profissionais. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Métodos, princípios e limites. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa. Estado federal brasileiro. A União. Estados federados. Municípios. O Distrito Federal. Territórios. Administração Pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União (TCU). Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário. Organização e competências. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Sistema Financeiro Nacional. Poder constituinte. Características. Poder constituinte originário. Poder constituinte derivado. Controle da constitucionalidade.

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editore de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização,

controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho. Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988. Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Contratos, serviços, Dispensas. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Lei n.º 14.133/21 e alterações e/ou atualizações.

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO

Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional. Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Ética profissional.

COPEIRO

Noções gerais sobre: alimentos, cargo dos alimentos, vitaminas e nutrientes, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos, tais como alimentos lácteos e mingais. Relatório de pedidos de gêneros alimentícios. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos. Metodologia de distribuição e manipulação da dieta enteral.

MOTORISTA

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES AO CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e a regularidade e eficácia na execução das atividades públicas, no mínimo uma vez ao ano; Avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Acompanhar a gestão fiscal, avaliando semestralmente o comportamento dos gastos públicos do Poder Legislativo, estando apto a sugerir medidas para aprimorar o uso de recursos públicos; Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO; Realizar anotações, quando necessário, das viagens realizadas, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade; Avaliar a legalidade dos atos contratuais celebrados; Acompanhar as movimentações contábeis do órgão; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Acompanhar a inscrição e a baixa da conta "Restos a Pagar" e "Despesas de Exercícios Anteriores"; Acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos Arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, no Poder Legislativo municipal, excetuando as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Exercer suas atividades segundo as atribuições da Controladoria Geral, constantes no Art. 125 da Lei 006/2019 da CMI; Executar tarefas afins.
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	Digitar documentos de certa complexidade; Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças; Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos. Receber, encaminhar, registrar e classificar documentos e processos relativos à sua área de atuação; Operar arquivos e fichários; Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos; Organizar agenda de entrevistas com pessoal; Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais; Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da diretoria, gerencia ou setor onde exerce suas funções; Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças; Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade; Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação; Operar arquivos e fichários; Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais; Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados; Atender telefonemas e anotar recados; fazer e agendar ligações; Executar outras tarefas correlatas
AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	Atender as pessoas, prestar informações e resolver problemas que estejam ao seu alcance; Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser por ordem da chefia; Receber e distribuir aos vereadores e servidores a correspondência aos mesmos endereçada; Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores que possuam chaves individuais e reclamar daqueles que sejam descuidados, visando a segurança do edifício; Controlar a entrada e saída de veículos; Manter em sua mesa de trabalho rigorosamente em dia uma relação de todos os telefones de firmas e pessoas que cuidam da manutenção dos equipamentos, bem como da empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica, telefonia, extintores, delegacia de polícia, fornecedores de material de limpeza, a fim de estar preparado para qualquer eventualidade de chamada; Anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço; Ajudar os vereadores, servidores e o público em geral na condução de processos, pacotes e outros objetos pesados; Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, assim como de ligar e desligar telefones, fazer contagem de luz e gás, o que será feito apenas com o conhecimento da chefia e somente por pessoas credenciadas; Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos etc., nos compartimentos e instalações do prédio; Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas, como jogar cigarros acesos, lixo ou qualquer objeto nas áreas internas e externas do edifício, registrando e comunicando à chefia tais abusos e informando os nomes dos infratores; Exercer outras atividades correlatas.
COPEIRO	Executar serviços de conservação e limpeza da copa; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Servir água, café e lanches rápidos; Receber e transmitir mensagens; Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente; Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente; Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais; Executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA	Dirigir os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, nível de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, mantendo-a no veículo ou devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pelo veículo, incluindo sua limpeza interna e externa, mantendo-o em perfeitas condições de uso; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, quando necessário, das viagens realizadas, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Efetuar outras atribuições relacionadas ao exercício do cargo; Exercer outros serviços que lhe forem determinados pela Presidência e/ou Diretoria Geral.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_,candidato(a) ao cargo_, Cód. , apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição da Câmara Municipal de ITACOATIARA.

Por ser expressão da verdade. Pede deferimento.

- , de 2025.

CANDIDATO(A)
CPF: _____

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, LACTANTE, GESTANTE E PESSOA TRANSGÊNERA.

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)
· Nome completo:
· CPF:
· RG:
· Data de nascimento: //
· Telefone: (_)
· E-mail:
· Endereço: CEP:

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO
Assinale abaixo a(s) condição(ões) e o(s) atendimento(s) especial(is) requerido(s):
☐ Pessoa com Deficiência (PCD)
Tipo de deficiência: CID (se houver):
Recurso(s) necessário(s):
☐ Prova ampliada ☐ Leitor ☐ Intérprete de Libras ☐ Sala adaptada ☐ Tempo adicional ☐ Outros:

☐ Gestante
☐ Lactante (com necessidade de sala especial para amamentação)
☐ Pessoa Transgênera
Nome social (se aplicável):

3. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a concessão do atendimento diferenciado está condicionada à análise e comprovação documental, conforme os critérios da organização responsável.
Local e Data: Assinatura do(a) Candidato(a):

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (obrigatória)
☐ Cópia do documento de identificação com foto
☐ Laudo médico (para PCD ou gestante, conforme o caso)
☐ Certidão de nascimento da criança (para lactante, se aplicável)
☐ Declaração de nome social (se aplicável)

ANEXO VIII - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL
NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PONTUAÇÃO FINAL – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
PF= NPCG + NPESP
PONTUAÇÃO FINAL – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
PF= NPCG + NPESP + NPT

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CARGO: COD:

Nome:
CPF:
Endereço:

Tipo de prova: ( ) Prova Objetiva 1 ( ) Prova Objetiva 2 ( ) Outros:

Questão da prova objetiva: Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item a ( ) Item b ( ) Item c ( ) Item d

Motivo do recurso:
Mudança de gabarito: do item_para o item_Questão anulada ( )
Resultado preliminar: ( )

Outros motivos Fundamentação do recurso:
Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados"

A Câmara Municipal de ITACOATIARA-AM, com sede na Avenida Parque, nº 1452 Itacoatiara - AM CEP: 69101-053, neste ato representada pelo Exmo. Presidente Sr. **Arialdo Guimarães da Silva,** que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital Nº 001/2025 do Concurso público destinado às vagas de provimento efetivo por regime celetista declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital N º 001/2025 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre o Concurso público de ITACOATIARA-AM.
O Concurso público será regido pelas normas estabelecidas neste edital, por seus anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação e regulamentações vigentes. Todos esses documentos compõem o Manual do Candidato, que terá força de regulamento tanto para a Câmara Municipal de ITACOATIARA quanto para os candidatos. Além disso, serão observados os princípios gerais do Direito Administrativo e o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

a) Fazem parte deste Edital os Anexos:
I. Quadro geral de vagas;
II. Cronograma de atividades;
III. Quadro de prova;
IV. Conteúdo programático de provas;
V. Atribuições dos cargos;
VI. Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
VII. Declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, gestante, lactante e pessoa transgênero;
VIII. Fórmula - pontuação final;
IX. Formulário para recursos;

b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por nomeados classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Essa nomeação é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;
c) O candidato poderá ser contratado apenas uma vez para cada cargo que ficar classificado;
d) De acordo com a necessidade da administração pública, poderão ser realizadas chamadas públicas para provimento das vagas disponíveis aos candidatos classificados que não tenham sido contratados, as quais serão divulgadas nos
e) meios de comunicação oficiais do Município de ITACOATIARA;
f) Os candidatos aprovados como Habilitados terão preferência na chamada sobre o Não Habilitados para contratação.
g) A instituição responsável pela realização do Concurso público será a INBRASP-INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL, endereço eletrônico: www.inbrasp.com.br; e-mail:institutoinbrasp@gmail.com;
h) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o INBRASP preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato , e-mail INBRASP institutoinbrasp@gmail.com institucional sob o n° (85) 9 98220.9661, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;
i) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site **www.inbrasp.com.br** de acordo com cada caso.

1.2. Nos termos da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o prazo de validade do Concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogavel uma vez, por ato do Presidente da Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municipios. A organização caberá ao INBRASP, sob fiscalização da Comissão designada pela Presidência da Câmara.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:

a) PROVA OBJETIVA: **caráter eliminatório e classificatório**, aplicável para todos os cargos;
b) PROVA DE TÍTULOS: **caráter classificatório**, aplicável o cargo de nível superior;

1.4. As provas objetivas serão realizadas no Município de **ITACOATIARA-AM**, de acordo com a necessidade e conveniência. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **ITACOATIARA**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **ITACOATIARA**, o **INBRASP** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
a) A Administração Municipal e o INBRASP não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em ITACOATIARA ou em outro município que exija deslocamento para a realização das fases do concurso público.
b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no site **www.inbrasp.com.br,** de acordo com cada caso.
Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

1.5. Estabelecemos que o quantitativo de vagas disponibilizadas foi calculado com base nos dados do último ano de contratações, servindo como referência para o dimensionamento atual. O provimento das referidas vagas será realizado de forma gradual, de acordo com a necessidade de substituição de servidores, observando-se a vacância de cargos e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

ITACOATIARA - AM, 10 de setembro de 2025

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	PCD**	CR***	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
001	**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direiro (com registro ativo/regular no conselho profissional competente)	02	02	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.415,00
002	**ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO**	Ensino médio completo	08	05	02	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.730,00
003	**AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	Ensino médio completo	05	03	01	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.388,75
004	**AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO**	Ensino médio completo	07	05	01	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.047,50
005	**COPEIRO**	Ensino médio completo	04	03	01	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.876,87
006	**MOTORISTA**	Ensino médio completo, categoria "AB" e Experiência comprovada na área 2 (dois) anos no mínimo.	02	02	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.133,00

LEGENDA: *COTA = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS; **PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; * CR = CADASTRO RESERVA.**

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS
TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br**, no período estabelecido no Cronograma de atividades Anexo II.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	**R$ 50,00**
NÍVEL SUPERIOR	**R$ 70,00**

2.2. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;
c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.3. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).
2.4. O Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Câmara Municipal de ITACOATIARA.
2.5. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do INBRASP, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo INBRASP e estará eliminado automaticamente do certame.
2.6. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
b) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
e) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
h) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou cargo público, exceto os previstos em Lei;
i) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
j) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
k) Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
l) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
m) Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
n) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
o) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
p) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
q) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;

2.7. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
2.8. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;

b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social, Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail inbraspatendimento@gmail.com, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VII. O título do e-mail deve ser RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.
d) Preencher seu cadastro no site www.inbrasp.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.

2.9. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o INBRASP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
2.10. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
b) São aceitos como documentos de identificação, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador, Rg. CNH. Documentos físicos.
c) Não serão considerados como documento de identificação neste certame comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de, CRLV digital, certidões de nascimento, título físico, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade carteira de trabalho digital, todo e qualquer documento digital. (Ctps, CNH, E-Titulo.)

2.11. A Administração Municipal e o INBRASP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.
2.12. Falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
2.13. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
a) Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;
b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
c) Transferência de pagamento de inscrição;
d) Alteração de locais de realização das provas;
e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

3
3.1. Considerando o Art. 5º da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um cargo**.
3.2. Nos termos das Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
b) O candidato doador de sangue (Lei nº 278, de 30 de dezembro de 2014)
c) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

3.3. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (Anexo II), da seguinte forma:
a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);
b) Para inscritos no CadÚnico, enviar, via área do candidato, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
c) Para doadores de sangue, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado cópia de documento comprobatório da condição de doador, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 02 (duas) doações nos últimos 12 (doze) meses, antes do término da inscrição do concurso.
d) Para doadores de medula óssea, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, carteira de doador.

3.4. Nos termos do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
3.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
a) Omita informações;

b) Solicitar isenção para mais de um cargo;
c) Fraude e/ou falsifique documentação;
d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
j) Envie/apresente documento emitido por entidade não reconhecida pelo Ministério da Saúde;

3.6. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previst o no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
3.7. Nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
a) Ao pedido de isenção indeferido, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
b) Ao pedido de isenção deferido, será indicado na área do candidato.

3.8.

TÍTULO IV– DAS INCLUSÕES SOCIAIS E DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 26, 17 de junho 2002, Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal no 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
4.2. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2001, e Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
4.3. Nos termos da Lei Complementar n.º 26, 17 de junho 2002, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas ao concurso público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
d) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

4.4. Nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.inbrasp.com.br) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
b) Enviar até o último dia de inscrição, **via sistema eletrônico** o Formulário constante no Anexo VII, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PCDs, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
b) Não enviar Formulário constante no Anexo VII;
c) Enviar documentação ilegível;
d) Não enviar CPF e/ou RG;
e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

4.7. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).
4.8. Nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal no 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
a) Ao pedido de vaga PcD indeferido, será indicado no resultado preliminar das relações de candidatos PCD, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
b) Ao pedido de vaga PcD deferido, será indicado no site no edital.

4.9. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
4.10. Nos termos do §5 do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5
5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cariré.
5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
5.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor, adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
5.4. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
5.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.6. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.
5.7. Para os efeitos da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação, a ser realizada até a homologação final do concurso.
5.7.1 Caso o candidato não deseje firmar a declaração referida no item 6.7, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
5.7.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.
5.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato negro na lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 6.9.
5.9. Não havendo candidatos negros aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
5.9.1 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado para o respectivo cargo, observado o prazo de validade do concurso.
5.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em caso de omissão, complementados no edital de abertura do certame.
5.10.1 A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
5.10.2 O procedimento de heteroidentificação consistirá na identificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato quando da inscrição no certame.
5.10.3 O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, a critério da comissão organizadora.

5.11. Poderão ser apresentados, dentre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula em escola, registro de atendimento médico em hospitais ou postos de saúde, documentos de identidade e inscrição deferida na condição autodeclarada em outros concursos. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deve selecionar a opção no momento da inscrição. É responsabilidade do candidato a escolha da vaga em que deseja concorrer.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

6
6.1. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.

6.2. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.3. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edita l para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
6.4. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.o 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.o 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
a) Prova objetiva e cartão-resposta A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão), serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
b) Intérprete de libras para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
c) Auxílio ledor para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental, intelectual e espectro autista;
d) Auxílio transcritor para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia;
e) Tempo adicional de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
f) Sala no andar térreo com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
g) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e INBRASP.

6.5. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
6.6. Nos termos da Lei n.o 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
a) Aos pedidos de atendimento indeferidos, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
b) Aos pedidos de atendimento deferidos, será indicado na área do candidato.

6.7. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.
6.8. Nos termos do Decreto n.o 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PCDs deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https:/www.inbrasp.com.br/) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado;
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VII.
c) Enviar, via upload na **Área do Candidato**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

CAPÍTULO I – DAS RESERVAS DE VAGAS
TÍTULO VI - DOS EDITAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6
7
7.1. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PCDs previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Não enviar Formulário constante no Anexo VII;
e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
i) Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10.

7.2. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

8
8.1. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período de inscrição do certame.
8.2. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https:/www.inbrasp.com.br/) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – DCLF;
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VII.
c) Enviar, via upload na **Área do Candidato**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

8.3. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, acessar o sistema eletrônico de inscrição (https:/www.inbrasp.com.br/) e, no ato da inscrição, especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
8.4. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e da outras etapas do certame;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

8.5. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

8.6. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do INBRASP na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

7
8
9
9.1. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei n.o 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos termos:
a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.

9.2. candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://www.inbrasp.com.br) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VII.
c) Enviar, via upload na Área do Candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VII.

9.3. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;

9.4. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
c) O INBRASP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.

9.5. A lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo INBRASP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9.6. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME

10
10.1. O candidato somente poderá realizar a **Provas objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico;
a) O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até 5 (cinco) dias antes da data de cada fase, no endereço eletrônico www.inbrasp.com.br.
b) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.

10.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
10.3. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do INBRASP, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
10.4. O candidato que agir de forma desrespeitosa ou grosseira com examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
10.5. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
10.6. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
10.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;

c) Não serão considerados como documento de identificação neste certame comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, ou tipo de documentação digital CRLV digital, certidões de nascimento, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 90 (noventa) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INBRASP poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento e documento oficial. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INBRASP, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

10.8. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
10.9. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.
10.10. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo INBRASP, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
10.11. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INBRASP.
10.12. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
a) Os candidatos somente poderão retirar-se da sala de prova para ir embora após decorridas duas horas do tempo de duração previsto. A saída temporária da sala, por motivos de ida ao banheiro, será permitida após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.
b) Na Prova objetiva, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
c) Na Prova objetiva, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
e) Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal.

10.13. A inviolabilidade dos malotes da Prova objetiva será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
10.14. A inviolabilidade dos pacotes da Prova objetiva será verificada na presença de todos os candidatos, nas respectivas salas de aplicação.
10.15. Dentro da sala/local onde fará sua Provas objetiva o candidato não poderá:
a) Usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, desde que autorizado pelo Coordenador do Local de Prova;
b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, wal kman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ser deixados próximos ao fiscal responsável na frente da sala e poderão ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local de Prova.
g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

10.16. Dentro da sala/local onde será feita a Prova objetiva é permitido uso de anéis, alianças e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
10.17. O INBRASP não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O INBRASP e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
10.18. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INBRASP, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até´ o término da sua prova;
b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.19. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
d) Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.

10.20. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da Prova objetiva, o candidato será eliminado do certame.
10.21. No dia de realização das fases do certame, o INBRASP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidat o está portando material não permitido.

c) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.

10.22. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horá rio permitido.
b) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar 15 minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato; O INBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL poderá não disponibilizar o caderno de provas virtual;
c) Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1.
d) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
e) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
f) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
g) A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta**;
i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
j) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
k) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
l) Não será permitido o uso de corretivo no cartão-resposta;
m) Na correção dos cartões-respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
n) O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
o) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
q) O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

10.23. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:
a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
b) Realizar a conferência junto ao fiscal de sala, a fim de presenciar a verificação dos cartões-resposta, da ata e da lista de frequência da sala;
c) Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a Ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas;

10.24. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
10.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
10.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

11
11.1. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta **de 50 (cinquenta) questões.** A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação.
11.2. A duração da Prova objetiva será de 3:30 (três horas e trinta minutos) para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional.
11.3. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades Anexo II.
11.4. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas.
11.5. Haverá nos cartões-respostas quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
11.6. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
11.7. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.inbrasp.com.br, até as 22h do 1o (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
11.8. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
11.9. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis na prova objetiva.
11.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO III – DA PROVA TÍTULOS

12.1 Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para o cargo de NÍvel Superior.

12.2 A Prova de Títulos será avaliada somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, estes deverão enviar a documentação via upload na área do candidato, no período provável no cronograma.
12.3 O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.
12.4 ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do www.inbrasp.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o cargo, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.
12.5 Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:
a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

12.6 No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.
12.7 O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.
12.8 Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a "Relação de Títulos Apresentados" para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.
12.9 É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).
12.10 Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em "Enviar Título". Após
12.11 finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somete será possível dentro do período de envio.
12.12 Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.13 Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item **12.14** deste capítulo, apenas:
a) 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu.*
b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado.
c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

12.14 A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
a) Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.
b) Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.
c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante.
d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio.
e) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização *Lato Sensu*	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	4,0	4,0
TOTAL			**10,0**

f) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
g) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora.
h) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO I – DAS CLASSIFICAÇÃO
TÍTULO VI - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

12
13
13.1. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcDs; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
13.2. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
13.3. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (Anexo III e Anexo VIII, respectivamente).
13.4. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (Anexo III e Anexo VIII, respectivamente).
13.5. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site
13.6. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
d) O candidato de mais idade.
e) Sorteio público realizado pela comissão.

CAPÍTULO II – DAS PUBLICAÇÕES

13
14
14.1. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;
b) Na homologação das inscrições será divulgado o número de inscrição e o cargo no qual o candidato se inscreveu; Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.
c) Será publicado, no Diário Oficial do Munícipio:
d) Extrato de abertura do certame;
e) Edital n.º 001/2025 do Concurso Público;
f) Lista de Classificatória Final do certame;
g) Decretos de homologação.
h) O INBRASP publicará no endereço eletrônico: www.inbrasp.com.br:
i) Edital n.º 001/2025 do Concurso Público;
j) Aditivos e Edital n.º 001/2025 – Retificado;
k) Editais de convocação;
l) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
m) Concorrência;
n) Gabaritos;
o) Resultado dos recursos;
p) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
q) Homologação do certame;
r) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

14
15
15.1. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até´ o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o INBRASP, no que couber.
a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail: **inbraspatendimento@gmail.com,** com o título IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CÂMARA DE ITACOATIARA.
15.2. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades Anexo II contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
15.3. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recu rsos adicionais.
15.4. Caberá recurso fundamentado:
a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
g) Demais decisões proferidas durante o Concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos Recurso contra Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição:
h) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;

15.5. Recurso contra Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente:
a) Deverão ser encaminhados, **via e-mail institutoinbrasp@gmail.com,** documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.

15.6. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:
a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
15.7. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:
a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acord o com o gabarito revisado.
15.8. Recurso contra **Resultado Preliminar do Certame** - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:

15.9. Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estejam devidamente fundamentados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
c) O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, se apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não sejam selecionadas para o recurso também caberá indeferimento;
d) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
e) Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação ou mudança de questão integrante de prova, a pontuação ou a mudança correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
f) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;
g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitiv o e/ou recurso de resultado definitivo;
h) A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
i) Sejam ilegíveis;
j) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
k) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
l) Forem interpostos coletivamente;
m) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
n) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

15.10. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.inbrasp.com.br.
15.11. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
15.12. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.
15.13. O prazo para a interposição de recursos será de 01 (um) dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

CAPÍTULO IV – DA HOMOLOGAÇÃO

16
16.1. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal de ITACOATIARA.

CAPÍTULO V – DO PROVIMENTO DA VAGA

16
17
17.1. O candidato com deficiência após a nomeação, deverá:
a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre;
c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral;
d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
17.2. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.
17.3. O candidato que, após a avaliação médica da administração municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17
18
18.1. A Câmara Municipal de ITACOATIARA e o INBRASP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.
18.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso público poderão ser obtidas no INBRASP, AV. WASHINGTON SOARES, 1400 - SALA 801 - LUCIANO CAVALCANTE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85) 9 98220.9661 e (ou, ainda, no endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br**).
18.3. Após a data de homologação do Concurso Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de ITACOATIARA e do INBRASP.
18.4. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de ITACOATIARA divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br**.
18.5. O INBRASP e a Câmara Municipal não emitirão certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
18.6. A Câmara Municipal de ITACOATIARA e o INBRASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
18.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

18.8. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso público constituída pela Câmara Municipal e pelo INBRASP, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
18.9. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
18.10. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal e nos demais meios previstos neste edital.

ITACOATIARA - AM, 10 de setembro de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES
Presidente da Câmara de Itacoatiara - AM

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Lançamento do edital	10 de setembro de 2025
Impugnação ao Edital	11 a 15 de setembro de 2025
Retificação do Edital	18 de setembro de 2025
Período de inscrição	22 de setembro 2025 a 13 de outubro de 2025
Local de inscrição	**www.inbrasp.com.br**
Solicitação de isenção	23 e 24 de setembro de 2025
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 de outubro de 2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	02 e 03 de outubro de 2025
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 de outubro de 2025
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	22 de setembro 2025 a 13 de outubro de 2025
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	20 de outubro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	21 e 22 de outubro de 2025
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	29 de outubro de 2025
Horário da prova e local	07 de novembro de 2025
Data da Prova Objetiva MANHÃ - 8h00min as 11h30min	**23 de novembro de 2025**
Gabarito preliminar da prova objetiva	24 de novembro de 2025
Recurso contra o gabarito preliminar	25 de novembro de 2025
Gabarito pós-recursos	27 de novembro de 2025
Resultado preliminar da prova objetiva	28 de novembro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	29 de novembro de 2025
Resultado pós-recursos da prova objetiva	03 de dezembro de 2025
Convocação para heteroidentificação	04 de dezembro de 2025
Prova de Títulos-Período reservado para o envio de título (Nivel superior)	04 a 05 de dezembro de 2025
Realização da heteroidentificação (a ser realizada, se necessário, de forma remota.)	07 de dezembro de 2025
Resultado preliminar da Prova de Títulos	09 de dezembro de 2025
Resultado preliminar da heteroidentificação	09 de dezembro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	10 de dezembro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação	10 de dezembro de 2025
Resultado pós – recurso da Prova de Títulos	12 de dezembro de 2025
Resultado pós – recurso da heteroidentificação	12 de dezembro de 2025
Resultado Final do Concurso	15 de dezembro de 2025
Homologação	15 de dezembro de 2025

ANEXO III - QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	- Língua Portuguesa	10	1,0 pontos	50 pontos
	- Noções de Informática	5		
	- Raciocínio lógico	5		
	- Direito administrativo	5		
	- Direito constitucional	5		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	- Regimento interno	10	3,5 pontos	
	- Lei organica			
	- Estatuto do Servidor público	10		
	- Especifica do cargo			

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	- Língua Portuguesa	10	1,0 pontos	50 pontos
	- Noções de Informática	5		
	- Raciocínio lógico	5		
	- Direito administrativo	5		
	- Direito constitucional	5		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	- Regimento interno	10	3,5 pontos	
	- Lei organica			
	- Estatuto do Servidor público	10		
	- Especifica do cargo			

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
ANEXO - IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e deais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discuss ão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicat ivos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

3. RACIOCÍNIO LÓGICO
Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divis ão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

4. DIREITO ADMINISTRATIVO
Princípios da Administração Pública, a Constituição Federal (art. 37), princípio do LIMPE - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Atos Administrativos: Presunção de legitimidade, Imperatividade, Autoexecutoriedade, Poderes da Administração - Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder de Polícia. Serviços Públicos. Organização Administrativa - Administração Direta, Administração Indireta.

5. DIREITO CONSTITUCIONAL
Princípios Fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º) - Soberania, Cidadania, Dignidade da pessoa humana, Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, Pluralismo político, Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17), Direitos individuais e coletivos (Art. 5º) Liberdade de expressão e de crença. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, Direitos sociais (Art. 6º) - Educação, saúde, trabalho, previdência, lazer, segurança, proteção à maternidade e infância, assistência aos desamparados. Direitos de nacionalidade, políticos e da cidadania. Organização do Estado: Legislativo, Executivo, Judiciário. Poder Constituinte Originário, Derivado ou Reformador. Controle de Constitucionalidade. Organização dos Poderes. Ordem Social (arts. 193 a 232). Controle da Administração Pública.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo,instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, JavaScript, etc.). Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação. Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discuss ão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação:

fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

3. RACIOCÍNIO LÓGICO
Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.

4. DIREITO ADMINISTRATIVO
Princípios da Administração Pública, a Constituição Federal (art. 37), princípio do LIMPE - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Atos Administrativos: Presunção de legitimidade, Imperatividade, Autoexecutoriedade, Poderes da Administração - Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder de Polícia. Serviços Públicos. Organização Administrativa - Administração Direta, Administração Indireta.

5. DIREITO CONSTITUCIONAL
Princípios Fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º) - Soberania, Cidadania, Dignidade da pessoa humana, Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, Pluralismo político, Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17), Direitos individuais e coletivos (Art. 5º) Liberdade de expressão e de crença. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, Direitos sociais (Art. 6º) - Educação, saúde, trabalho, previdência, lazer, segurança, proteção à maternidade e infância, assistência aos desamparados. Direitos de nacionalidade, políticos e da cidadania. Organização do Estado: Legislativo, Executivo, Judiciário. Poder Constituinte Originário, Derivado ou Reformador. Controle de Constitucionalidade. Organização dos Poderes. Ordem Social (arts. 193 a 232). Controle da Administração Pública.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS

REGIMENTO INTERNO
Regimento Interno da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM: Disposições preliminares; composição, instalação e funcionamento da Câmara; órgãos da Câmara: Mesa Diretora, comissões permanentes e temporárias; competências e atribuições da Mesa e de seus membros; atribuições dos vereadores; processo legislativo: espécies normativas, iniciativa, discussão, votação, sanção, promulgação e publicação; sessões plenárias: ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas; expediente e ordem do dia; quorum e votação; regime de urgência; proposições: tipos, tramitação e arquivamento; fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo; uso da palavra, apartes, questão de ordem, votações nominais, simbólicas e secretas; regime disciplinar parlamentar; disposições gerais e transitórias.
LINK DE ACESSO - REGIMENTO INTERNO: **https://www.itacoatiara.am.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno-compilado-pdf.pdf/view?utm_source=chatgpt.com**

LEI ORGÂNICA
Lei Orgânica do Município de Itacoatiara-AM: Fundamentos constitucionais; princípios da organização municipal; competências do município; organização dos poderes: Executivo e Legislativo; atribuições do prefeito e da Câmara Municipal; processo legislativo municipal: emendas à Lei Orgânica, leis ordinárias, complementares e delegadas, decretos legislativos e resoluções; administração pública: princípios, servidores públicos, regimes jurídicos, contratação, concurso público e regime previdenciário; orçamento municipal: plano plurianual, diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e controle financeiro; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; políticas públicas: educação, saúde, assistência social, meio ambiente e desenvolvimento urbano; participação popular, iniciativa popular, referendo e plebiscito; disposições gerais e transitórias.
LINK DE ACESSO - LEI ORGÂNICA: https://www.itacoatiara.am.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-compilada-pdf.pdf/view?utm_source=chatgpt.com

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO
Lei Municipal nº 078/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itacoatiara-AM: disposições gerais; regime jurídico único; ingresso no serviço público; provimento, vacância, estabilidade e estágio probatório; direitos, vantagens, remuneração, adicionais, gratificações, férias, licenças e afastamentos; deveres, responsabilidades e proibições; regime disciplinar, infrações e penalidades; processo administrativo disciplinar; organização da carreira, progressão e promoção; previdência, aposentadoria e benefícios; disposições finais e transitórias.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
Controle externo e controle interno: Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro – CPC 00 (R1). Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. Contabilidade Pública: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Administração Financeira e Orçamentária Pública (AFO): Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria interna e externa. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Direito Administrativo: Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21. Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo. Origem, natureza jurídica e objeto do Direito, Administrativo. Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Conteúdo: supremacia do interesse público, sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta. Conceito. Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características e classificação. Administração indireta. Conceito. Autarquias. Agências reguladoras. Agências executivas. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Entidades paraestatais e terceiro setor. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio. Organizações sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Atos administrativos. Conceito. Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. Requisito ou elementos. Atributos. Classificação. Atos administrativos em espécie. Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. Convalidação. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Decadência administrativa. Processo administrativo. Disposições doutrinárias aplicáveis. Poderes e deveres da Administração Pública. Poder regulamentar. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder de polícia. Dever de agir. Dever de eficiência. Dever de probidade. Dever de prestação de contas. Abuso do poder. Controle da Administração Pública. Conceito. Classificação das formas de controle. Conforme a origem. Conforme o momento a ser exercido. Conforme a amplitude. Controle exercido pela Administração Pública. Controle legislativo. Controle judicial. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Disposições doutrinárias aplicáveis. Agentes públicos. Licitações. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e Lei nº. 14.133/2021. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Fundamentos constitucionais. Disposições doutrinárias. Conceito. Objeto e finalidade. Destinatários. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento. Anulação e revogação. Sanções administrativas. Contratos administrativos. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos). Disposições doutrinárias. Conceito. Características. Vigência. Alterações contratuais. Execução, inexecução e rescisão. Convênios e instrumentos congêneres. Consórcios Públicos. Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 (arts. 3º ao 11). Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no que concerne a Conselhos Profissionais. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Métodos, princípios e limites. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa. Estado federal brasileiro. A União. Estados federados. Municípios. O Distrito Federal. Territórios. Administração Pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União (TCU). Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário. Organização e competências. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Sistema Financeiro Nacional. Poder constituinte. Características. Poder constituinte originário. Poder constituinte derivado. Controle da constitucionalidade.

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editore de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho. Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988. Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Contratos, serviços, Dispensas. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Lei n.º 14.133/21 e alterações e/ou atualizações.

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO

Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional. Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Ética profissional.

COPEIRO

Noções gerais sobre: alimentos, cargo dos alimentos, vitaminas e nutrientes, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos, tais como alimentos lácteos e mingais. Relatório de pedidos de gêneros alimentícios. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos. Metodologia de distribuição e manipulação da dieta enteral.

MOTORISTA

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES AO CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e a regularidade e eficácia na execução das atividades públicas, no mínimo uma vez ao ano; Avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Acompanhar a gestão fiscal, avaliando semestralmente o comportamento dos gastos públicos do Poder Legislativo, estando apto a sugerir medidas para aprimorar o uso de recursos públicos; Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO; Realizar anotações, quando necessário, das viagens realizadas, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade; Avaliar a legalidade dos atos contratuais celebrados; Acompanhar as movimentações contábeis do órgão; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Acompanhar a inscrição e a baixa da conta "Restos a Pagar" e "Despesas de Exercícios Anteriores"; Acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos Arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, no Poder Legislativo municipal, excetuando as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Exercer suas atividades segundo as atribuições da Controladoria Geral, constantes no Art. 125 da Lei 006/2019 da CMI; Executar tarefas afins.
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	Digitar documentos de certa complexidade; Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças; Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos. Receber, encaminhar, registrar e classificar documentos e processos relativos à sua área de atuação; Operar arquivos e fichários; Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos; Organizar agenda de entrevistas com pessoal; Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais; Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da diretoria, gerencia ou setor onde exerce suas funções; Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças; Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade; Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação; Operar arquivos e fichários; Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais; Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados; Atender telefonemas e anotar recados; fazer e agendar ligações; Executar outras tarefas correlatas
AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	Atender as pessoas, prestar informações e resolver problemas que estejam ao seu alcance; Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser por ordem da chefia; Receber e distribuir aos vereadores e servidores a correspondência aos mesmos endereçada; Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores que possuam chaves individuais e reclamar daqueles que sejam descuidados, visando a segurança do edifício; Controlar a entrada e saída de veículos; Manter em sua mesa de trabalho rigorosamente em dia uma relação de todos os telefones de firmas e pessoas que cuidam da manutenção dos equipamentos, bem como da empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica, telefonia, extintores, delegacia de polícia, fornecedores de material de limpeza, a fim de estar preparado para qualquer eventualidade de chamada; Anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço; Ajudar os vereadores, servidores e o público em geral na condução de processos, pacotes e outros objetos pesados; Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, assim como de ligar e desligar telefones, fazer contagem de luz e gás, o que será feito apenas com o conhecimento da chefia e somente por pessoas credenciadas; Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos etc., nos compartimentos e instalações do prédio; Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas, como jogar cigarros acesos, lixo ou qualquer objeto nas áreas internas e externas do edifício, registrando e comunicando à chefia tais abusos e informando os nomes dos infratores; Exercer outras atividades correlatas.
COPEIRO	Executar serviços de conservação e limpeza da copa; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Servir água, café e lanches rápidos; Receber e transmitir mensagens; Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente; Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente; Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais; Executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA	Dirigir os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, nível de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, mantendo-a no veículo ou devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pelo veículo, incluindo sua limpeza interna e externa, mantendo-o em perfeitas condições de uso; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, quando necessário, das viagens realizadas, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Efetuar outras atribuições relacionadas ao exercício do cargo; Exercer outros serviços que lhe forem determinados pela Presidência e/ou Diretoria Geral.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_,candidato(a) ao cargo_, Cód. , apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição da Câmara Municipal de ITACOATIARA.

Por ser expressão da verdade. Pede deferimento.

- , de 2025.

CANDIDATO(A)
CPF: _____

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, LACTANTE, GESTANTE E PESSOA TRANSGÊNERA.

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)
· Nome completo:
· CPF:
· RG:
· Data de nascimento: //
· Telefone: (_)
· E-mail:
· Endereço: CEP:

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO
Assinale abaixo a(s) condição(ões) e o(s) atendimento(s) especial(is) requerido(s):
☐ Pessoa com Deficiência (PCD)
Tipo de deficiência: CID (se houver):
Recurso(s) necessário(s):
☐ Prova ampliada ☐ Leitor ☐ Intérprete de Libras ☐ Sala adaptada ☐ Tempo adicional ☐ Outros:

☐ Gestante
☐ Lactante (com necessidade de sala especial para amamentação)

☐ Pessoa Transgênera
Nome social (se aplicável):

3. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a concessão do atendimento diferenciado está condicionada à análise e comprovação documental, conforme os critérios da organização responsável.
Local e Data: Assinatura do(a) Candidato(a):

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (obrigatória)
☐ Cópia do documento de identificação com foto
☐ Laudo médico (para PCD ou gestante, conforme o caso)
☐ Certidão de nascimento da criança (para lactante, se aplicável)
☐ Declaração de nome social (se aplicável)

ANEXO VIII - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL
NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PONTUAÇÃO FINAL – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
PF= NPCG + NPESP

PONTUAÇÃO FINAL – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
PF= NPCG + NPESP + NPT

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CARGO: COD:

Nome:
CPF:
Endereço:

Tipo de prova: ( ) Prova Objetiva 1 ( ) Prova Objetiva 2 ( ) Outros:

Questão da prova objetiva: Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item a ( ) Item b ( ) Item c ( ) Item d

Motivo do recurso:
Mudança de gabarito: do item para o item Questão anulada ( )
Resultado preliminar: ( )

Outros motivos Fundamentação do recurso:
Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados"

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:B9146E37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 - PMATN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 - PMATN

Ata de Registro de Preço nº 061-A/2025, 062-B/2025 - PMATN. Processo no 214/2025 – PMATN, Pregão Presencial SRP nº 011/2025 - PMATN. Objeto:**AQUISIÇÃO DE URNASFUNERÁRIASPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE-AM**. Assinatura da Ata: 11/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Fornecedor adjudicatário e homologado:**NOVO RENASCER LTDA**, sob o CNPJ nº 26.804.280/0001-84,**J.C.G DA COSTA - EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, para os itens a seguir:
1 – A empresa**NOVO RENASCER LTDA**, sob o CNPJ nº 26.804.280/0001-84, situada na Rua Major Gabriel, Manaus -AM representada pelo seu Proprietário Sr. º EVANDRO FERREIRA ACRIS, portador do CPF: 887.989332-72, vencedora do item**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10,**perfazendo o valor global de**R$ 228.170,00(Duzentos e vinte e oito mil cento e setenta reais), ARP Nº 061-A/2025;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Urnas Funerárias modelo sextavada. material madeira tipo pinus, com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,90m x 0,62x0, 40m.	SÃO MIGUEL ARCANJO	UND	15	R$1.730,00	R$25.950,00
02	Urnas Funerárias modelo sextavada. material madeira tipo pinus, com visor, caixa com	SÃO MIGUEL ARCANJO	UND	15	R$1.635,00	R$24.525,00

	tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,80 m x 0,62x0, 40m					
03	Urnas Funerárias modelo sextavada. material madeira tipo pinus, com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,70 m x 0,58x0, 036m	SÃO MIGUEL ARCANJO	UND	20	R$1.635,00	R$32.700,00
04	Urnas Funerárias modelo sextavada. material madeira tipo pinus, com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,60 m x 0,56x0, 0,36m	SÃO MIGUEL ARCANJO	UND	7	R$1.635,00	R$11.445,00
05	Urnas Funerárias modelo sextavada. material madeira tipo pinus, com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 0,50 m x 0,36x0,20m	SÃO MIGUEL ARCANJO	UND	10	R$725,00	R$7.250,00
06	Urnas Funerárias modelo sextavada. material madeira tipo pinus, com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 0,60 m x 0,28x0,25m	SÃO MIGUEL ARCANJO	UND	10	R$730,00	R$7.300,00
07	Urnas Funerárias modelo sextavada. material madeira tipo pinus, com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,0 mt x 0,28x0,25m	SÃO MIGUEL ARCANJO	UND	7	R$775,00	R$5.425,00
08	Urnas Funerárias modelo sextavada. material madeira tipo pinus, com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,20 m x 0,40x0,32m	SÃO MIGUEL ARCANJO	UND	7	R$825,00	R$5.775,00
10	Translado de Corpo no Trecho Manaus/Tabatinga, em lancha a jato incluindo passagem de um acompanhante. Devendo esta incluso a remoção do corpo no percurso funeraria/porto(rodo) de Manaus.	SERVIÇO	UND	10	R$10.780,00	R$107.800,00

2 – A empresa**J.C.G DA COSTA - EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Av. Castelo Branco, Benjamin Constant -AM representada pelo seu Proprietário Sr. º JOSE CARLOS GOMES DA COSTA, portador do CPF: 493.545.072-04, vencedor do item**09,**perfazendo o valor global de**R$ R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), ARP Nº 061-B/2025;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
09	Urnas Funerárias modelo sextavada. material madeira tipo pinus, com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,90m x 0,62x0, 40m.	CR NASCIONAL	UND	15	R$14.000,00	R$210.000,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador, localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro – Atalaia do Norte/AM - Amazonas.

Atalaia do Norte/Am, 18 de Março de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

NOVO RENASCER LTDA
Sob o CNPJ nº 26.804.280/0001-84

J.C.G DA COSTA – EPP
Sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:20AD4EFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 036/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 09/09/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
01	AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: PAPELÃO IMPREGNADO COM LATEX, COMPRIMENTO: 240 MM, LARGURA: 192 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALENDÁRIO E CAPA DURA	UND	3.000	TILIBRA	R$ 48,99
04	APAGADOR, QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM FELTRO, COM 6 CAMADAS, DIMENSÃO APROX. 120MMX180MM.	UND	2.000	PILOT	R$ 8,84
27	COLA BRANCA PVA EXTRA. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL, TIPO: PASTOSA	UND	3.000	POLAR	R$ 3,44
29	COLA, BASTÃO, PLÁSTICA, BRANCA, EM BASTÃO COM O MÍNIMO DE 40G, USO PAPÉIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.500	LEO E LEO	R$ 9,50
38	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO QUALQUER TIPO DE CANETA, MÍNIMO DE 18ML, ATÓXICO, LAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.000	JOCAR OFFICE	R$ 8,00
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 24X30. LINER DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UND	5.000	3M	R$ 7,54
60	GRAMPO DE ZINCO GALVANIZADO 26/6. GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6	CX	1.000	CHAPARRAL	R$ 7,79
61	GRAMPO DE ZINCO GALVANIZADO 106/6. GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 106/6	CX	1.000	CHAPARRAL	R$ 16,36
62	GRAMPO, TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M2, COR BRANCA/TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CX	1.000	CHAPARRAL	R$ 16,23
63	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 5 CORES BÁSICAS (VARIADAS)	PCT	500	YES	R$ 23,99
72	PAPEL, ALMAÇO, EM CELULOSE VEGETAL, 75 G/M2, ALCALINO, APROX. 310MM COMPRIMENTO, COM PAUTA E MARGEM, PCT COM 10 FLS	PCT	1.000	FILIPAPER	R$ 36,67
86	PASTA AZ. Ofício. OFÍCIO LOMBO LARGO COM VISOR TIGRADO.	UND	3.000	FRAMA	R$ 19,85
105	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE. (VERMELHO, PRETO, AZUL). CX COM 12 UND	CX	1.000	PILOT	R$ 34,26

EMPRESA W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
02	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 BRANCA, PCT COM 100 PEÇAS	PCT	100	FOXLUX	R$ 15,48
37	COLCHETE BAILARINA N.º 14	CX	1.500	ACC	R$ 15,60
41	ENVELOPE BRANCO MEIO A4, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO: 250 X 176 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M²	UND	3.000	FORONI	R$ 1,09
42	ENVELOPE BRANCO, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO (C X L): 229 X 114 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G/M²	UND	3.000	FORONI	R$ 1,37
43	ENVELOPE GRANDE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 470 X 370 MM, COR: OURO, GRAMATURA: 80 G/M², CORES: PARDA/AMARELO/BRANCO	UND	15.000	FORONI	R$ 1,98
44	ENVELOPE MÉDIO, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: NATURAL, GRAMATURA: 75 G/M², CORES: PARDA/AMARELO/BRANCO	UND	15.000	FORONI	R$ 3,11
45	ENVELOPE PEQUENO, MATERIAL: KRAFT, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 162 X 114 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M², CORES: PARDA/AMARELO/BRANCO	UND	15.000	FORONI	R$ 0,81
71	ORGANIZADOR, PAPEL, EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM MÍNIMO DE 2 REPARTIÇÕES, TAMANHO OFÍCIO CADA COMPARTIMENTO, MEDINDO APROX. 4MMX250MMX340MM, COR FUMÊ OU TRANSPARENTE.	UND	300	DELLO	R$ 23,42
77	PAPEL CARTÃO DUPLEX, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 115 G/M², APLICAÇÃO: GRÁFICA, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM	PC	8.000	FIBRAP	R$ 36,46
88	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE. 310X220MM	UND	3.000	DELLO	R$ 4,15
103	PINCEL ATÔMICO FINO. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA, APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA, CORES DA TINTA: AZUL, VERMELHO E PRETO. CX COM 12 UND	UND	800	PILOT	R$ 5,55
114	TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 30 CM. MATERIAL: EM AÇO INOX	UND	1.000	LEO E LEO	R$ 20,51
115	TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 12 CM. MATERIAL EM AÇO INOX	UND	1.000	LEO E LEO	R$ 5,56
116	TESOURA PARA CORTE RETO SEM PONTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA.	UND	1.000	LEO E LEO	R$ 2,91

EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
03	ALFINETE, METAL, USO EM MAPA E QUADRO DE AVISO, CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000	ACC	R$ 9,45
08	ARQUIVO MORTO OFÍCIO 350 X 250 X 130 MM, CAIXA PLÁSTICO	UND	6.000	FRAMA	R$ 10,16
10	BARBANTE, PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ROLO DE 170 GRAMA.	RL	3.500	CEPEL	R$ 20,49
75	PAPEL CAMURÇA. PAPEL EXTREMAMENTE MALEÁVEL, COM TOQUE AVELUDADO EM UMA DE SUAS FACES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: FOLHA (40X60CM) GRAMATURA: 65 G/M²	UND	10.000	VMP	R$ 5,47
87	PASTA AZ. Ofício. OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM VISOR TIGRADO.	UND	3.000	FRAMA	R$ 22,24
89	PASTA CATÁLOGO 250X335M COM 100 PLÁSTICOS, COM VISOR, CAPA PRETA - MATERIAL: PVC	UND	3.000	DELLO	R$ 19,19
90	PASTA COM PRESILHA, PLÁSTICA, FORMATO: 240 MM X 340MM	UND	5.000	DELLO	R$ 3,51

91	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: PLÁSTICO, LARGURA: 180 MM, ALTURA: 245 MM, LOMBADA: 25 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	UND	5.000	DELLO	R$ 5,99
96	PENDRIVE 8 GB	UND	150	MULTILASER	R$ 22,47
97	PENDRIVE 16 GB	UND	500	MULTILASER	R$ 31,23
98	PENDRIVE 32 GB	UND	500	MULTILASER	R$ 35,47
100	PERFURADOR, PAPEL, CORPO METÁLICO LEVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM MARGEADOR, PERFURAMENTO MANUAL, 2 FUROS, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM.	UND	100	BRW	R$ 36,86
101	PERFURADOR, PAPEL, CORPO METÁLICO LEVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS DE 75G/M2, COM MARGEADOR, PERFURAMENTO MANUAL, 2 FUROS, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM.	UND	100	BRW	R$ 251,94

EMPRESA MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
05	APONTADOR, PORTÁTIL, TODO EM METAL, COM 1 FURO, SIMPLES, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	2.000	LEO E LEO	R$ 3,00
33	COLCHETE BAILARINA N.º 06	CX	1.500	ACC	R$ 3,89
34	COLCHETE BAILARINA N.º 07	CX	1.500	ACC	R$ 4,70
35	COLCHETE BAILARINA N.º 09	CX	1.500	ACC	R$ 6,06
46	ESTILETE ESTREITO, COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA E AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	1.000	LEO E LEO	R$ 3,72
47	ESTILETE LARGO, COM CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 152 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	1.000	LEO E LEO	R$ 4,54
50	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ESPATULAS, EM METAL AÇO ZINCADO, INOX, DIMENSÃO APROX. 150MMX15MM	UND	2.000	BRW	R$ 3,33
77	PAPEL CARTÃO DUPLEX, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 115 G/M², APLICAÇÃO: GRÁFICA, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM	PC	8.000	MASTER PRINT	R$ 36,47
82	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M², COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER.	PCT	3.500	FILIPAPER	R$ 43,44
85	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: MADREPÉROLA, GRAMATURA: 120 G/M², DIMENSÕES: 210X297 MM	UND	4.000	FILIPAPER	R$ 25,49
93	PASTA SANFONADA (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	UND	2.000	FRAMA	R$ 33,39
108	PORTA-LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: CONJUGADO, COMPRIMENTO: 228 MM, LARGURA: 65 MM, ALTURA: 90 MM	UND	1.000	DELLO	R$ 23,43

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
06	ALMOFADA, CARIMBO, Nº 3, NA COR AZUL OU PRETA, COMPOSIÇÃO DO ESTOJO RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, SEM ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, DIMENSÕES APROX. DA ALMOFADA 67MMX110MM.	UND	1.000	PILOT	R$ 10,35
20	CANETA L RETROPROJETOR- - MARCADOR COM TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À ÁGUA PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. PONTA MÉDIA DE 2.0 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. COR: VERMELHA, AZUL.	UND	5.000	CIS	R$ 5,64
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS: 1 UND, MATERIAL PONTA: METAL, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA GEL, GRIP EMBORRACHADO 0,2 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR TINTA: AZUL, PRETA E VERMELHA.	CX	3.500	BIC	R$ 41,00
30	COLA INSTANTÂNEA. TEMPO DE COLAGEM: 20 SEGUNDOS. APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO. FRASCO 5g.	UND	1.000	TECKBOND	R$ 8,78
57	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE, GE 1069 23/13. GRAMPEADOR GRANDE GE1069. ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO. CARREGAMENTO PELA PARTE INFERIOR. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. GRAMPEIA DE 30 A 100 FOLHAS DE 75G/M2.	UND	500	JOCAR OFFICE	R$ 49,10
58	GRAMPEADOR PARA MADEIRA. MATERIAL: LIGA DE AÇO. DIMENSÕES: 175X155X30 CM.	UND	500	JOCAR OFFICE	R$ 59,24
59	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26,6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	UND	500	JOCAR OFFICE	R$ 37,84
80	PAPEL COUCHÊ. PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: COUCHÊ, TAMANHO (C X L): 960 X 660 MM, GRAMATURA: 90 G/M², COR: BRANCO	PCT	5.000	USAPEL	R$ 20,73
92	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: VARIADA, GRAMATURA: 180 G/M²,	UND	5.000	DELLO	R$ 5,50
99	PERCEVEJO, TACHINHA, METAL NIQUELADO, CABEÇA DE 12MM APROX., CAIXA COM 100 UND.	CX	300	BACCHI	R$ 3,80
109	PRANCHETA, PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, FORMATO UNIVERSAL, DIMENSÕES APROX. 340X240X4MM, CRISTAL, COM PRENDEDOR DE INOX.	UND	500	DELLO	R$ 27,77
110	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. MATERIAL: TINTA, COR: AZUL. CAPACIDADE: 20 ML. APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.CORES: AZUL. PRETA, VERMELHA (REFIL), CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	1.000	PILOT	R$ 7,11
112	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL. RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE	UND	8.000	WALEU	R$ 2,49

EMPRESA E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
07	ARQUIVO MORTO (35 X 13 X 24 CM), CAIXA PAPELÃO	UND	6.000	FRAMA	R$ 6,74
17	CALCULADORA, DE MESA, 12 DÍGITOS,	UND	600	CASIO	R$ 34,25
18	CANETA, MARCADORA DE TEXTO, HIDROGRÁFICA, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, PONTA FACETADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM, CORES VARIADAS, CONFORMIDADE NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UND	5.000	KAZ	R$ 5,70
22	CLIPES Nº 2/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/100 UNIDADES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA – 11 MM, ALTURA - 32 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO	CX	5.000	ACC	R$ 4,45
23	CLIPES Nº 4/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA - 13 MM, ALTURA - 40 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.	CX	5.000	ACC	R$ 6,75
24	CLIPES Nº 6/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,50MM, LARGURA - 18 MM, ALTURA - 47 MM	CX	3.000	ACC	R$ 7,05
25	CLIPES Nº 8/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,70MM, LARGURA - 23 MM, ALTURA - 57 MM	CX	3.000	ACC	R$ 8,45
26	CLIPES Nº 12/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,70MM, LARGURA - 28 MM, ALTURA - 57 MM.	CX	3.000	ACC	R$ 13,45
36	COLCHETE BAILARINA N.º 13	CX	1.500	ACC	R$ 13,10
40	EMBORRACHADO SIMPLES. PAPEL EMBORRACHADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. COMPRIMENTO: 60 CM. LARGURA: 40 CM. ESPESSURA: 1,2 MM. PADRÃO: LISO. COR: VARIADA. PCT COM 10 UND	UND	2.000	DUBFLEX	R$ 3,05
53	FITA ADESIVA 48MM X 50M MARROM, MATERIAL: POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 45	UND	5.000		R$ 3,15

	MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO EM GERAL, COR: MARROM			EUROCEL	
84	PAPEL MADEIRA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 35 G/M². COMPRIMENTO: 50 M. LARGURA: 45 CM. COR: BRANCO	PCT	3.000	KRAFT	R$ 52,48
104	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM (VERMELHO; PRETO; AZUL). CAIXA COM 12 UND.	UND	1.000	MASTERPRINT	R$ 8,10
117	TINTA PARA CARIMBO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COR: VERMELHO, PRETO	UND	5.000	RADEX	R$ 5,48

EMPRESA K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
09	BARBANTE, ALGODÃO, QUANTIDADE DE FIOS 8 UND, EM ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDO, COR BRANCO. ROLO COM O MÍNIMO DE 130M.	RL	4.000	POLIUM	R$ 12,58
13	BLOCO PAPEL LEMBRETE 95X81, 75GR COLORIDOS C/ 400 FOLHAS	BLC	1.000	LEO E LEO	R$ 15,83
14	BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO (POST-IT), SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, C/ 04 UNDS, 100FLS CADA	BLC	1.000	LEO E LEO	R$ 6,36
15	BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO (POST-IT), NEON SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, C/ 04 UNDS, 400FLS CADA	BLC	2.000	LEO E LEO	R$ 14,43
16	BLOCO MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: ADESIVO PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 45 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND	PCT	2.000	LEO E LEO	R$ 11,74
55	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M. FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M	UND	5.000	3M	R$ 8,12
56	FITA CORRETIVA 10M. PESO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO NA CAIXA: LARGURA: 18 CM ALTURA: 3 CM. PROFUNDIDADE: 9 CM. PESO: 50 G	UND	3.000	JOCAR OFFICE	R$ 5,36
64	LÁPIS, GRAFITE, HB Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIA E CILÍNDRICO, MEDINDO APROX. 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, SEM BORRACHA DE APAGAR, ATÓXICO, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. CX C/ 12UND	UND	6.000	PILOT	R$ 1,93
68	LIVRO, PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, FOLHAS BRANCAS COM APROX. 56G/M2, CAPA DURA EM PAPEL OFF-SET, COM DIMENSÕES APROX. 215MMX157MM E 120G/M2.	UND	300	TILIBRA	R$ 20,29
70	LIVRO REGISTRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA: 63 G/M²	UND	500	TILIBRA	R$ 26,93
83	PAPEL, LINHO, A4, 180 G/M2, COR BRANCO, CAIXA COM O MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	PCT	600	FILIPAPER	R$ 27,35
94	PASTA SUSPENSA DE COR, CONTÉM: VISOR COM ETIQUETA E GRAMPOS PLÁSTICOS. FORMATO: 24 CM X 36 CM	UND	5.000	DELLO	R$ 6,97
113	TECIDO TNT. ROLO DE 50 METROS, GRAMATURA: 40 G/M², LARGURA: 1,40 M (140 X 1 METROS), CORES: VARIADAS	ROLO	1.000	MALIBÚ	R$ 175,73

EMPRESA P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
11	BATERIA, ALCALINA, 9V DE TENSÃO NOMINAL, ALTA DURAÇÃO, EM CARTELA COM 1 UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	UND	500	FOXLUX	R$ 24,10
19	CANETA, CORRETIVA, LÍQUIDA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA METAL, APROX. 8ML, BASE SOLVENTE, SECAGEM ULTRARRÁPIDA, CORREÇÃO QUALQUER TIPO ESCRITA, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236.	UND	2.000	LEO E LEO	R$ 6,60
48	ETIQUETA, ADESIVA, JATO DE TINTA E LASER, 1 ETIQUETA INTEIRA POR FOLHA, BRANCA, PAPEL TAMANHO A4 COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, AUTOCOLANTE, VALIDADE INDETERMINADA, ACONDIC. EM CAIXA COM 100 FOLHAS.	PCT	300	PIMACO	R$ 113,90
49	ETIQUETA, ADESIVA, JATO DE TINTA E LASER, 105X33MM, 2 COLUNAS, 18 ETIQUETAS POR FOLHA, BRANCA, PAPEL TAMANHO A4 COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, AUTOCOLANTE, VALIDADE INDETERMINADA, ACONDIC. EM CAIXA COM 100 FOLHAS.	PCT	300	PIMACO	R$ 85,10
51	FILME, PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,0CMX1000M, TIPO STRETCH, TRANSPARENTE, FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM TUBOLETE DE PAPELÃO.	UND	500	DISPAFILM	R$ 58,70
66	LIVRO, ATA, SEM MARGEM, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, CAPA DURA PRETA, APROX. DE ALTURA 33 CM E LARGURA 22 CM, EM PAPELÃO	UND	350	TILIBRA	R$ 22,20
69	LIVRO REGISTRO DE PONTO COM 160 FOLHAS. FORMATO: 154 MM X 216 MM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M²	UND	1.000	TILIBRA	R$ 39,80
76	PAPEL CARBONO, PARA MANUSCRITO. FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. PAPEL DE MONOFACE. COR: PRETO	PC	500	CIS	R$ 45,90
81	PAPEL, DIPLOMATA, A4, 180 G/M2, COR BRANCO, CAIXA COM O MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	PCT	5.000	PIMACO	R$ 32,10
95	PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSA, LARGURA: 270 MM, ALTURA: 375 MM, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR, HASTE, CABIDE, GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE	UND	8.000	KRAFT	R$ 2,90
106	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE FINA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 165ºC. POTÊNCIA NOMINAL: 8W/8W. PICO DE POTÊNCIA: 20W-20W DESIGN: RESISTENTE E LEVE	UND	500	WESTERN	R$ 20,50
107	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO: GRANDE (GROSSA). DIMENSÕES DO ITEM CXLXA: 30X130X210 MILÍMETROS.	UND	500	WESTERN	R$ 31,30
111	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL. RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE	UND	8.000	WALEU	R$ 6,10

EMPRESA I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
12	BORRACHA, APAGADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO 40MMX28 MMX10MM, COR BRANCO, MACIA, ENVOLTA EM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, ACONDIC., CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236.	UND	2.500	LEO E LEO	R$ 1,54
28	COLA PARA ISOPOR. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA	UND	5.000	POLAR	R$ 6,92
31	COLA QUENTE FINA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO, REFIL. PCT 1 KG	UND	600	RENDCOLA	R$ 3,41
32	COLA QUENTE GROSSA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO, REFIL. PCT 1 KG	UND	600	RENDCOLA	R$ 3,41
39	EMBORRACHADO COM GLITTER. PAPEL EMBORRACHADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. COMPRIMENTO: 60 CM. LARGURA: 40 CM. ESPESSURA: 2 MM. PADRÃO: GLITTERIZADO. COR: VARIADA. PCT COM 10 UNDS	UND	2.000	PAPELEX	R$ 6,51
52	FITA ADESIVA, CRISTAL 45MM X 45M POLIPROPILENO. FITA ADESIVA 45MM X 45M TRANSPARENTE	UND	5.000	DELFIX	R$ 3,94
65	LIGA, DINHEIRO, TIPO CINTA ELÁSTICA, Nº 18, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, PACOTE COM 50G.	PCT	800	MAMUTH	R$ 8,91
67	LIVRO, ATA, SEM MARGEM, 200 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, CAPA DURA PRETA, APROX. DE ALTURA 33 CM E LARGURA 22 CM, EM PAPELÃO.	UND	350	TILIBRA	R$ 37,70
73	PAPEL A2, 420X594MM, 75G/M², BRANCO, COM SELO FSC (FOREST STEWARDSHIPCOUNCIL). 20 FOLHAS	RM	500	CANSON	R$ 22,02
74	PAPEL A4 BRANCO RESMA C/ 500 FLS. PAPEL SULFITE. BRANCO. 75G	RM	6.000	CHAMEX	R$ 34,38

78	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM, COR: AMARELO. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COR: AMARELO, AZUL, ROSA, BRANCO, ETC	UND	8.000	ANIN	R$ 1,74
79	PAPEL CASCA DE OVO, PAPEL TEXTURADO ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER. FORMATO: 210 MM X 297 MM. GRAMATURA: 180 G/M². 50 FLS, COR SALMÃO, VERDE	PCT	8.000	PIMACO	R$ 16,79
102	PILHA, ALCALINA AA, PEQUENA, 1,5 VOLTS, EM CARTELA COM 2 UNIDADES, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	CTL	500	PANASONIC	R$ 11,38

Fica registrado para a em favor das Empresas, a saber: **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19**, para os itens de **01, 04, 27, 29, 38, 54, 60, 61, 62, 63, 72, 86 e 105**; **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **02, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 71, 77, 88, 103, 114, 115 e 116**; **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens de **03, 08, 10, 75, 87, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 100 e 101**; **MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para os itens **05, 33, 34, 35, 46, 47, 50, 82, 85, 93 e 108**; **M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens de **06, 20, 21, 30, 57, 58, 59, 80, 92, 99, 109, 110 e 112; E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44**, para os itens de **07, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 40, 53, 84, 104 e 117; K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09**, para os itens de **09, 13, 14, 15, 16, 55, 56, 64, 68, 70, 83, 94 e 113; P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens de **11, 19, 48, 49, 51, 66, 69, 76, 81, 95, 106, 107 e 111 e I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** para os itens de **12, 28, 31, 32, 39, 52, 65, 67, 73, 74, 78, 79 e 102**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 09 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

E PINHEIRO LTDA
CNPJ Nº 47.248.775/0001-44

I T DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

M. E. RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

W G DE ANDRADE COMERCIO
CNPJ Nº 28.296.400/0001-05

MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA
CNPJ Nº 04.958.563/0001-48

P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº 24.635.406/0001-09

P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ Nº 18.553.900/0001-21

V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:990F0703

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 030/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 037/2025-CMC/PMB.**Objeto:**Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos nas especialidades de Ginecologia e Cardiologia, incluindo a realização de exames complementares, visando à execução de mutirão de saúde voltado ao atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. **TIPO: "**Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes. **Fundamento Legal:**Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares. **Assinatura da Ata**: 16/06/2025. **Vigência:**12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E EXAMES				

1	Realização de Consulta Ginecológica + Preventivo	UNID	400	R$ 410,00
2	Retorno	UNID	400	R$ 210,00
3	Realização de USG mama	UNID	400	R$ 195,00
4	Realização de USG transvaginal	UNID	400	R$ 195,00
5	Realização de USG abdome total	UNID	400	R$ 252,00
6	Realização de USG Tireoide	UNID	400	R$ 211,00
7	Realização de ECG	UNID	400	R$ 102,00
8	Realização de exame: Hemograma	UNID	400	R$ 41,00
9	Realização de exame: Ureia	UNID	400	R$ 21,00
10	Realização de exame: Creatina	UNID	400	R$ 21,00
11	Realização de exames: TGO / TGP	UNID	400	R$ 21,00
12	Realização de exame: Glicose em jejum	UNID	400	R$ 17,00
13	Realização de exames: VDRL	UNID	400	R$ 17,00
14	Realização de exame: HIV	UNID	400	R$ 22,00
15	Realização de exame: Lipidograma	UNID	400	R$ 29,00
SERVIÇO DE CARDIOLOGIA				
16	Consultas médicas presenciais 1º atendimento	CONSULTA	400	R$ 403,00
17	Consultas médicas de retorno via telemedicina	CONSULTA	400	R$ 190,00
18	Eletrocardiograma	EXAME	400	R$ 98,00
19	Ecocardiograma	EXAME	200	R$ 410,00
20	Teste Ergométrico	EXAME	100	R$ 385,00
21	M.A.P.A.	EXAME	100	R$ 228,00
22	HOLTER	EXAME	100	R$ 228,00

Fica registrado para a em favor da Empresa **LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48**, para os itens de **01 à 22**, no valor global de R$ 1.148.100,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e cem reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 09 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA
CNPJ Nº 11.334.963/0001-48

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:D9B70409

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Pregão Eletrônico nº. 008/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

Aos 25 dias do mês de agosto de 2025, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.629.283/0001-96, representado por JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular a Sra. Lysandra Nívea Guimarães Farias, Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 008/2025, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário: GPR OBRAS DE ALVENARIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 24.616.607/0001-69, representada por seu representante legal, a Sra. Genise Paz Rodrigues, CPF: 099.992.392-77, situada na Av. Djalma Batista, nº 1905, Loja 09, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/ Telefone: (92) 99520-2555, conforme cláusulas a seguir:

EMPRESA: GPR OBRAS DE ALV. E COM. DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 24.616.607/0001-69							
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unidade de Medida**	**Preço Unitário**	**Valor Anual**	**Marca**	**Fornecedor**
0001	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, descrição: Modelo Split; potência 9.000 a 12.000 BTU/h.	324	UNID	R$ 170,00	R$ 55.080,00	N/C	GPR OBRAS DE ALV. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
0002	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, descrição: Modelo Split; potência 18.000 BTU/h.	68	UNID	R$ 140,00	R$ 9.520,00	N/C	GPR OBRAS DE ALV. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
0003	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, descrição: Modelo Split; potência 24.000 BTU/h.	12	UNID	R$ 240,00	R$ 2.880,00	N/C	GPR OBRAS DE ALV. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
0004	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, descrição: Modelo Split; potência 36.000 BTU/h.	40	UND	R$ 390,00	R$ 15.600,00	N/C	GPR OBRAS DE ALV. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
Valor Global ..... R$ 83.080,00							

Boa Vista do Ramos, 03 de setembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito

LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS
Órgão Gestor do Registro de Preços

GPR OBRAS DE ALV. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:910CF947

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BORBA
RESULTADO PRELIMINAR – 1ª FASE (PROVA DE TÍTULOS)

A Secretaria Municipal de Educação de Borba – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 003, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Gestor Escolar nas unidades da rede municipal de ensino, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da **1ª Fase – Prova de Títulos,** conforme tabela abaixo:

1. CANDIDATOS A GESTORES DA ZONA URBANA

Ordem	Nome do Candidato	Creche Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Rejane Pinto de Sá	Maria das Dores Machado de Lemos	064	16
2º	Ana Paula Moda da Fonseca	Maria das Dores Machado de Lemos	081	14
3º	Tatiana Nobrega de Souza	Maria das Dores Machado de Lemos	071	13
4º	Aline Cristina Cecílio de Almeida	Maria das Dores Machado de Lemos	022	11,5
5º	Jacira Ramos Nogueira	Maria das Dores Machado de Lemos	018	9
6º	Maria Cilene Camarão dos Santos	Maria das Dores Machado de Lemos	053	9
Ordem	Nome do Candidato	Centro Materno Infantil	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Marcilene Marques Valente	Cidade das Crianças	061	17,5
2º	Marilia de Queiroz Pantoja	Cidade das Crianças	076	15,5
3º	Celimar de Assunção Prado	Cidade das Crianças	082	11,5
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Rosangela Fogassa dos Santos	São Miguel Arcanjo	055	9
2º	Regiane Machado Tiago	São Miguel Arcanjo	008	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Ana Paula Góes Lopes	Prof. Vivina Cantalice	033	14
2º	Joel Valente de Oliveira	Prof. Vivina Cantalice	042	11,5
3º	Marisângela Soares Monteiro	Prof. Vivina Cantalice	054	9
4º	Neiva Marques Ferreira	Prof. Vivina Cantalice	074	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Rosangela das Chagas Góes	Prof. Marly de Castro Maciel	032	9
2º	Sérgio Reverson Moreira	Prof. Marly de Castro Maciel	068	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Wellington Thiago Passos da Silva	Prof. Alcides Brandão de Sá	065	14
2º	Hélio Miguel Marques Gonzaga	Prof. Alcides Brandão de Sá	079	11,5
3º	Sara Tereza Mercado dos Santos	Prof. Alcides Brandão de Sá	069	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Wilson dos Santos Coelho	Dr. Adelino Costa	010	16
2º	Andril de Souza Pereira	Dr. Adelino Costa	075	10
3º	Francimar Barbosa de Oliveira	Dr. Adelino Costa	037	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Irlana Marques Serrão	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	019	14
2º	Marenilton do Nascimento Anveres	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	072	11,5
3º	Amaro Meira Cavalcante	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	080	8

2. CANDIDATOS À GESTORES DA ZONA DO CAMPO

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Erivan dos Santos	São José – Divino Esp. Santo	014	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Genival dos Santos Ramos	Pedro Olímpio Ribeiro – Ponta Alegre	013	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Juniel Pereira Lima	Maria Borges de Almeida – São Joaquim	011	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Antoniel Guimarães dos Santos	Nossa Senhora Aparecida – Paraná do Ururiá	003	11,5
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Jair Colares Anveres	Dr. Prudente de Moraes – Rio Mapiá	036	5,5
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Ana Maria Pires Maciel	Francisco Bezerra Batista - Axinim	020	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Marcos Aurélio Santana Rabelo	Manoel Corrêa – Castanhal	046	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Mirian Batista Caetano Saraiva	Prof. Nilson Vinhote - Axinim	062	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Genival Mota de Lima	Aprígio Batista – Foz de Canumã	041	9

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Jucimar Lemos da Silva	Raimundo Gomes – Monte Horebe	009	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Jailson Barbosa Costa	Américo Costa Branco - Esp. Santo	015	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Rudemar do Nascimento Ferreira	São Leopoldo – Autaz Açu	017	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Edivar Vieira Pinto	São Raimundo do Puxurizal	034	11
2º	Maria Neide Nogueira de Souza	São Raimundo do Puxurizal	077	9
3º	Onira Barros de Castro	São Raimundo do Puxurizal	038	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Edineia Assunção de Moraes	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	035	13
2º	Eude de Sena Reis	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	056	10,5
3º	Daniel Farias da Cruz	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	025	5,5
4º	Ronande Pinheiro Alves	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	016	4,0
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Daniel Santos de Souza	Nossa Senhora Aparecida- Vila Izabel	028	11
2º	Jair Vales Barbosa	Nossa Senhora Aparecida- Vila Izabel	040	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Rosilene de Souza Ferreira	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	048	11,5
2º	Socorro Pinheiro de Castro	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	051	6
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Glauciane da Silva Mendonça	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	027	10,5
2º	Cleciano da Fonseca Teixeira	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	052	8
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Edimar Pereira Rodrigues	Ataliba Ribeiro Sobrinho – Paraná do Mandii/São Benedito	004	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Antônio de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	007	10
2º	Franceley de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	058	4

3. CANDIDATOS À GESTORES DA ZONA INDÍGENA

Ordem	**Nome do Candidato**	**Escola Municipal Indígena**	**Nº de Inscrição**	**Pontuação**
1º	Maciel Conceição Guerreiro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	045	9
2º	Antônio Jorge Gomes de Castro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	078	6,5
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Antônia de Souza Alho	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	043	10
2º	Manoel Antonio Brandão de Souza	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	044	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Anderson Junior Almeida Vales	N. Sra. Aparecida- Aldeia Sapucaia	063	15,5
2º	Geane da Silva Nóbrega	N. Sra. Aparecida- Aldeia Sapucaia	049	11,0
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Evaristo dos Santos Reis	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	073	11
2º	Marcelo Viana Moreira	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	001	9
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Arquibar Cardoso de Araújo	Kasoptá I – Aldeia Kwatá/Laranjal	021	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Aurimar Barbosa da Silva	Bom Jesus – Aldeia Limão	047	11,5
2º	Tatiana Barbosa Correa	Bom Jesus – Aldeia Limão	030	10
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Magno Bentes de Souza	São Thomé – Aldeia Piranha	023	14
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	José Paz de Oliveira	Novo Oriente – Vila Batista	002	4
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Ozeias Gonzaga de Carvalho	São Francisco – Vila Nova	012	6
Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação
1º	Raimundo Moreira	São Sebastião – Fronteira	031	4

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso contra o resultado desta fase poderão fazê-lo nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formulário próprio disponibilizado pela SEMED, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

4.2 O resultado final da 1ª fase será publicado no dia 16 de setembro de 2025, conforme cronograma do certame.

PAULO ANTONIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:77D20695

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES 2025

Em cumprimento ao cronograma estabelecido no **Edital nº 001/2025** e ao **Decreto nº 021/2025**, referentes ao**Processo Seletivo para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, vem por meio deste divulgar o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES 2025:**

ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DA ÁREA DA SEDE

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070021	MARCELA HORTÊNCIO DE LIMA MOITA	717.993.032-68	13081918 - Centro Educacional João Lobo	130,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070010	MARIA JOSE VIEIRA FAÇANHA DA SILVA	660.294.222-00	13094742 - Escola Municipal Daniel Conrado	111,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070048	MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	728.025.102-15	13120000 - Escola Municipal Antônia Oliveira da Silva	97,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070043	ROSADEYGLA CRAVEIRO DA SILVA	404.995.702-78	13020889 - Escola Municipal Santo Antônio II	100,6

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070028	LIDIANE FERREIRA BENICIO	039.605.292-00	13020528 - Escola Municipal São José II	104,0

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070013	SILVANA DA SILVA MOURA	594.690.722-00	13100742 - CMEI Raimunda da Costa Villar	100,9

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070026	MARIA AUGUSTA DE SOUZA MARINHO	493.701.892-20	13106414 - Creche Deusa Maria Lima da Silva	89,5
2	2025070053	ELLEN CRISTINE FERNANDES DOS SANTOS	008.508.922-28	13106414 - Creche Deuza Maria Lima da Silva	86,0

ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DA ÁREA DA BR

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1.	2025070016	ELTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	015.677.282-51	13020609 - Escola Municipal São Sebastião I	86,2
2.	2025070015	JOSÉ DE SOUZA DE LIMA	034.789.682-08	13020609 - Escola Municipal São Sebastião I	84,2
3.	2025070006	REGIANE BARBOSA DE LIMA	883.964.362-15	13020609 - Escola Municipal São Sebastião I	84,0

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070019	EDUARDO DA ENCARNAÇÃO SOUZA	014.902.522-07	13081888 - Escola Municipal José Salvador Braga	103,8

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070034	IZANEIVA RODRIGUES ALFAIA	862.328.272-87	13057774 - Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza	83,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070024	RAQUEL OLIVEIRA DE CARVALHO	001.340.322-25	13062735 - Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	84,6

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070032	ELIZABETE DE SOUZA GOMES	685.019.942-00	13088750 - Escola Municipal 08 de Março	88,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070031	ZINA ALVES DA SILVA GOMES	580.512.5222-8	13076833 - Escola Municipal Aureliana Alves de Lima	111,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070033	ANGILO MARCIO DA SILVA LIMA	790.668.362- 53	13081926 - Escola Municipal Manoel Lopes Filho	91,7
2	2025070038	MARCOS ANTONIO DA PAZ AMAZONAS	591.907.522- 87	13081926 - Escola Municipal Manoel Lopes Filho	81,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070017	MAURIAN JÚLIO DE SOUZA	711.830.942-72	13057839 - Escola Municipal Afonso de Souza	89,1

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070005	GIZEILDA FERNANDES DE LIMA	893.418.482-53	13059254 - Escola Municipal Izaias Pereira de Oliveira	103,0

ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DA ÁREA DO MAMORI I

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070061	LUIZ PAULO SANTOS DE CASTRO	040.137.142-56	13090615 - Escola Municipal São Raimundo	100,5
2	2025070039	MARIA JULIANA BARBOSA TORRES	911.219.062-49	13090615 - Escola Municipal São Raimundo	97,0

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070065	MARIA CARLA PINHEIRO DE MORAES	902.591.302-49	13020579 - Escola Municipal São Pedro I	88,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS

1	2025070060	PAULO DA PAZ AMAZONAS	796.440.072-04	13059408 - Escola Municipal Divino Espirito Santo	113,1

ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DA ÁREA DO MAMORI II

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070022	MARCIA PEREIRA DA SILVA	959.301.162-53	13057880 - Escola Municipal 22 de Setembro	98,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070012	ROSANGELA SILVA DA COSTA	027.053.152-17	13120204 - Escola Municipal Indígena Alice dos Santos	83,0

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070050	VALDENILZA DE SOUZA MAIA	952.078.302-44	13106031 - Escola Municipal Indígena Maria do Carmo	87,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070027	CLAUDENEY DA COSTA FIGUEIREDO	596.237.132-15	13020315 - Escola Municipal Francisco Candido de Brito	92,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070029	MARIA DIANE DA SILVA MAIA	748.809.692-49	13062743 - Escola Municipal José Francisco Maia	112,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070011	FRANCISCA ROSIANE DOS ANJOS DE LIMA	413.661.582- 53	13084720 - Escola Municipal Indígena Tiradentes	83,5

ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DA ÁREA DO JANAUACÁ

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070040	SUELY DIAS DA SILVA	928.734.642-91	13059734 - Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	97,0

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070030	GILMAR SANTOS DE ANDRADE	753.161.702-10	13067028 - Escola Municipal Izidório de Paula	107,9

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070018	SUZANA CORDEIRO DE CARVALHO	837.885.302-00	13062727 - Escola Municipal Mario Jorge Guedes da Silva	130,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070035	RITA DE CASSIA PEREIRA LIMA	613.699.182-91	13080920 - Escola Municipal Francisca Paula da Silva Oliveira	84,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070025	LUCILANE DA COSTA MACENA	600.961.522-49	13067010 - Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira	96,9
2	2025070056	DIOGO ALVES FREIRE	669.642.292-72	13067010 - Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira	94,5

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070036	SILAS FERREIRA DA SILVA	036.047.782-80	13059297 - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	103,5
2	2025070051	VANDO FIGUEIREDO DA SILVA	661.121.842-49	13059297 - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	81,0

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	TOTAL DE PONTOS
1	2025070003	FELIPE NICE DA SILVA	043.787.402-81	13020455 - Escola Municipal São Francisco VI	83,0

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9BAD1BD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMED - 2025

		DIRETOR ESCOLAR ZONA URBANA						
Nº	NOME	PORTUGUES	POLITICAS EDUCACIONAIS	GESTÃO PEDAGOGICA	GESTÃO ESCOLAR	TOTAL DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELZANIRA PEREIRA DA SILVA	4	5	10	10	29	97	CLASSIFICADO
2	WALDENILSON CARVALHO DOS SANTOS	4	4	10	10	28	94	CLASSIFICADO
3	ELIZIONETE CAVALCANTE CAXEIXA	4	3	10	10	27	91	CLASSIFICADO
4	FRANCISCA NAIR DE SOUZA VERGANHO	3	4	10	10	27	91	CLASSIFICADO
5	ROZANE BRITO DE OLIVEIRA	3	4	10	10	27	91	CLASSIFICADO
6	AMAURY ALEXANDRE DA SILVA	2	3	10	10	25	85	CLASSIFICADO
7	EDINA DE SOUZA PRINHEIRO	2	3	10	10	25	85	CLASSIFICADO
8	ELIJANE RAMOS MACIEL	3	4	9	9	25	84	CLASSIFICADO
9	JULICIHÉLEM DE BRITO AGUIAR	2	3	9	10	24	82	CLASSIFICADO

10	MIRLEY LIMA FIALHO	2	3	9	10	24	82	CLASSIFICADO
11	FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR BATISTA	2	3	10	9	24	81	CLASSIFICADO
12	FRANCISCA ALDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO	3	1	10	9	23	78	CLASSIFICADO
13	LOAMI PEREIRA PIRES	2	3	9	9	23	78	CLASSIFICADO
14	MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEITOSA	2	3	9	9	23	78	CLASSIFICADO
15	MARLINDA NUNES DE LIMA	2	3	8	7	20	67	ELIMINADO
		DIRETOR ESCOLAR ZONA RURAL						
Nº	**NOME**	**PORTUGUES**	**POLITICAS EDUCACIONAIS**	**GESTÃO PEDAGOGICA**	**GESTÃO ESCOLAR**	**TOTAL DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	ALZIRA COELHO FERREIRA	0	3	7	7	17	58	ELIMINADO

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7DC390F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
Cotação de preço para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Envira-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO MEDIO ANUAL	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AFASTADOR FINOCHIETTO	UN	4		
2	AFASTADOR PELVICO	UN	5		
3	Aparelho de SMART TV de 42 a 50', com controle remoto, entrada de UHF/VHF e TV a cabo, com conexão para áudio e vídeo, 110 volts.	UN	20		
4	Ambú com balão em silicone translúcido autoclavável nas opções adulto (1600ml) e infantil (500ml). Máscara facial adulto e infantil em silicone. Válvula unidirecional (bico de pato) e válvula para reservatório.	UN	10		
5	APARELHO DE PRESSÃO arterial aneroide com pedestal e rodizios, fabricado em conformidade a portaria Nº 153 do INMETRO, constituido de medidor aneróide de larga visão e precisão com 120mm diametro e escala de 0 a 300 mmhg. Acompanha braçadeira de nylon tamanho adulto para braço de 22 a 28 cms, fechamento por velcro homologada pelo INMETRO, contendo informações sobre a faixa de uso e posição da braçadeira, tubo espiralado, pera com válvula e manual de operação. possui ainda base removível, possibilitando o uso do aparelho sobre a mesa ou ainda fixo na parede	UN	10		
6	APARELHO de laser terapia e caneta 830NM possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas laser (laser probes) com comprimentos de 660 NM - ALGAINP - (PO - 30MW), 830 NM - GAALAS - (PO - 30MW) OU 830 NM - GAAS - (PO - 70W PICO). o modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 NM E 830 NM podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ.CANETA LASER 660NM E 830NM: operam no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação : 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas caneta laser 904NM: opera somente no modo pulsado a 9.500HZ (60NS)	UN	5		
7	APARELHO DE LASERTERAPIA e caneta 904NM possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas laser (laser probes) com comprimentos DE 660 NM - ALGAINP - (PO - 30MW), 830 NM - GAALAS - (PO - 30MW) OU 904 NM - GAAS - (PO - 70W PICO) o modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 NM E 830 NM podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ	UN	5		
8	APARELHO DE RAIO-X, aplicação: para uso radiológico, tipo: transportável, capacidade: 600 MA, apresentação: com sistema de comando/estativa/gerador integrados sobre a base com rodízios, características adicionais: gerador de raio-x de alta frequência microprocessador; programa anatômico de órgão (por região); potência do gerador mínima de 22 KW; alimentação bifásica/monofásica - 220V -60HZ; painel de controle com ajuste integrados de KV para variações DE 40 KV -125 KV com sensibilidade de 1 KV; seleção para 50, 100, 150, 300 E 600 MA; comutação automática foco (fino e grosso) tempo de exposição de 0,005 A 5 segundos; opções para 3 postos de trabalho; estabilização automática de tensão de redo; indicação digital de KV; MA; tempo emas; ajuste de parâmetros radiológicos por teclas de toque; chave frontal liga/desliga; com instalação no local de funcionamento.	UN	2		
9	APARELHO DE TENS FÉS BURST 2 CANAIS O DMC POSSUI as correntes tens e fes COM O NEURODYN III é possível trabalhar nos seguintes modos de operação: tens convencional, TENS VIF, TENS BURST, FES sincronizado, FES Recíproco, FES sincronizado VIF, FES Recíproco VIF	UN	4		
10	Aparelho fotopolimerizador acoplado ao kart com as seguintes características: ponteiras de fibra óptica que podem girar 360º e podem ser destacadas e esterilizadas em autoclave e solução química. Baixo nível de ruído (60dB). Lâmpada halógena de 75W. Potência luminosa de, no mínimo, 460 mw/cm². Equipado com protetor ocular (disco na cor laranja). Funcionamento contínuo com carga intermitente (uma vez estabelecido o tempo de trabalho de cada ciclo de polimerização, o aparelho funciona sem a necessidade do operador estar permanentemente apertando o botão de comando), 110 volts. Comprimento do cabo do aparelho de aproximadamente 200 cm, equipado com timer automático com opções de tempo de duração de cada ciclo de polimerização.	UN	8		
11	Aparelho de ultrassom de periodontia acoplado ao Kart, destinado à remoção de tártaro dentário supra e subgengival e placa bacteriana. Leve e compacto; com transdutor com sistema piezoelétrico de aproximadamente 29 kHz, 110 volts, com acionamento a pedal; 06 pontas metálicas (tips) autoclaváveis para remoção de placa e tártaro supra e subgengival, com formato anatômico, autoclavável; 06 peças de mão ou capas protetoras para peças de mão, autoclaváveis; 06 chaves para fixação e remoção das pontas (saca-pontas), laváveis e autoclaváveis.	UN	6		
12	Armário em MDF com espessura mínima de 1,5cm revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor cinza claro com dois puxadores na mesma cor, com 3 (três) prateleiras e 2 (duas) portas com sistema de dobradiças, contendo fechadura e pés reguláveis. Medidas aproximadas: 170 x 90 x 40cm (AxLxP).	UN	12		
13	Armário confeccionado em chapa nº 24 (0,60mm), com uma porta, reforço interno e 3 prateleiras. Deve possuir 1 prateleira fi xa para travamento das portas e 2 reguláveis, com sistema de cremalheira para regulagem a cada 50mm e fechadura. Deve possuir pintura eletrostática a pó na cor cinza claro com tratamento anticorrosivo. Medidas aproximadas: 170 x 50 x 40cm (AxLxP).	UN	10		

14	Armário para vestiário em aço carbonado, confeccionado em chapa nº 24, com 16 vãos sobrepostos, cabide, portas com dobradiça interna, venezianas de ventilação e dispositivos para cadeado, na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 195 x 120 x 45 cm (AxLxP).	UN	8		
15	Armário vitrine com 01 porta, fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. Medida aproximada: 150 x 50 x 40cm (A x L x P).	UN	10		
16	Ar Condicionado Hi Wall Dual Inverter Voice 18.000 Btus Frio 220v R-32	UN	16		
17	Ar Condicionado Hi Wall Dual Inverter Voice 12.000 Btus Frio 220v R-32	UN	40		
18	Ar Condicionado Hi Wall Dual Inverter Voice 9.000 Btus Frio 220v R-32	UN	30		
19	Ar Condicionado Hi Wall Dual Inverter Voice 7,5.000 Btus Frio 220v R-32	UN	20		
20	**ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS A-45 COM SUPORTE PLUS**	**UN**	**2**		
21	AUTOCLAVE CIRÚRGICO. TIPO HORIZONTAL; capacidade 100 A 210 LITROS; gabinete em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável; câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno; 02 (DUAS) portas com sistema de abertura de elevação vertical, tipo guilhotinha, com sistema automático de abertura e fechamento, barreira sanitária e sistema de emergência; tubulações e conecções do conjunto hiráulico em material anti- corrosivo e resistente; conecções da câmara de esterilização e gerador de vapor em aço inox ou outro material compatível; esterilização por meio de vapor saturado sob pressão, secagem por meio de bomba de vácuo de no mínimo 1,5cv; pressão regulável de 0 a 3kgf/cm², temperatura entre 100 a 134?c, com dois cilcos de esterilização; painel de controle e monitorização com comando microprocessado, no mínimo 9 programas, termômetro digital, manovacuômetro, manômetros, seletor de ciclo, lâmpadas indicativas e chave geral; teste bowie-dick e teste de estanqueidade do sistema; com sistema de impressão de dados; fonte de alimentação: 220 OU240V, trifásico; acompanha 01 (UM) osmose reserva para purificação de água, 01 (UM) suporte de bandejas e 01 (UM) carro.	UN	10		
22	AUTOCLAVE 21 litros horizontal 127 V veterinário, com medidas de gabinete (365 MM ALT X 352 MM LAG X 645 MM COMP), placa eletronica com micro controlador , painel frontal de membrana confeccionado em policarbonato, com manômetro com escalas de pressão e temperatura, ciclo de trabalho automático, 2 ciclos de esterilização, 3 bandejas e suporte em aço inox.	UN	6		
23	AVENTAL PLUMBÍFERO adulto com proteção para tireóide com velcro para ajustes. confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, proteção adicional na região da tireóide de 0.50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm.registro.	UN	10		
24	Bebedouro Gelágua Esmaltec EGC35B Coluna Natural e Gelada Branco 127V	UN	12		
25	BALANÇA digital de bioimpedância 150KG com medidor de gordura IMC OMRON - HBF- 514, tem 7 indicadores de parâmetros corporais,; COR qualquer disponível; modelo HBF- 514; LARGURA 30 CM; ALTURA 35 CM; PROFUNDIDADE 14,7 CM.	UN	50		
26	Balança pediátrica, eletrônica, capacidade para 15Kg, frações de 5g, concha anatômica para acomodar o bebê, 110 volts.	UN	10		
27	BALANÇA ANTROPOMETRICA 150KG mecânica estrutura em chapa de aço carbono capacidade para 150 KG, divisões de 100 G pesagem mínima de 2 KG plataforma de 380 X 290 MM altura de 1,35 M régua antropométrica com escala de 2,00 M em alumínio anodizado, com escala de 0,5CM tapete em borracha anti-derrapante pés reguláveis régua em aço cromado cursor em aço inoxidável	UN	5		
28	Balança para adulto digital, com escala antropométrica de 95 a 190 cm em chapa de ferro fundido na cor branca, piso antiderrapante, capacidade de 200 kg, frações de 100 g e pés com borracha sintética.	UN	8		
29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, aplicação: estrutura em chapa de aço carbono; padrão na cor branca; capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 G; tapete em borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; régua antropométrica com escala de 1,00 A 2,00 M; fonte externa 90 A 240 VAC com chaveamento automático; display led com 6 DÍGITOS DE 14,2 MM de altura E 8,1 MM DE LARGURA; PLATAFORMA: 340 X 390 MM; OPCIONAL: saída de dados RS 232; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	UN	5		
30	BALANÇA DIGITAL (ADULTO). digital portátil e analisador corporal preta 180 KG	UN	100		
31	BALDE INOX.BALDE / lixeira com pedal inox - capacidade 50L totalmente fabricada em aço inox AISI304, acabamento escovado com película protetora e suporte interno para saco de lixo	UN	50		
32	BALDE INOX.BALDE / lixeira com pedal inox - capacidade 100L totalmente fabricada em aço inox AISI304, acabamento escovado com pelicula protetora e suporte interno para saco de lixo.	UN	50		
33	BALDE / LIXEIRA com pedal inox - capacidade 30L totalmente fabricada em aço inox AISI304, acabamento escovado com película protetora e suporte interno para saco de lixo.	UN	30		
34	Banco giratório em aço inoxidável, com quatro pés de tubos 7/8 redondos, altura regulável (mínima 47cm e máxima 61cm), através de eixo central com aproximadamente 35cm de diâmetro, assento com acabamento boleado (anti-cortante) e pés com ponteiras de borracha.	UN	12		
35	BAMBOLÊ - material: plástico, diâmetro: 70 A 75 CM, COR: A ESCOLHER.	UN	50		
36	BANHO MARIA - o banho maria ALB 250S possui exatidão no controle da temperatura, design moderno, cuba em aço inox com acabamento arredondado e pintura eletrostática.	UN	4		
37	BANQUETA para parto vertical aço / estofado	UN	4		
38	Bebedouro industrial elétrico (110V) com duas torneiras metálicas de alta resistência e grande vazão, capacidade de refrigeração mínima de 30 litros/hora, com controle de temperatura, gabinete totalmente confeccionados em aço inox espelhado, serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolação térmica e dreno para limpeza. Tubulações atóxicas. Medidas aproximadas: 145 x 53,5 x 59cm (A x L x P O bebedouro deverá ser certi-cado pelo INMETRO e aprovado para uso interno e externo.	UN	8		
39	BERÇO AQUECIDO equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho raio x; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico leito do recém- nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de trendelenburg e proclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavel, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões no berço estrutura em aço pintado em tinta epoxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choques frontal e traseiro. display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potencia desejada, relógio apgar e alarmes: memoria para retenção dos valores programados. sistema de controle microprocessador, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao rn e manual; relógio apagar incorporado; alarme audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falaha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. devera acompanhar o equipamento no mínimo: bandeja sob o leiro para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UN	4		
40	BERÇO PARA FOTOTERAPIA NEONATAL Fototerapia Refletora de Alta Intensidade. Construído totalmente em chapa de aço com fino acabamento texturizado epoxi, montada em pedestal com rodízios giratórios com diâmetro de 4" com freio. A fototerapia tem disponível é 3 configurações de distribuição de lâmpadas: 3 Lâmpadas Azuis Especiais localizadas no centro e 4 Lâmpadas Brancas Luz do Dia distribuídas aos pares nas extremidades; 7 Lâmpadas Azuis Especiais; 7 Lâmpadas Brancas Luz do Dia. Possui Alça de Transporte em chapa de aço, com instruções gravadas. Arco Refletivo em acrílico e colchão em silicone. Internamente Termostato de Segurança e 2 Ventiladores de Ar forçado.	UN	4		
41	**Bisturi Eletrônico - EMAI/TRANSMAI - BP 400D (EMENDA PARLAMENTAR)**	**UN**	**1**		
42	BOLA CRAVO crespa para propriocepção. Média. Diâmetro 6,0 CM. Possui cravos emborrachados pela superfície da bola. composto por material emborrachado	UN	50		
43	BOLA feijão material: látex tamanho: 90x45 cm. capacidade: 200 kg. Possui sistema anti-estouro.	UN	100		

44	BOLA PARA PILATES GYM BALL. fabricado em material latex; suporta até 200KG; 65CM de diâmetro; sistema: anti-estouro; acessório: bico reserva . acompanha 02 extensores elástico tensão média- fabricado em material latex; indicado para pessoas DE 1,60M ATÉ 1,70M.	UN	100		
45	BOLA SUÍÇA. diâmetro: 85cm. fabricado em material látex. suporta até 300 kg sistema antiestouro bico reserva	UN	100		
46	BOMBA DE INFUSÃO para seringa: programação distinta para uso em anestesia e em infusão volumétrica. possibilita a infusão de microfluxo a partir de 0,1 ml/h. permite mudança rápida de fluxo, sem necessidade de interromper a infusão em andamento. realiza cálculo automático de um dos parâmetros de infusão (fluxo, volume ou tempo). Possui sensor para detecção de seringa. possui completo sistema de alarmes visuais e sonoros. possui bolus e kvo ajustáveis. pode ser utilizado para infusões em vias enterais e parenterais. possui SOFTWARE de comunicação entre a bomba de seringa e PC para edição dos tipos de medicamentos a serem utilizados. produzida em conformidade com as normas técnicas específicas.	UN	10		
47	BRAÇADEIRA PNI com manguito removível adulto compatível com monitor multiparâmetros modelo dixtal/DX2023	UN	50		
49	BRAÇADEIRA para injeção altura regulável, haste cromada e apoio de braço inox base tubular em epoxi; suporte de braço altura regulável por manipulo, haste cromada base tubular em aço com pintura epoxi pés com ponteiras plásticas. altura min 0,75M X ALT.MAX 1,15M. tamanho da concha 20CM	UN	25		
49	CABO DE BISTURI º 03, cabo bisturi nº 04, cuba redonda, histerometro, pinça allis 14cm, pinça back haus, pinça cheron, pinça dissecção anatômica, pinça dissecção dente de rato, pinça foerster, pinça kelly curva 14 cm , pinça kelly reta 14cm, pinça kocher curva 14cm, pinça miseux 14 cm, pinça pozzi 14cm, porta agulha mayo hegar 14 cm,tesoura metzembaum curva 14 cm, tesour mayo reta 14 cm (total de 32 peças)	UN	6		
50	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - capacidade máxima de peso: 160KG.fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensoras ,com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; protetor de roupa com abas; dobrável em "X" duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado; apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado; apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; rodas traseiras aro 24" EM NYLON injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal; barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; garfo em alumínio; pintura epóxi texturização (eletrostática).	UN	40		
51	CADEIRA DE RODAS ADULTO - cadeira de rodas, apresentação: para transporte; tipo: adulto; descrição: estrutura rígida, fabricada em aço; dobrável EM X; assento de 40CM de largura; sistema de rodas dianteiras giratórios integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6``; rodas traseiras de 24`` raiadas com pneu inflável, apoio de pés e braços fixos; freios bilaterais; tapeçaria em nylon impermeável acolchoado; pintura epóxi; punho para condução de terceiros anteriorizados; peso máximo suportado: 80KG.	UN	100		
52	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - dobrável em sistema "x" simples apoio de pé desmontável, rebatível externo, com regulagem de altura garfo longo adaptado com roda dianteira de 8" roda traseira de 24', eixo fixo, pneu maciço antifuro estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos. Alavanca de freio ergonômica funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento. inclui almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável.	UN	50		
53	Cadeira com espaldar médio, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, braços e pés aço, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pés em aço. Medidas aproximadas: 45 x 45 x 42cm (A x L x P).	UN	35		
54	Cadeira fixa, estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofada de espuma injetada, com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, com ponteiras em plástico resistente nos pés. Medidas aproximadas: 45 x 45 x 42cm (A x L x P).	UN	35		
55	Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados na cor azul royal, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Apoio para o braço também estofado, na cor azul royal. Apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, pintada na cor branca com ponteira de borracha nos pés. Medida aproximada: 80 x 65 x 60cm (A x L x P).	UN	8		
56	Caneta de alta rotação; totalmente esterilizável em autoclave até 135ºC; adaptável ao sistema borden 02 furos; com número de série registrado no motor; baixo nível de ruído; refrigeração por spray triplo; sistema de troca de brocas Push Button com acionamento através de botão localizado na parte superior da caneta. Cabeça pequena e arredondada; leve, silenciosa e com níveis mínimos de vibração; rotação em torno de 400.000 rpm; pressão de entrada de ar de 32 libras/pol²; rolamento cerâmica, lubrificável por óleo em spray	UN	16		
57	Caneta de baixa rotação; totalmente esterilizável em autoclave até 135ºC; adaptável ao sistema borden 02 furos; com número de série registrado no motor; baixo nível de ruído; refrigeração por spray triplo; sistema de troca de brocas Push Button com acionamento através de botão localizado na parte superior da caneta. Cabeça pequena e arredondada; leve, silenciosa e com níveis mínimos de vibração; rotação em torno de 400.000 rpm; pressão de entrada de ar de 32 libras/pol²; rolamento cerâmica, lubrificável por óleo em spray	UN	16		
58	CAIXA PARA HERNIORRAFIA completa contendo: seringa, cabo de bisturi N°3, CABO DE BISTURI N°4, afastador weitlaner rombo 14 CM, pinça KOCHER RETA 14 CM, tesoura METZENBAUM curva 14 CM, tesoura MAYO STILLE CURVA 17 CM, pinça FOERSTER serrilha reta 18 CM, PINÇA COLLIN ANEL 16 CM, porta agulhas MAYO-HEGAR SERRILHA 14 CM, porta agulhas MAYO-HEGAR serrilha 16 CM, afastador VOLKMANN 4G ROMBO, afastador FARABEUF 10 CM, afastador FARABEUF 12 CM, PINÇA ALLIS 15 CM, pinça BACKHAUS 11 CM, pinça R.PEAN RETA 16 CM, tesoura RR RETA 15 CM, pinça DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12 CM, 2 PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12 CM, PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14 CM, PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16 CM, PINÇA DISSECÇÃO dente 14 CM, PINÇA DISSECÇÃO dente 16 CM, PINÇA CRILE RETA 14 CM, PINÇA CRILE CURVA 14 CM, PINÇA H. MOSQUITO RETA 12 CM, PINÇA H. MOSQUITO CURVA 12 CM, ESTILETE BI-OLIVAR 18 CM, TENTACÂNULA	UN	10		
59	Compressor de ferro fundido, cabeçote com 2 (dois) pistões, reservatório em chapa de aço, capacidade aproximada de 130 litros, válvula de segurança automática, registro para descarga de água de condensação, válvula reguladora de pressão, manômetro, pressostato de comando automático, 50 a 120 libras de pressão, motor trifásico de 1 HP por cadeira e 1 chave magnética salva-motor 220V.	UN	6		
60	CAIXA PARA LAPAROTOMIA EXPLORADORA COMPLETA CONTENDO: CABO DE BISTURI N°3, CABO DE BISTURI N°4, ESTOJO ESTAMPADO E PERFURADO 32 X 16 X 08 CM, PINÇA KOCHER CURVA, TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM, TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM, PINÇA BABCOCK 16 CM, PINÇA BABCOCK 20 CM, PINÇA MIXTER 18 CM, PINÇA MIXTER 22 CM, PINÇA KELLY RETA 14 CM, PINÇA KELLY CURVA 14 CM, PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM, PORTA AGULHA MEYO- HEGAR 20 CM, PINÇA FAURE 22 CM , PINÇA COLLIN, TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM, AFASTADOR FARABEUF 12 CM, AFASTADOR FARABEUF 15 CM, PINÇA ALLIS 15 CM, PINÇA BACKHAUS 13 CM, PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM, PINÇA ANATÔMICA SERRILHA 16 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM, PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 10 CM, PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 10 CM, ESTILETE BI-OLIVAR 15 CM, PINÇA DUVAL 21 CM, PINÇA SCHMIDT 18 CM, CUBA REDONDA 8 X 4CM (0,160 ML), CUBA REDONDA 10,5 X 5CM (0,340 ML).	UN	6		
61	CAIXA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS CONTENDO: ESTOJO PERFURADO 18 X 8 X 5 CM, CABO PARA BISTURI N. 03, PAR DE AFASTADORES FARABEUF 10 X 120 MM, PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM, PINÇA PARA ASSEPSIA PEAN 14 CM, PORTA AGULHA DERF 12 CM COM VÍDEA, TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12 CM, TESOURA ÍRIS DELICADA RETA 12 CM, TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA/FINA PARA FIOS 15 CM, PINÇA ADSON 1X2 DENTES 12 CM DELICADA, PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM DELICADA, PINÇA ADSON BROWN 9 X 9 DENTES 12 CM DELICADA.	UN	10		
62	CAIXA TÉRMICA 10 L - alça rígida e articulada; tampa reversível (função bandeja) capacidade 9,5 LITROS; ideal para praticantes de pesca, campismo dimensões altura: 30CM; LARGURA: 20CM;	UN	15		

	PROFUNDIDADE: 26CM				
63	Caixa térmica produzida em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de, no mínimo, 15 litros. Alimentação do termômetro através de pilha.	UN	15		
64	CAIXA PARA CESARIANA COMPLETA CONTENDO: FÓRCEPS LEE PARA OBSTETRÍCIA 37 CM, VÁLVULA AUVARD PARA GINECOLOGIA, ESTOJO ESTAMPADO PERFURADO 42CM X 28CM X 12CM, PINÇA KOCHER RETA 16CM, PINÇA KOCHER CURVA 18CM, TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM, TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM, PINÇA KELLY CURVA 14CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM, VÁLVULA DOYEN P/ GINECOLOGIA 45MM X 60MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 45MM X 90MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 45MM X 120MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 60MM X 60MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 60MM X 90MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 60MM X 120MM, PINÇA FAURE 22 CM, PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM, AFASTADOR FARABEUF 15MM X 15CM EXTRA, PINÇA ALLIS 15CM, PINÇA ALLIS 18CM, PINÇA BACKHAUS P/ CAMPO 13CM, PINÇA ANATOMICA 18 CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM, PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM, PINÇA HALSTED CURVA 12 CM, FÓRCEPS SIMPSON PARA OBSTETRÍCIA 30 CM, FÓRCEPS SIMPSON PARA OBSTETRÍCIA 35 CM, FÓRCEPS PIPER PARA OBSTETRÍCIA 44 CM, CUBA 8 X 4 CM (0,160 ML)	UN	3		
65	CAIXA PARA SUTURA CONTENDO: 01 unid. - Estojo Perfurado 18 x 08 x 05 cm, 01 unid - Cabo de Bisturi N.º 3, 01 unid - Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm, 01 unid - Pinça Anatômica Dissecção 12 cm, 01 unid - Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm, 01 unid - Porta Agilha Derf 12 cm, 01 unid - Tesoura Iris Curva 12 cm.	UN	4		
66	CAMA HOSPITALAR FOWLER com grades; características técnicas: DIMENSÕES 1,95X0,90X0,60M altura. armação de tubo 25X50MM . CABECEIRA DE TUBO 1.1/4". lastro em aramado . movimentos através de 02 manivelas . rodízios de 3" sendo 2 com freios em diagonal . pintura epóxi.	UN	20		
67	CAMA FLAWER INFANTIL COM GRADE	UN	10		
68	Cama Hospitalar Para Parto Motorizada PPP	UN	4		
69	**CANETA PARA BISTURI COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO MODELO EMAI/TRANSMAI - BP 400D**	**UN**	**10**		
70	CAPACETE PARA OXIGÊNIO NEONATAL pequeno tamanho aproximado 15X17 CM 1,77 LTS material transparente em acrílico. Possuem abertura superior com tapa removível para facilitar o monitoramento aos pacientes que necessitam de altas concentrações de oxigênio ou umidificação finalidade: fornece condições para atendimento a pacientes recém-nascidos e prematuros que exigem terapia por aerosol com maiores concentrações de umidade ou elevadas concentrações de oxigênio. Aplicação: para pacientes recém-nascidos prematuros que necessitem de alta concentração de oxigênio ou umidade. os capacetes estão disponíveis em três tamanhos diferentes para ser utilizados de acordo com o tamanho/peso do paciente, sendo eles: capacete grande p/ criança com peso maior que 3,5 KG. Capacete médio p/ criança com peso de 1 A 3,5 KG capacete pequeno p/ criança com peso de até 1 KG.	UN	6		
71	CAPACETES PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO material transparente em acrílico. Possuem abertura superior com tapa removível para facilitar o monitoramento aos pacientes que necessitam de altas concentrações de oxigênio ou umidificação. Finalidade: fornece condições para atendimento a pacientes que exigem terapia por aerosol com maiores concentrações de umidade ou elevadas concentrações de oxigênio. Aplicação: para pacientes que necessitem de alta concentração de oxigênio ou umidade. os capacetes estão disponíveis em tamanhos diferentes para ser utilizados de acordo com o tamanho/peso do paciente	UN	10		
72	CARRINHO DE EMERGÊNCIA MATERIA: confeccionado em aço inox; estrutura com no mínimo 4 gavetas com trava, suportes para equipamentos; sistema de rodízios com freios; tomadas elétricas para o fornecimento de energia aos equipamentos (110/220V); colunas, bandejas e gavetas fabricadas em material metálico resistente; mesa de trabalho em material resistente; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de medicamentos; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de instrumentos e/ou acessórios; tábua para massagem cardíaca; suporte para soro, suporte para acomodação de desfibrilador/cardioversor com dimensões compatíveis com o desfibriladpor/cardioversor a ser utilizado no carro de emergência, com suporte para cilindro de oxigênio, medindo aproximadamente 1340mm altura x 430mm x 385mm. desfibrilador: com controle de carga e descarga pelos eletrodos; descarga interna automática; resist6encia de entrada isolada (flutuante); permitir funcionamento durante a recarga da bateria; possibilitar a quantificação do número mínimo de desparos com a bateria recarregável; faixa de energia de descarga em joules (valores mínimo e máximo); funcionar com tempo máximo para carregamento do disparo de 15 segundos, para carga máxima. indicação de bateria fraca; possuir indicação de bateria em carga; possuir indicação de energia de descarga selecionada; apresentar mensagem de carga de energia (sonora e visual); possuir indicação de alimentação da rede elétrica e em bateria; acessórios básicos: pás de desfibrilação adulto/pediátrico, cabo de alimentação padrão abnt, com no mínimo 1,5m. potência: 180W.	UN	6		
73	CARRO DE CURATIVO - carro para curativo com balde e bacia, com armação tubular em aço inóx, tampo e prateleira em chapa de aço inóx, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. acompanha balde e bacia em aço inoxidável. dimensões: 0,40M LARGURA X 0,80M comprimento X 0,80M ALTURA.	UN	6		
74	CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTO hospitalar com 3 Divisórias, 2 portas e com suporte para bandejas na parte superior-aço inoxidável	UN	4		
75	CARRO MACA DE transferência de pacientes para centro cirúrgico, estrutura das bases em tubo de aço inox de 1 ¼ X 1,25 MM. leito em chapa de aço inox - opcional colchonete*, pára-choque em toda sua volta grades laterais em tubo de aço inox 1" X 1,25 MM. rodízios de 5" sendo dois com freios suporte para soro. dimensões: 2,10 X 0,60 X 0,80 | 1,55 X 54 X 72	UN	10		
76	CENTRIFUGA SOROLOGIA INBRAS 32/15 4.0	UN	3		
77	CIRCUITO DE CPAP NASAL, conectores, tubos, linha de monitoração de pressão, cânula nasal - todos de plástico autoclavável, compatíveis com modelo BABY PAP 1150S FANEM. tamanho/capacidade: N 0 - INFANTIL E/OU neonatal. acompanha touca com fixação ao tubo tipo velcro	UN	50		
78	CIRCUITO DE CPAP NASAL, conectores, tubos, linha de monitoração de pressão, cânula nasal - todos de plástico autoclavável, compatíveis com modelo BABY PAP 1150S FANEM. Tamanho/capacidade: N 00 - infantil e/ou neonatal. acompanha touca com fixação ao tubo tipo velcro	UN	40		
79	COLAR cervical infantil, tipo: são paulo; material: plástico flexível; com apoio mentoniano; com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e trasqueotomia; comprimento regulável. tamanho/capacidade: P; ALTURA 10,5CM	UN	10		
80	COLCHÃO TIPO casca de ovo hospitalar, indicado para pacientes que necessitam prevenir escaras .confeccionada em espuma de poliuretano .proporciona conforto e alívio .densidade da espuma D28 .DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88 X 80 X 5CM	UN	40		
81	COLCHÃO hospitalar adulto, em napa, D33, revestimento impermeável, para leito adulto com as medidas 188 X 88 X 10CM	UN	100		
82	COLCHONETE de academia profissional D-70 102X50X3CM	UN	50		
83	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO com encaixe em saída de ar comprimido hospitalar adulto, conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido; máscara adulto; resistente; de fácil limpeza e prático manuseio;	UN	20		
84	Conjunto de micromotor e contra-ângulo; com sistema de encaixe universal tipo intra; leve, anatômico e com baixo nível de ruído; lubrificável, por óleo em spray; rotação em torno de 20.000 rpm. Adaptável ao sistema borden 02 furos; pressão de entrada de ar de 32 libras/pol² (pressão de trabalho). Contra-ângulo com sistema de troca de brocas convencional; passível de uso com brocas do tipo 'AR' e 'FG' (estas com uso de adaptador tipo 'FG').	UN	8		
85	Conjunto de micromotor e peça reta, com sistema de encaixe tipo intra; leve, anatômico e com baixo nível de ruído; lubrificável, por óleo em spray; rotação em torno de 20.000 rpm. Adaptável ao sistema borden 02	UN	8		

	furos; pressão de entrada de ar de 32 libras/pol² (pressão de trabalho). Peça reta 1:1, com troca de brocas por giro do anel central, com sistema de encaixe tipo intra; leve, anatômico e com baixo nível de ruído; lubrificável, por óleo em spray; rotação em torno de 20.000 rpm.				
86	CRIADO MUDO para leito hospitalar, construído em chapa de aço esmaltada com tratamento anti-ferruginoso, pintado na cor branca. rodízios reforçados de 2 par, tampo em laminado melamínico, contendo uma gaveta com puxador cromado e uma prateleira inferior em chapa de aço.	UN	30		
87	Consultório odontológico formado por: a) Cadeira odontológica totalmente automática, com base de tamanho reduzido em aço e pintura texturizada; encosto de cabeça anatômico, removível, articulável e com regulagem de altura. Estofamento em poliuretano/PVC, sem costuras, na cor azul, com movimentos suaves e silenciosos de subida e descida da cadeira, inclinação do encosto, posição automática de saída do paciente (volta a zero) e interrupção de segurança ao acionar novamente o botão da posição automática, movimentos esses realizados por motoredutores elétricos isentos de óleo, acionados através de pedal de comando fixado na parte traseira da base. Sem comandos na lateral do encosto; com apoio de braços de ambos os lados, fixos na base e articulados pelo menos no lado direito (para facilitar a entrada e saída do paciente); b) Equipo tipo 'kart acoplado', com sistema que permita a adequada fixação em qualquer altura desejada, com mesa com suporte para 01 seringa tríplice e 02 instrumentos rotatórios; seringa tríplice com sistema independente de água e ar, com 02 botões para acionamento (um para o ar e outro para a água) que acionados simultaneamente formam o spray; 02 saídas tipo borden de 02 furos para instrumentos rotatórios sendo 01 para alta rotação e 01 para micro motor; mangueiras em silicone, lisas, com sistema de regulagem de spray do tipo anelar. c) Unidade auxiliar instalada ergonomicamente ao lado da cadeira e fixada a ela, composta por cuba/cuspideira de porcelana, 01 seringa tríplice e 02 sugadores. Sistema de acionamento de água para enxágue da cuspideira através de registro; acionamento automático dos sugadores quando de sua remoção do suporte; d) sistema de água pressurizada para abastecimento dos instrumentos através de garrafa plástica tipo 'PET', com capacidade para 01 litro; e) Refletor odontológico; com braço multiarticulado que alcance qualquer campo de trabalho com espelho óptico multifacetado; lâmpada halógena que proporcione luz branca e fria; intensidade de luz em torno de 25.000 LUX; acionamento liga/desliga que não necessite do uso das mãos, com pega mão fixo, de fácil posicionamento e assepsia; Obs.: O gabarito de furação (anexo 04), deve respeitar o gabarito apresentado na especificação em anexo, e a caixa de comando deve estar na frente da cadeira.	UN	4		
88	CUBA rim aço inox FORTINOX TAM 26 X 12 X 6CM 750ML	UN	20		
89	DEA (desfibrilador externo automático) normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA IEC: 2012; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-2-4:2014; PORTARIA INMETRO Nº 350 - 06 DE setembro de 2010 certificações relevantes: certificação de produto - INMETRO. grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea - parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. proteção contra penetração nociva de água: IP56. grau de segurança de utilização em presença de equipamento não adequado ao uso na presença de mistura ANESTÉSICA INFLAMÁVEL: equipamento não adequado ao uso na presença de mistura anestésica inflamável com AR, O2 E N2O. modo de operação: modo de operação não contínuo: ciclo de operação: on máx. - carga capacitor: 6 segundos off intervalo min. entre os disparos: 30 SEGUNDOS. carregador de bateria: entrada: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 HZ SAÍDA: 12,6VDC - 800M. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. alimentação interna (bateria interna): tipo: LITHIUM-POLYMER (LI-PO) RECARREGÁVEL, 11,1 VDC, 2200MAH. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. temperatura de 10ºC A 60ºC. meio utilizado para separação do equipamento da rede elétrica: plugue de rede. tempo máximo cumulativo de exposição operador/paciente ao equipamento: tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria). grau de proteção contra choque elétrico: energizado internamente quando em operação e classe quando a bateria está sob carga.	UN	6		
90	DETECTOR de batimento cardíaco fetal, aplicação: ausculta de batimento cardíaco fetal; tipo: mesa; com as seguintes características mínimas: frequência de rede de alimentação = 50/60HZ, frequência do ULTRA-SOM = 2,25 MHZ +/- 10%, faixa de medida do BCF = 50 -210 batimentos por minuto, Tensão (VOLTS) = 127/220 VAC +/- 10%. Tipo de corrente: AC (ALTERNADA), bifásico. Proteção contrachoque elétrico; equipamento tipo B - classe I. proteção contra penetração nociva de água. Controle liga/desliga, volume e tonalidade. acompanhado de transdutor bcf e fone de ouvido	UN	25		
91	DETECTOR fetal portátil de bolso - detector de batimento cardíaco fetal, aplicação: ausculta de batimento cardíaco fetal; tipo: portátil; frequência do ultra-som = 2,25 MHZ +/- 10%, faixa de medida do bcf = 50 - 210 batimentos por minuto, tipo de corrente: CC (CONTÍNUA); tipo de alimentação: bateria 9V; proteção contra penetração nociva de água. controle liga /desliga e volume. acompanhado de bateria 9V e fone de ouvido.	UN	40		
92	Dispenser / armazenador de copos descartáveis de água (180 a 200) em inox, com capacidade para 100 copos, com garras na base para ajuste da saída dos copos e abas para fixação em parede, acompanhado de parafusos e buchas. Medidas aproximadas: 50 x 7cm (A x D).	UN	25		
93	Dispensador lixo de copos com 2 tubos (copos de água), fabricado em plástico poliestireno de alto impacto. Capacidade: 300 copos. Medidas aproximadas: 75 x 19,5 x 12cm (A x L x P). Tubo: 8,5cm (diâmetro).	UN	25		
94	Eletrocardiógrafo digital de 3 canais, atualizável, que proporcione diagnóstico rápido e preciso, e possibilite o armazenamento de exames na memória em formato digital, permitindo a transferência para computadores. Baixo peso, estrutura compacta e bateria com autonomia para, no mínimo, 3 horas e 200 exames. Display de cristal líquido que permita a exibição contínua das informações do paciente e exame. Comunicação wireless com PC permitindo a transferência de exames do eletrocardiógrafo para o computador através de interface infravermelho. Deve ser provido de software que possibilite visualizar, editar e laudar o exame em computador podendo ainda exportar os exames para PDF. Características principais: (1) Modos de operação automático, manual e pré- programado; (2) Impressão em formato multicanal em papel 60mm: 1, 2, 2+R (DII longo) e 3 canais; (3) Display de LCD; (4) Teclado alfanumérico; (5) Papel em rolo ou Z-fold; (6) Alimentação dupla: rede AC 110/220V e baterias internas recarregáveis com capacidade para 200 exames; (7) Armazenamento do último exame, permitindo cópias adicionais; (8) Impressão da data, hora, ajustes do eletrocardiógrafo e informações relativas aos exames opcionais; (9) Memória para 20 exames completos; (10) Detecção e análise de arritmias; (11) Análise da variabilidade da frequência cardíaca; (12) Digitalização do ECG e arquivamento em PC; (13) Transferência em tempo real para o PC, com análise interpretativa.	UN	6		
95	ELETRODO electrocirúrgico alça quadrada e redonda, comprimento HASTE120MM, reto para "CAF" EXÉRESE DE LESÕES VULVARES	UN	100		
96	ELETRODOS AUTO-ADESIVOS 5X9 CM 4 UND.	UN	6000		
97	Endoscopio	UN	8		
98	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS Antiderrapante EPOXI MT331; estrutura tubular em aço redondo; piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; pés protegidos por ponteiras plásticas; dimensões: 0,40M LARGURA X 0,50M comprimento X 0,35M ALTURA	UN	40		
99	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - braçadeira tamanho adulto, (circunferência do braço de 24 A 30CM); manômetro mecânico tipo aneroide; visor de leitura precisa, graduado com escala de 0 A 300MMHG; braçadeira fabricada em nylon com fecho em velcro; - acompanha estojo flexível para armazenamento e transporte; - braçadeira com manguito interno;- pera insufladora com válvula para liberação de ar de alta durabilidade e precisão.	UN	150		
100	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - braçadeira tamanho infantil (circunferência do braço de 15 A 19CM); manômetro mecânico tipo aneroide; visor de leitura precisa, graduado com escala de 0 A 300MMHG;- braçadeira aprovada pelo inmetro fabricada em nylon com fecho em velcro; acompanha estojo flexível para armazenamento e transporte; - braçadeira com manguito interno; - pera insufladora com válvula para liberação de ar de alta durabilidade e precisão.	UN	100		
101	ESFIGMOMANÔMETRO obeso - braçadeira tamanho obeso (circunferência do braço de 30 a 38CM); manômetro mecânico tipo aneroide; - visor de leitura precisa, graduado com escala DE 0 A 300MMHG; braçadeira fabricada em nylon com fecho em velcro; acompanha estojo flexível para armazenamento e transporte; braçadeira com manguito interno; - pera insufladora com válvula para liberação de ar de alta durabilidade e precisão	UN	50		
102	Esfigmomanômetro com pedestal de ferro esmaltado com rodízios, manômetro quadrado, mostra- dor analógico, escala de 0 a 300mmHg, braçadeiras de nylon com fixação por velcro para uso em lactente, pré-escolar, escola, adulto e obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pera) e válvula para descarga de ar, provido de cesto metálico resistente para guarda da braçadei- ra e pera insufladora.	UN	15		

103	ESPALDAR EM MADEIRA. MATERIAL: MADEIRA LYPTUS GRANDIS.DIMENSÕES: 2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (C X L X A).PESO: 17 KG.PESO SUPORTADO: ATÉ 140KG	UN	4		
104	Estante em aço carbono em chapa 22, com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em X, na cor cinza claro, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa. Medidas aproximadas: 200 x 92 x 30cm (A x L x P).	UN	12		
105	ESTETOSCÓPIO ADULTO - auscultador duplo, campana e diafragma; atende a uma gama completa de diagnósticos cardiológicos, pulmonares e vasculares tamanho adulto auscultador fabricado em aço inoxidável com proteção anti-frio para conforto do paciente olivas confortáveis, intercambiáveis, com vedação perfeita dos sons do ambiente externo hastes rotativas, ajustáveis e fabricadas em aço inox acompanha diafragma corrugado, adicional, ideal para detecção de frequências médias e baixas - totalmente livre de látex .	UN	200		
106	Estetoscópio para uso pediátrico composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em tygon, mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta ou branca.		130		
107	ESTETOSCÓPIO, MATERIAL: modelo rappaport ou similar - esculta dupla adulto e infantil, modelo cirúrgico, olivas anatômicas e hastes cromadas com tubos de látex, acompanha estojo.	UN	90		
108	ESTUFA para secagem e esterilização	UN	4		
109	Freezer horizontal 300 litros - Freezer do tipo horizontal, com capacidade de aproximadamente 300 litros, porta única, gabinete interno com chapa de aço pintado, pintado na cor branca e com dreno. Pés com rodízio. Travamento da porta com chave, com vedação de borracha. Alimentação elétrica para 110v. Com selo PROCEL e com gás ecológico sem CFC.	UN	8		
110	FERULAR DE BRAUM ADULTO	UM	2		
111	FERULAR DE BRAUM PEDIATRICO	UN	2		
112	FITA MÉTRICA 1,50M Composição: Material - 95% Poliéster - 5% Fibra de Vidro. Tamanho: 1,5m. Peso: 23g	UN	150		
113	Filtro de ar comprimido composto por 02 copos: a) Copo metálico em liga de zinco/alumínio, pressão máxima de entrada de 17,2 bar e temperatura máxima de 79ºC; copo transparente em policarbonato, pressão máxima de entrada de 10,3 bar e temperatura máxima de 52ºC e elemento filtrante em polipropileno poroso, que permita a desmontagem e limpeza sem ferramentas ou remoção da linha. Dreno purgador automático quando elimina a pressão no copo. Medidor de pressão acoplado ao corpo de metal.	UN	8		
114	Geladeira doméstica de uma porta na cor branca, com capacidade mínima para 260 litros, com congelador, controle de temperatura internos e função degelo, dotada de, no mínimo, três prateleiras. 110 volts.	UN	8		
115	Geladeira tipo frigobar, capacidade para 120 litros, linha branca, gabinete com acessórios, 110V.	UN	8		
116	Foco portátil, com uma lâmpada, filtro atérmico espelhado, haste flexível cromada, suporte com apoio pintado na cor branca, com 3 rodízios, 110V.	UN	20		
117	Foco de Procedimento LED portátil, com uma lâmpada, filtro atérmico espelhado, haste flexível cromada, suporte com apoio pintado na cor branca, com 3 rodízios, 110V.	UN	12		
118	**Foco Cirúrgico de Teto 0 com 02 Cúpulas 6+6 Bulbos**	**UN**	**1**		
119	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL com espelho - base de ferro com pintura epóxi. haste cromada com extremidade flexível e com cúpula em pintura epóxi possui interruptor E 2 M de cabo de alimentação. altura regulável por meio de mandril lâmpada altura mínima aproximada: 1.10 M altura máxima aproximada: 1.61 m com espelho.	UN	20		
120	Fogão Atlas 4 Bocas preto Atenas Glass com Acendimento automático - Bivolt	UN	8		
121	GELEIRA, com tampa fixa e trava, alça de suporte, com rodas, tipo carrinho, 32L	UN	20		
122	GLICOSÍMETRO Completo. Modelo: G-TECH FREE. Características: No Code Sem Codificação; Micro Amostra de Sangue Apenas 0.9 microlítro; Resultado Rápido - 5 Segundos; 500 posições de memória; Aviso de Hipoglicemia; Marcações Pré e Pós Refeições; Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias; Alarmes configuráveis de medição; Conexão com o computador: cabo de conexão vendido separadamente.	UN	100		
123	GLICOSÍMETRO. Modelo: ON CALL PLUS. Itens inclusos: 1 monitor; 1 lancetador; 10 lancetas; 1 frasco solução controle; 1 estojo; 1 manual.	UN	50		
124	GUIA DE INTUBAÇÃO para mandril iluminado para intubação endotraqueal. autocavável, infantil, guia de entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado, com as dimensões (MM) aproximadas: 2,0 X 300,0MM. botão em termoplástico resistente. parafuso de regulagem em latão niquelado	UN	10		
125	GUIA DE INTUBAÇÃO madril adulto iluminado para intubação endotraqueal. autocavável, adulto, guia de entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado, com as dimensões (MM) aproximadas: 3,2 X 420,0MM. botão em termoplástico resistente. parafuso de regulagem em latão niquelado	UN	10		
126	HALTER emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia - UN - 2KG	UN	4		
127	HALTER emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia - UN - 3KG	UN	4		
128	HAMPER, estrutura em tubos esmaltados de 19.05MM, com rodízios giratórios de 42MM, saco em tecido resistente de algodão CRÚ. Material de confecção: AÇO INOXIDÁVEL	UN	20		
129	IMOBILIZADOR de cabeça laterais com fixador	UN	6		
130	mpressora multifuncional (impressora/copiadora/scanner), com tecnologia Laser ou led. Memória 128 MB jato de tinta, velocidade de impressão colorida de até 23ppm. Velocidade de impressão em preto de até 30ppm. Velocidade copiadora preto até 30cpm, velocidade copiadora colorida até 23cpm, resolução máxima copiadora de até 600dpi, com redução/ ampliação, resolução óptica scanner de até 1200dpi, suporte para papel ofício 9 (215 x 315mm), leitor de cartão de memória, alimentador automático de folhas (adf), capacidade de entrada máxima: 100 folhas. Capacidade de entrada padrão 150 folhas, ciclo mensal 30.000 páginas, fax 33.6kbps opcional, suporte para envelopes, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n: 01 linguagem padrão. Que aceite papel A4 (210 x 297mm), A5 (148 x 210mm), executivo e papel legal, frente e verso automático. Resolução máxima de até 1200dpi. 110V.	UN	12		
131	Impressora laser com padrão de cor monocromática compatível com sistema operacional Windows 10 pro ou superior, cor preta e resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, com suporte para papel A4, A5, carta e ofícios, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclos mensais de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático Dimensões aproximadas de 20 x 35 x 23cm (A x L x P).	UN	10		
132	INCUBADORA de transporte neonatal equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaves em silicone atóxico; 1 portinhola tipo IRIS para passagem de tubos e drenos. Para choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de facil ajuste. deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar. deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável a ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou e para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manometro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxometro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.	UN	2		
133	Kit Medidor de Glicose G-Tech Vita Com 10 Tiras + 10 Lancetas E Caneta Lancetadora - Glicosímetro Glicemia	UN	60		

134	KIT COMPOSTO POR 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES-WEINSTEIN) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05G A 300G, quando aplicados sobre a pele. monofilamentos: verde 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO: 4,0G, LARANJA: 10,0G, ROSA 300,OG.	UN	10		
135	KIT CIRUGICO DESCARTAVEL	UN	1000		
136	LÂMPADA para fototerapia tl 20w branca, compatível com biliberço FANEM MOD 006-FB/AC, SÉRIE: JV7908	UN	60		
137	LANTERNA CLÍNICA - alta performance com iluminação LED de 3V confeccionada em metal leve de alta qualidade acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência led de alta potência com vida útil de 10.000 horas acionamento através do botão liga/desliga possui conveniente clip de bolso alimentação 2 PILHAS AAA .	UN	30		
138	Lanterna de cabeça, corpo de plástico resistente, lente de policarbonato e botão de acionamento em PVC, sistema de alimentação por baterias tipo AAA, sistema com 8 LED, lente côncava com ajuste de ângulo, refletor super-bright que gera maior economia, potência e uma luminosidade mais branca e estável. Duas fitas elásticas com sistema de ajuste universal direto à cabeça.	UN	20		
139	Lanceta Automática G-tech 28g C/ 100 Unidades.	CX	200		
140	LARINGOSCÓPIO ADULTO - jogo de laringoscópio, tipo: convencional, adulto; composição: 1 cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para pilhas médias; 3 lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 2, 3 E 4; 2 lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 2 E 3; lâmpada de alta luminosidade. sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional.	UN	10		
141	LARINGOSCÓPIO pediátrico/neonatal jogo de laringoscópio, tipo: LED, pediátrico/neonatal; composição: 1 cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para 2 pilhas pequenas; lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 00, 0, e1 ; lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 00, 0 e 1 ; lâmpada de alta luminosidade. sistema de encaixe de lâminas de padrão	UN	10		
142	LARINGOSCÓPIO INFANTIL JOGO DE laringoscópio, tipo: convencional, pediátrico; composição: 1 cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para 2 pilhas pequenas; 3 lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 1, 2 e 3; 2 lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 1 e 2; lâmpada de alta luminosidade. sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional.	UN	6		
143	Lixeira em aço inoxidável com pedal, capacidade para 12 litros.	UN	50		
144	Lixeira em aço inoxidável com pedal, capacidade para 20 litros.	UN	40		
145	Lixeira com tampa acionada por pedal em polipropileno na cor branca, com capacidade para 12 litros.	UN	30		
146	Cadeira Longarina PLÁSTICA 03 Lugares – Cor Verde – MRPLAST – 5073	UN	40		
147	MACA de massagem portátil. modelo: portátil | altura regulável capacidade suportada: 300 KG.DIMENSÕES: 80CMX180CMX80/55CM (LXCXAMAX/AMIN) PESO: 14 KG	UN	8		
148	MACA para exames clínico hospitalar, apresentação: estrutura de tubos de aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, leito estofadado em espuma de alta densidade, revestida em courvin, cabeceira ajustável em até quatro posições, pés protegidos por pontas plásticas, dimensões aproximadas (CXLXA): 1,80 X 65 X 85 CM.	UN	30		
149	MALETA para técnico de enfermagem, maleta amazonas 6 bandejas E 2 MINI ESTOJOS PARA MEDICAMENTOS	UN	40		
150	MASCARA DE LARINGEA Nº 0, 01,02,03, E 04 (sendo que são 3 UND CADA)	UN	20		
151	MÁSCARA DE VENTURI - adulto - máscara de venturi (máscara de oxigênio), tipo: adulto; conjunto composto por máscara transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial e orifícios laterais, traqueia, 6 diluidores codificados em cores para diferentes concentrações, adaptador do diluidor e tubo de oxigênio com conector universal.	UN	150		
152	MASSAGEADOR, aparelho portátil, com botão liga/desliga; três opções de massagem; cabeça com função dupla, luz infravermelha e 3 pontos magnéticos para acessórios; com cabo longo e ajustável até 90. fonte de alimentação 110V. COM RODINHAS.	UN	8		
153	MESA DE MAYO - pintada base em tubo de aço esmaltado branco, com rodas, bandeja inoxidável 48X32CM, ALTURA REGULÁVEL (MÁXIMA: 130 CM / MÍNIMA: 85 CM)	UN	20		
154	MESA DE CABECEIRA ACOPLADA MESA REFEIÇÃO	UN	50		
155	Mesa para escritório em MDF, espessura mínima 1,5cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento através de corrediça com rodinhas, puxador de PVC tipo alça na cor cinza claro, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medidas aproximadas: 75 x100 x 60cm (A x L x P).	UN	30		
156	Mesa para impressora, estrutura metálica pintada em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF com espessura mínima 1,5cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas revestidas em PVC na cor cinza claro; sem fenda central. Medidas aproximadas: 80 x 60 x 40cm (A x L x P).	UN	35		
157	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados com rodízios e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UN	15		
158	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UN	15		
159	Mesa auxiliar tipo módulo com gaveteiro em MDF, com espessura de 1,5cm, revestido com laminado melamínico na cor branca, dotado de quatro a cinco gavetas com deslizamento através de corrediças com roldanas, puxadores e alças laterais cromados ou azuis, com rodízios duplos. Medindo aproximadamente: 80 x 50 x 45cm (A x L x P).	UN	20		
160	Mesa para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borracha. Suportar até 180 kg. Medidas aproximadas: 85 x 180 x 60cm (A x L x P).	UN	20		
161	Mesa ginecológica, estrutura em aglomerado de madeira revestido em laminado melamínico na cor bege, composta de armário de duas portas e três gavetas, leito estofado revestido em courvin na cor preta, cabeceira regulável em três posições, porta-coxas estofados e reguláveis. Capacidade para 180Kg. Medidas aproximadas: 87 x 187 x 55cm (posição clínica); 87 x 142 x 55cm (posição ginecológica) – (A x L x P).	UN	12		
162	MICROSCÓPIO BINOCULAR E200 LED; objetivas planas acromáticas de 4,10,40 E 100X;OCULAR 10X campo de 20MM; bivolt automático; PESO 10.5 KG; dimensões 34 X 38 X 55 CM	UN	4		
163	MOCHO - base inferior com 05 rodízios para facilitar a movimentação. regulagem de altura e profundidade do encosto regulagem de altura do assento obtida através de um a alavanca lateral situada sob o assento com variável entre 46 A 70 CM de altura.	UN	12		
164	MONITOR MULTIPARÂMETROS completo sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; sistema para apresentação de mensagens funcionais em DISPLAY; sistema de memória constante para parâmetros pré- configurados o equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR IEC 60601-1-2-49. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. o equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição monitor: DISPLAY digital em cristal líquido colorido de alta definição; dimensão mínima: 15" (polegadas); controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 MM/S E 50MM/S; traçado tipo "NON- FADE"; tecla ou menu de congelamento de imagem; tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor. modulo de ECG: entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; seleção de todas as derivações padrão; número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial); detecção/rejeição de marca-passo; sensibilidade ajustável: 5, 10 E 20 MM/MV(N/2, N E 2N); SOFTWARE para detecção de arritmias contemplando pelo menos: asistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigeminia, extrasístole, bradicardia, ritmo ideoventricular; análise de segmento st; freqüência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 BPM; resolução da faixa de amostragem de 2 BPM ; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; dois cabos de paciente de 5 VIAS, para paciente adulto.	UN	6		
165	MONITOR cardíaco, características mínimas: parâmetros de temperatura,	UN	10		

	ECG, pressão, taxa de respiração, impediência, invasiva, capnografia, arritimia, ondas simultâneas.				
166	Multinebulizador elétrico composto de 04 (quatro) unidades com possibilidade de uso individual ou simultâneo. Motor compacto, monofásico de 1/5 Hp ventilado, compressor de pistão oscilante isento de lubrificação, vazão de ar livre de 34 litros/min, partículas de 0,5 a 8 microns, terminais de saída com válvulas especiais que permitam a conclusão individual sem afetar o funcionamento de outros aparelhos. Acompanhado de mangueiras e máscaras, 110 volts.	UN	8		
167	OFTALMOSCÓPIO - iluminação halógena de 2,5 v, consistente e de longa duração para a visualização da verdadeira cor do tecido reostato ajustável para controle de intensidade de luz. 3 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas). Filtro de azul cobalto para exame de córnea 12 combinações de aberturas e filtros. 48 lentes para ajustes de dioptrias (-25 à + 22).	UN	15		
168	OTOSCÓPIO ADULTO - instrumento com acabamento preto fosco no interior da cabeça elimina completamente qualquer reflexo; o lâmpada de XENON halógena com tecnologia XHL otimizada, emite 100% mais luz quando comparada com lâmpadas convencionais muito brilho e luz branca concentrada para uma iluminação perfeita.	UN	15		
169	OXÍMETRO DE PULSO portátil, pediátrico/neonatal; tela digital led com frequência cardíaca, SPO2 e gráfico de intensidade de pulso; possui 2 modos de visualização, e opera com apenas um botão; desliga automaticamente após 8 segundos, se não estiver em uso; duração das pilhas: 30 horas de operação contínua; utiliza 2 pilhas alcalinas AAA ou pilhas recarregáveis; indicador de pilhas fracas; PESO: 28G , sem pilhas; garantia: 2 anos especificações: SPO2; nível de saturação : 70 A 99%; Exatidão: 70%-99%: +- 2% 0 A 69% sem definição; resolução: 1%; taxa de pulso exatidão: 30BPM - 99BPM, +- 2BPM / 100BPM - 235BPM:+- 2% Resolução: 1BPM; Acompanha: bolsa, capa emborrachada e alça de segurança para transporte; INMETRO E ANVISA	UN	40		
170	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL adulto - tela digital LED com frequência cardíaca, SPO2 e gráfico de intensidade de pulso; possui 2 modos de visualização, e opera com apenas um botão; desliga automaticamente após 8 segundos, se não estiver em uso; duração das pilhas: 30 horas de operação contínua; utiliza 2 pilhas alcalinas AAA ou pilhas recarregáveis; indicador de pilhas fracas; PESO: 28G , sem pilhas; garantia: 2 anos especificações: SPO2; nível de saturação: 70 A 99%; EXATIDÃO: 70%-99%: +-2% 0 A 69% sem definição; resolução: 1%; taxa de pulso exatidão: 30BPM - 99BPM, +- 2BPM / 100BPM - 235BPM:+- 2% Resolução: 1BPM; acompanha: bolsa, capa emborrachada e alça de segurança para transporte; INMETRO E ANVISA.	UN	100		
171	OXIMETRO de pulso portátil de dedo alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico, para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (SPO2) e dos batimentos cardíacos por minuto, o SPO2 é um parâmetro fisiológico importante para exprimir as funções de respiração e o nível de oxigênio no sangue; visor oled com curva plestimográfica; 1-oxímetro.1-capa protetora.1- estojo com fecho velcro.2-pilhas aaa / 1 ano / monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue.	UN	100		
172	PAPAGAIO, coletor de urina masculino confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade. indicado para pessoas acamadas ou com dificuldades de locomoção. capacidade PARA 1000ML.	UN	20		
173	POLTRONA hospitalar reclinação manual, capacidade ate 120 KG, confeccionado em aço/ferro pintado, assento/encosto estofado COURVIN, descanso para os pés integrado.	UN	30		
174	PORTA AGULHA 20 CM	UN	10		
175	PORTA AGULHA, tipo mayo hegar, instrumental ciúrgico, 14 CM	UN	10		
176	PORTA AGULHA, tipo mayo hegar, instrumental ciúrgico, 18 CM	UN	10		
177	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIENTILENO COMPLETA	UN	6		
178	PROTETOR de tireoide indicado para a proteção da tireoide nos procedimentos radiográficos.	UN	10		
179	Projetor Multimídia com tecnologia LCD ou DLP, resolução mínima nativa de 1920 x 1080, contraste mínimo de 10000:1. deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexões: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. SVGA (800x600), resolução máxima: UXGA (1600x1200), Contraste: 2000:1. Compatível com os padrões de vídeo: NTSC/PAL/ SECAM/ NTSC4.43/PAL-M/PAL-N. Nível de ruído: 34 db (modo normal) 30 db (modo silencioso). Vida útil da lâmpada: 2.000 horas (modo normal) / modo econômico: 3.000 horas, pronto para HDTV: 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i. Consumo: 260W. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto falante integrado ao projetor. Alimentação automática 100-120v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA, manual do usuário. Suportar a exibição de arquivos a partir de pen drive direto do projetor (sem uso de PC). Peso aproximado: 1,45kg. Dimensões aproximadas: 71 x 220 x 178mm (A x L x P).	UN	6		
180	Purificador de água, com capacidade para armazenamento de água gelada de 2 litros, vida útil do elemento filtrante de 4.000 litros, gabinete metálico com polipropileno, tubo de aço inoxidável, com carvão ativado com prata coloidal; temperatura média da saída de água 8ºC. Medidas aproximadas: 40 x 30 x 45cm (A x L x P).	UN	12		
181	REANIMADOR PULMONAR manual adulto (ambu) - balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto - válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. válvula de escape - válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. acondicionado em maleta	UN	10		
182	REANIMADOR pulmonar manual neonatal (ambu) - balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: máscaras, descrição: para reanimador ambú, silicone, universal, autoclavável, prematuro redonda (Nº 00, 0 E 1); válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; válvula de escape; válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector	UN	6		
183	REANIMADOR PULMONAR manual pedriático (ambu) - com balão auto- inflável em silicone e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: - máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil; - válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off); - válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector; - acondicionado em maleta.	UN	6		
184	Relógio de parede redondo, à pilha, com mostrador branco e números arábicos. Caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Medida aproximada: 24cm de diâmetro.	UN	8		
185	ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTIVO FOAM ROLLER. ALONGAMENTO - PILATES E YOGA - 90X15CM	UN	10		
186	ROLO DE MASSAGEM. composto por EVA, 15 CM DE DIAMETRO, 90 CM de comprimento, textura na superfície. composição de polipropileno. base 70,5CM X 28,5CM. ajuste de altura 12CM, 17CM E 23CM. travas nas peças para que não se soltem durante o uso.	UN	20		
187	Seladora hospitalar a pedal para grau cirúrgico com controle de temperatura através de pirômetro analógico, acionado por pedal mecânico, bandeja para apoio com regulagem de altura, resistência tubular, pintura eletrostática. Largura da solda: 13 mm (exigência ANVISA), solda útil: 350 mm, tensão: 110/ 220 V, potência: 400 W, medidas: 90 x 40 x 40 cm (A x L x P), peso aproximado: 14 Kg.	UN	8		
188	SELADORA DE 25 CM PARA papel grau cirúrgico - seladora específica para embalagens de papel grau cirúrgico e filme BOPP; selagem rápida e eficiente sem esforço; sistema de selagem tipo barra aquecida; leve e resistente; compacta e ergonômica; capacidade bobinas de papel grau cirúrgico de até 25 CM; voltagem 110 OU 220 V; PESO 2,5 KG; espessura de selagem 12 MM; dimensões 9,5 X 8,2 X 37 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); suporte para bobina não; lâmina de corte não	UN	15		
189	SUPORTE DE SORO - aço carbono regulagem de altura com 2 ganchos para soro base aranha com 4 rodízios. altura mínima: 1,65M ALTURA MÁXIMA: 2,00 M.	UN	50		
190	Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem.	UN	8		
191	TAPETE PARA YOGA E PILATES. MATERIAL EVA; MEDIDAS 180CM X 60CM X 0,6CM.; ANTIDERRAPANTE	UN	30		

192	TENS E FES - Aparelho para eletroestimulação cutânea mínimo 4 canais	UN	4		
193	TERMÔMETRO clínico digital axilar ponta flexível emborrachada; 100% resistente à água; visor digital de fácil visualização; menor tempo de medição comparado aos termômetros de mercúrio; verificado e aprovado pelo INMETRO; bateria de longa duração (substituível); memória última medição; tempo de medição 60 A 120 S; ALARME	UN	100		
194	Tiras Reagentes G-tech Free 50 Unidades Medição De Cor BRANCA FREE	CX	130		
195	Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro em metal cromado com -ltro de bronze sintetizado, com escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²), em latão cromado, conexões de entrada e saída, em aço com pintura epóxi, conforme as normas ABNT. Para segurança, recomenda-se a veri-cação da calibração no mínimo 1 vez ao ano.	UN	60		
196	Armario De Aço 2 Portas Multiuso Escritório Com Chave Pa120	UN	15		
197	Armario De Aço 4 Portas Multiuso Escritório Com Chave Pa120	UN	8		

Nome /Razão Social:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:	Outro:	
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM ,, Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **09/09/2025**
Até **19/09/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E9988FDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 215/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 09 setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A 2º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 2025 – EDIÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº. 196/2025-GAB.PREF.

CONSIDERANDO o oficio 2265/2025-SEMED, de 04 de setembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - A **2º CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:

Data da Apresentação com todos os documentos: 11 e 12 de setembro de 2025.

Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nome dos convocados: em anexo

Documentos Necessários: em anexo

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO

2º CONVOCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2025

CUIDADOR EDUCACIONAL ZONA DO CAMPO
POLO III

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	ARLON DA SILVA PARENTE	39,5
3	QUESIA ALVES DA SILVA	39

CUIDADOR EDUCACIONAL ZONA DO CAMPO
POLO VI

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	LUANA DE OLIVEIRA LEÃO DA SILVA	40,5

CUIDADOR EDUCACIONAL ZONA DO CAMPO
POLO VII

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	MYLLENNA AGUIAR DAS NEVES	23,5

CUIDADOR EDUCACIONAL ZONA DO CAMPO
POLO VIII

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	ZENEIDE ALECRIM NUNES CAITANO	37

CUIDADOR EDUCACIONAL ZONA DO CAMPO
POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
5	ELDA BARROS RIBEIRO SILVA	55,5
6	KARLA REGINA SOUSA DE ALMEIDA	50

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA DO CAMPO
POLO III

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	WESLLEY ARAÚJO CORREIA	33,5

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLARZONA DO CAMPO
POLO IX

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	RONILDO AMORIM PINTO	57

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA DO CAMPO
POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	EDUARDA LUISE DE OLIVEIRA MACIEL	57,5

PROFESSOR NÍVEL I ZONA DO CAMPO INDÍGENA
TUKAYARI

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
3	CLEOMAR ALVES DE SOUZA TENHARIN	59

PROFESSOR NÍVEL I - ZONA DO CAMPO
POLO VII

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	ANDRIELLY AGUIAR DAS NEVES	66
2	MANOEL SILVA DOS SANTOS	58

SECRETÁRIO ESCOLAR- ZONA DO CAMPO
POLO IX

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	ARTEMIS SILVA DE LIMA	53

SECRETÁRIO ESCOLAR- ZONA DO CAMPO
POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	PAULA THAIS BARROS DE FRANÇA	66

SECRETÁRIO ESCOLARZONA DO CAMPO INDÍGENA – FRANCISCO MEIRELES

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
2	NAELY TENHARIN	44
3	JOSE FERNANDO CUNHA MARQUES	38
4	ELIEL TENHARIN	37

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO IV

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
4	MARIA COSMA GOMES DA SILVA	28,5
5	MARIA HOZANA SILVA DAMACENA	20

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO V

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
5	VANDAM BRAZ DA GAMA	39,5

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
8	PATRICIA PAES DA SILVA	64
9	JENIFFER FERNANDA SILVA RIBEIRO	63
10	DEBORA CRISTINA DE FARIA	61
11	MARLENE RAMOS DA SILVA	60

SERVENTE DE LIMPEZAZONA DO CAMPO INDÍGENA
PUPYKARI

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
3	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIROZ	30,5
4	ALCINARA MOREIRA DE OLIVEIRA	29

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Das condições para a contratação:

1.1.Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
1.2.Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
1.3.Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
1.4.Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
1.5.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

2.Entregar 1 cópia (acompanhada da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais e daqueles que comprovem as informações declaradas no formulário de inscrição, a saber, no dia **27/08/2025 e 28/08/2025;**

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do cartão de CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral - última votação

Certificado de quitação do serviço militar- Cópia do Cartão de Reservista (apenas para o sexo masculino);

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);

Declaração quanto ao exercício de outro cargo (s), emprego(s) ou função(ões) pública(s);

Declaração de idoneidade;

Certidão de Nada Consta do setor de distribuição do fórum criminal dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos- Justiça Estadual (http://consultasaj.tjam.jus.br);

Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar;

Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica;

01 foto 3x4;

Atestado de Aptidão Física e Mental;

Exame admissional (hemograma completo);

Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);

Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);

Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);

Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);

Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ...,selecionado (a) no Processo Seletivo Simplificado- PSS 2025-SEMED/PMH- **Edição Emergencial**, agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025
.....
Contratado(a)

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da
Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025.

.....
Contratado(a)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , para os fins exclusivos do contrato assumido junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Humaitá, COMPROMETO-ME a fixar residência na mesma localidade onde se encontra a unidade escolar para a qual fui lotado (a).

Humaitá (AM), ...de..... de 2025.
.....
Contratado(a)

DECLARAÇÃO DE BENS	
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)	
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)	
Discriminação do Bem:	**Valor Venal**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C3DD2506

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Processo nº3747/2025
Pregão Eletrônico nº. 029/2025

Aos 22 dias do mês de agosto de 2025, o MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, tendo como titular YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO, brasileiro, CPF n°016.182.052-26, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 3747 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
FORNECEDOR:
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ N°37.722.924/0001-01
M S CARANHA COMERCIO DE MALHARIA LTDA CNPJ N°22.152.236/0001-86

Empresas Vencedoras	LOTE	**Descrição**	**Modelo Marca Fabricante**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ 37.722.924/0001-01	1	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Cartom CA 15078 NACIONAL	Par	156	R$ 95,00	R$ 14.820,00
	2	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	Cartom CA 32169 NACIONAL	Par	68	R$ 45,87	R$ 3.119,16
	3	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Delta Plus CA 39068 NACIONAL	Unidade	224	R$ 2,40	R$ 537,60
	4	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Delta Plus CA 29792 NACIONAL	Unidade	224	R$ 19,90	R$ 4.457,60
	5	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Delta Plus CA 38175 NACIONAL	Unidade	224	R$ 7,78	R$ 1.742,72
	6	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS	Delta Plus CA 42360 NACIONAL	Unidade	3	R$ 95,98	R$ 287,94
Valor total da empresa							**R$24.965,02**
(Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)							
M S CARANHA COMERCIO DE MALHARIA LTDA CNPJ N°22.152.236/0001-86	**1**	Jaleco manga longa para garis/pedrei ro/serviços gerais/ operador de máquinas e marceneiros, em brim grosso 100% algodão, em 02 tons verde (verde primavera e verde floresta ou similar) com faixas azul e amarela, entre elas faixa refletiva cor branca. com logomarca da prefeitura e semplurb e texto de acordo com o modelo em anexo. **TAMANHO P**	MC MALHARIA	UND	18	R$ 53,90	R$ 970,20
	2	Jaleco manga longa para garis /pedreiro/serviços gerais/ operador de máquinas e marceneiros, em brim grosso 100% algodão, em 02 tons verde (verde primavera e verde floresta ou similar) com faixas azul e amarela, entre elas faixa refletiva cor branca. Com Logomarca da PREFEITURA e SEMPLURB e texto de acordo com o modelo em anexo. **TAMANHO M**	MC MALHARIA	UND	94	R$ 53,90	R$ 5.066,60
	3	JALECO MANGA LONGA PARA GARIS /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/ OPERADOR DE MÁQUINAS E MARCENEIROS, em bim grosso 100% algodão, em 02 tons verde (verde primavera e verde floresta ou similar) com faixas azul e amarela, entre elas faixa refletiva cor branca. Com Logomarca da PREFEITURA e SEMPLURB e texto de acordo com o modelo em anexo **TAMANHO G**	MC MALHARIA	UND	90	R$ 53,90	R$ 4.851,00
	4	JALECO MANGA LONGA PARA GARIS /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/ OPERADOR DE MÁQUINAS E MARCENEIROS, em bim grosso 100% algodão, em 02 tons verde (verde primavera e verde floresta ou similar) com faixas azul e amarela, entre elas faixa refletiva cor branca. Com Logomarca da PREFEITURA e SEMPLURB e texto de acordo com o modelo em anexo. **TAMANHO GG**	MC MALHARIA	UND	22	R$ 53,90	R$ 1.185,80
	5	CALÇA PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/ OPERADOR DE MÁQUINAS e MARCENEIROS, com elástico total e bolsos traseiros e laterais, em Bim grosso 100% algodão, na cor (verde floresta ou similar) com faixas azul e amarela, entre elas faixa refletiva na cor branca, de acordo com o modelo em anexo. **TAMAHO PP**	MC MALHARIA	UND	18	R$ 54,90	R$ 988,20
	6	CALÇA PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/ OPERADOR DE MAQUINAS e	MC MALHARIA	UND	94	R$ 54,90	R$ 5.160,60

		MARCENEIROS, com elástico total e bolsos traseiros e laterais, em Bim grosso 100% algodão, na cor (verde floresta ou similar) com faixas azul e amarela, entre elas faixa refletiva na cor branca, de acordo com o modelo em anexo. **TAMANHO M**					
	7	CALÇA PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/ OPERADOR DE MAQUINAS e MARCENEIROS, com elástico total e bolsos traseiros e laterais, em Bim grosso 100% algodão, na cor (verde floresta ou similar) com faixas azul e amarela, entre elas faixa refletiva na cor branca, de acordo com o modelo em anexo. **TAMANHO G**	MC MALHARIA	UND	90	R$ 53,80	R$ 4.842,00
	8	CALÇA PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/ OPERADOR DE MAQUINAS e MARCENEIROS, com elástico total e bolsos traseiros e laterais, em Bim grosso 100% algodão, na cor (verde floresta ou similar) com faixas azul e amarela, entre elas faixa refletiva na cor branca, de acordo com o modelo em anexo. **TAMANHO GG**	MC MALHARIA	UND	22	R$ 57,20	R$ 1.258,40
	9	CHAPÉU DE ABA LARGA PARA GARI/ PEDREIROS/ SERVIÇOS GERAIS/ OPERADOR DE MAQUINAS e MARCENEIROS, modelo unissex na cor (verde floresta ou similar) com protetor de nuca alongado, equipado com cordão ajustável com trava, na parte frontal LOGOMARCA da PREFEITURA DE IRANDUBA e texto de acordo com o modelo em anexo **ÚNICO**	MC MALHARIA	UND	112	R$ 32,70	R$ 3.662,40
Valor total da empresa							**R$27.985,20**
(Vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)							
VALOR GLOBAL R$52.950,22 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)							

Iranduba, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

YAGO ALBUQUERQUE BRADÃO
Órgão Gestor do Registro de Preços

MS CARANHA COMERCIO DE MALHARIA LTDA
Fornecedor

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:4692EB1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°421/2025

PORTARIA Nº 421/2025 – GPL Lábrea/ Am., 05 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 858/2025-SEMEC, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de CINCO (05) meses, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC

PROFESSORA RURAL - FUNDEB

Nº DE ORDEM	MAT	ADM	SERVIDORA	CPF	FONTE PAGADORA	FORMA ÇÃO	ADIC. LOCALIDADE	CARGA HORARIA
	0000	01/08/2025	GABRIELA FAUSTINO DE SOUZA	069.650.722-61	FUNDEB 70% TEMPORARIO RURAL	PROFESSOR I MAG	10%	20 HORAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **01 de agosto** de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3C912D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°431/2025

PORTARIA Nº 431/2025 – GPL Lábrea/ Am., 20 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 895/2025-SEMEC, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de CINCO (05) meses, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
PROFESSORA RURAL - FUNDEB

Nº DE ORDEM	MAT	ADM	SERVIDOR	CPF	FONTE PAGADORA	FORMA ÇÃO	ADIC. LOCALIDADE	CARGA HORARIA
	0000	15/08/2025	FAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO	849.765.512-53	FUNDEB 70% TEMPORARIO RURAL	PROFESSOR II-LPL A	10%	20 HORAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **15 de agosto** de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 20 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:35E6E8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/2025

PORTARIA Nº 447/2025 – GPL Lábrea/ Am., 22 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 976/2025-SEMEC, solicitando contratação da servidora abaixo descrita;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses e dezesseis (16) dias, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
PROFESSORA URBANA - FUNDEB

Nº DE ORDEM	MAT	ADM	SERVIDORA	CPF	FONTE PAGADORA	FORMA ÇÃO	CARGA HORARIA
	0000	16/08/2025	MARICÊ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	815..337.052-91	FUNDEB 70% TEMPORARIO URBANO	PROFESSOR II LPL -A	20 HORAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **14 de agosto** de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C23C797F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.007/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 044/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa A G A F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.176.961/0001-61.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
4	BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: sem tampa, com alça resistente; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	1500	R$ 20,65	R$ 30.975,00
8	CARRO COLETOR COM TAMPA, Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), Capacidade: mínima de 120 litros, com 02 (duas) rodas, sem pedal, resistentes a altos impactos, raios ultravioletas (UV), intempéries e repetidas lavagens, que atendem as normas da vigilância sanitária; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade. Referência: Bralimpia ou similar.	Unidade	120	R$ 186,00	R$ 22.320,00
9	CARRO COLETOR COM TAMPA, Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), Capacidade: mínima de 240 litros, com 02 (duas) rodas, sem pedal, resistentes a altos impactos, raios ultravioletas (UV), intempéries e repetidas lavagens, que atendem as normas da vigilância sanitária; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade. Referência: Bralimpia ou similar.	Unidade	90	R$ 428,95	R$ 38.605,50
11	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa acionada por pedal; Cor: branca; Capacidade: mínima de 14 litros; Referência: Plasútil.	Unidade	1100	R$ 28,85	R$ 31.735,00
12	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa acionada por pedal; Cor: branca; Capacidade: mínima de 50 litros; Referência: Plasútil.	Unidade	583	R$ 189,30	R$ 110.361,90
17	CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 03 (três) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel, plástico e metal); Unidade de Fornecimento: conjunto com 03 (três) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.	Conjunto	220	R$ 484,90	R$ 106.678,00

18	CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 04 (quatro) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel, plástico, metal e vidro); Unidade de Fornecimento: conjunto com 4 (quatro) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.	Conjunto	220	R$ 1.075,00	R$ 236.500,00
22	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, Aplicação: suporte de papel higiênico; Material: fabricado em plástico ABS, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel e serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte; Capacidade: armazenamento mínimo de 300 metros; Cor: a ser definido pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade acompanhada de gabarito e material para fixação com sistema antifurto. Referência: Nobre, Premisse ou similar.	Unidade	530	R$ 54,00	R$ 28.620,00
23	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, Aplicação: suporte toalheiro; Material: fabricado em plástico ABS, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel; Capacidade: até 1000 unidades para papel toalha 2 ou 3 dobras; Cor: a ser definido pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade acompanhada de gabarito e material para fixação com sistema antifurto. Referência: Nobre, Premisse ou similar.	Unidade	452	R$ 33,50	R$ 15.142,00
36	GUARDANAPO DE PAPEL, Material: confeccionado em papel absorvente em folha dupla; Dimensões: 33x32cm; Cor: branca; Unidade de Fornecimento: caixa com 36 pacotes com 50 folhas cada. Referência: Scala ou similar.	Caixa	250	R$ 105,75	R$ 26.437,50
51	PANO DE CHÃO, Material: fabricado em 100% algodão com alta durabilidade, alta capacidade de absorção de líquidos, fácil manuseio e secagem rápida; Dimensões: aprox. 40x70cm; Unidade de Fornecimento: pacote com 06 unidades	Pacote	6435	R$ 18,60	R$ 119.691,00
66	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100% reciclado; Classe: I; Tipo: E; Dimensão: aprox. 75x105cm; Capacidade: 100 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 05 unidades. Marca Referência: ECOFORTE	Pacote	5500	R$ 2,50	R$ 13.750,00
73	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%; Aspecto físico: líquido amarelado corrosivo, totalmente solúvel em água, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Ypê, Uêba ou similar.	Unidade	2273	R$ 13,20	R$ 30.003,60
74	ÁLCOOL ETÍLICO, Composição: álcool etílico, água, neutralizante e umectante, com teor mínimo de álcool de 70%, com ação antisséptica, sem enxágue; Aspecto físico: líquido viscoso (gel), translúcido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml. Referência: Uêba.	Unidade	1500	R$ 6,45	R$ 9.675,00
81	CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, conservante e água; Aspecto físico: líquido incolor, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco com 750ml.	Unidade	3278	R$ 18,89	R$ 61.921,42

Município de Maués/AM, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A G A F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B85F50F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.007/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 045/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL, Material: Impermeável em PVC, forrado com poliéster, altamente resistente a água e sangue de carnes, frontal com alças para ajuste no pescoço e cintura, sem estampas; Tamanho: 100x60cm; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	2560	R$ 12,55	R$ 32.128,00
2	BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: sem tampa, com alça resistente; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	1500	R$ 13,45	R$ 20.175,00
3	BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: sem tampa, com alça resistente; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	1500	R$ 14,65	R$ 21.975,00
13	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa acionada por pedal; Cor: branca; Capacidade: mínima de 7 litros; Referência: Plasútil.	Unidade	1320	R$ 25,10	R$ 33.132,00
20	DESENTUPIDOR DE LATRINA, Aplicação: vasos sanitários; Material: bocal/assento em plástico flexível, preferência para polipropileno com cabo em madeira; Dimensões: comprimento mínimo de 60cm; Unidade de fornecimento: embalagem individual com 01 unidade.	Unidade	580	R$ 8,50	R$ 4.930,00
21	DESENTUPIDOR, Aplicação: pias; Material: plástico ou resina sintética, pigmento e borracha; Dimensões: comprimento mínimo de 18cm; Unidade de fornecimento: embalagem individual com 01 unidade.	Unidade	420	R$ 5,41	R$ 2.272,20
25	ESCOVA DE LIMPEZA SANITÁRIA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas a ponta em formato arredondado; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Características Adicionais: possui suporte de chão; Dimensões: cabo com tamanho mínimo de 30cm; Unidade	Unidade	1000	R$ 7,80	R$ 7.800,00

	de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.				
28	ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas em base plástica arredondada e anatômica; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	480	R$ 3,90	R$ 1.872,00
31	ESPONJA DE AÇO, Material: espuma composta em inox; Apresentação: única face com tratamento antiferruginoso; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidades. Referência: Alklin.	Unidade	2100	R$ 3,35	R$ 7.035,00
32	ESPONJA LIMPEZA, Material: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo sem carga de minerais; Apresentação: dupla face (super macia e áspera) com tecnologia antirrisco; Dimensões: aprox. 11cm x 7,5cm x 2cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 04 unidades. Referência: Alklin.	Unidade	3000	R$ 3,35	R$ 10.050,00
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL, Material: camada externa e interna em polipropileno não tecido (TNT) e camada intermediária com filtro melt-blown; Formato: retangular com pregas, elásticos de borracha macia para fixação nas orelhas e ajuste nasal em metal maleável; Tamanho: padrão adulto; Eficiência de filtração bacteriana (BFE): mínima de 95%; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Caixa	1500	R$ 7,80	R$ 11.700,00
45	ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 10 Litros.	Unidade	180	R$ 28,90	R$ 5.202,00
46	ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 15 Litros.	Unidade	180	R$ 42,10	R$ 7.578,00
47	ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 25 Litros.	Unidade	180	R$ 46,77	R$ 8.418,60
48	ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 50 Litros.	Unidade	180	R$ 74,80	R$ 13.464,00
50	PANO DE CHÃO, Material: fabricado em 100% algodão com alta durabilidade, alta capacidade de absorção de líquidos, fácil manuseio e secagem rápida; Dimensões: aprox. 35x60cm; Unidade de Fornecimento: pacote com 06 unidades	Pacote	6435	R$ 10,95	R$ 70.463,25
56	PAPEL TOALHA, Material: com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção e folhas picotadas; Cor: branca; Dimensões: folha mínima de 21x20cm, rolo contendo mínimo 60 toalhas; Unidade de Fornecimento: fardo com 12 pacotes com 02 rolos cada. Referência: Scala ou similar.	Pacote	5856	R$ 20,80	R$ 121.804,80
60	RODO DE LIMPEZA, Material: cepo fabricado em plástico resistente com ganchos para auxiliar na fixação do pano; Dimensões: cepo com largura mínima de 58cm, cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	1962	R$ 12,20	R$ 23.936,40
64	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100% reciclado; Classe: I; Tipo: B; Dimensão: aprox. 59x62cm; Capacidade: 30 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 10 unidades. Marca Referência: ECOFORTE	Pacote	3500	R$ 2,98	R$ 10.430,00
86	DESODORIZADOR SANITÁRIO, Composição: paradicloro benzeno, essência e corante; Aspecto físico: tablete sólido com pesagem mínima de 35g; Apresentação: gancho e rede plástica para uso, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: caixa com 01 unidade de 35g.	Unidade	10000	R$ 2,75	R$ 27.500,00
88	INSETICIDA AEROSOL, Composição: transflutrina, permetrina, solvente, antioxidante, emulsificantes, veículo e propelentes, sem cheiro; Eficácia: diversos mosquitos, inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, pernilongos, muriçocas, carapanãs e moscas; Aspecto físico: frasco aerosol, com travamento de segurança, fórmula à base de água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: frasco com 450ml. Referência: SBP, Baygon ou similar.	Unidade	3860	R$ 14,15	R$ 54.619,00
89	INSETICIDA, Composição: alfaciano, fenoxibenzil, diclorovinil e ciclopropano carboxilato; Aspecto físico: líquido concentrado totalmente emulsionável em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: caixa com 30 frascos de 20ml. Referência: Barrage.	Caixa	220	R$ 186,95	R$ 41.129,00
90	LIMPA VIDROS, Composição: ácido alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, solventes, neutralizante, fragrância e água; Aspecto Físico: líquido azulado, fórmula à base de água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: embalagem plástica tipo refil de 400ml. Referência: Veja ou similar.	Unidade	15840	R$ 7,35	R$ 116.424,00
95	SABÃO EM PÓ, Composição: detergente em pó e hidróxido de sódio, sem fragrância, com ativo biodegradável; Aspecto físico: pó totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. Referência: Ala ou similar.	Unidade	3450	R$ 9,90	R$ 34.155,00

Município de Maués/AM, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

D COLARES PANTOJA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:EA69BF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.007/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 046/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa CLEBERSON DOS S SOUZA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.778.093/0001-57.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas em arame galvanizado retorcido fixado em um cabo de polipropileno; Dimensões: cabo com tamanho mínimo de 15cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade.	Unidade	120	R$ 8,94	R$ 1.072,80
34	FLANELA, Aplicação: limpeza geral; Material: algodão; Cor: branca; Dimensões: aprox. 28x48cm; Características Adicionais: com bainha; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 12 unidades. Referência: Martins.	Pacote	2500	R$ 24,70	R$ 61.750,00
38	LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor a definir, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).	Par	1430	R$ 7,90	R$ 11.297,00
40	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	Par	800	R$ 5,55	R$ 4.440,00
41	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: preta, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	Par	1860	R$ 5,55	R$ 10.323,00
42	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	Par	1717	R$ 5,55	R$ 9.529,35
71	VASSOURA, Material: cepo em plástico resistente com cerdas fabricadas em nylon super flexível, acompanha cabo de madeira revestido; Dimensões: cepo com largura mínima de 30cm e cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	3000	R$ 12,57	R$ 37.710,00
97	SODA CÁUSTICA, Composição: Hidróxido de Sódio; Aspecto físico: escamas brancas, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pote com 500g.	Unidade	3240	R$ 11,95	R$ 38.718,00

Município de Maués/AM, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

CLEBERSON DOS S SOUZA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B9157923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.007/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 047/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa F. B. PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.940.543/0001-57.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	550	R$ 70,11	R$ 38.560,50
7	BORRIFADOR, Material: plástico com acionamento por válvula, bico de saída com ajuste do jato, condutor interno com ponteira para filtro de sujidades; Capacidade: mínima de 500ml; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	2960	R$ 9,11	R$ 26.965,60
10	CARRO FUNCIONAL, Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); Tipo: de limpeza completo; Contendo: 1 carro funcional, 1 balde espremedor de 30 Litros, 1 MOP úmido haste americana, 1 pá pop e 1 placa sinalizadora com aviso de piso molhado; Material: plástico de alto impacto; Tamanho, modelo e cor (se aplicáveis): a serem definidos pelo órgão solicitante. Referência: Bralimpia ou similar.	Unidade	15	R$ 401,11	R$ 6.016,65
14	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa basculante; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 50 litros; Referência: Plasvale.	Unidade	759	R$ 92,99	R$ 70.579,41
15	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa e dois pegadores laterais; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 60 litros; Referência: Plasvale.	Unidade	560	R$ 56,11	R$ 31.421,60
33	FLANELA, Aplicação: limpeza geral; Material: algodão; Cor: amarela; Dimensões: aprox. 38x58cm; Características Adicionais: com bainha; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 12 unidades. Referência: Martins.	Pacote	2500	R$ 16,40	R$ 41.000,00
78	ANTICORROSIVO, Composição: destilado de petróleo, butano e propano e aditivos estabilizantes; Aspecto físico: líquido amarelado, imiscível em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Produto em conformidade com NBR14725; Apresentação: frasco aerosol com saída spray e jato; Unidade de fornecimento: frasco de 500ml. Referência: WD-40	Unidade	560	R$ 49,32	R$ 27.619,20
87	DETERGENTE NEUTRO, Composição: ácido alquilbenzeno sulfônico; Aspecto físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, pH mínimo de 7,0, não corrosivo, não inflamável, sem fragrância, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	5970	R$ 15,11	R$ 90.206,70
96	SABONETE LÍQUIDO, Composição: auril, amida 60, sulfato de sódio, essência, corante, veículo, fragrâncias diversas; Aspecto Físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba ou similar.	Unidade	3940	R$ 22,01	R$ 86.719,40

Município de Maués/AM, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

F. B. PEREIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A2CFD63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.007/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 048/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.721.377/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	550	R$ 70,11	R$ 38.560,50
7	BORRIFADOR, Material: plástico com acionamento por válvula, bico de saída com ajuste do jato, condutor interno com ponteira para filtro de sujidades; Capacidade: mínima de 500ml; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	2960	R$ 9,11	R$ 26.965,60
10	CARRO FUNCIONAL, Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); Tipo: de limpeza completo; Contendo: 1 carro funcional, 1 balde espremedor de 30 Litros, 1 MOP úmido haste americana, 1 pá pop e 1 placa sinalizadora com aviso de piso molhado; Material: plástico de alto impacto; Tamanho, modelo e cor (se aplicáveis): a serem definidos pelo órgão solicitante. Referência: Bralimpia ou similar.	Unidade	15	R$ 401,11	R$ 6.016,65
14	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa basculante; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 50 litros; Referência: Plasvale.	Unidade	759	R$ 92,99	R$ 70.579,41
15	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa e dois pegadores laterais; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 60 litros; Referência: Plasvale.	Unidade	560	R$ 56,11	R$ 31.421,60
33	FLANELA, Aplicação: limpeza geral; Material: algodão; Cor: amarela; Dimensões: aprox. 38x58cm; Características Adicionais: com bainha; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 12 unidades. Referência: Martins.	Pacote	2500	R$ 16,40	R$ 41.000,00
78	ANTICORROSIVO, Composição: destilado de petróleo, butano e propano e aditivos estabilizantes; Aspecto físico: líquido amarelado, imiscível em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Produto em conformidade com NBR14725; Apresentação: frasco aerosol com saída spray e jato; Unidade de fornecimento: frasco de 500ml. Referência: WD-40	Unidade	560	R$ 49,32	R$ 27.619,20
87	DETERGENTE NEUTRO, Composição: ácido alquilbenzeno sulfônico; Aspecto físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, pH mínimo de 7,0, não corrosivo, não inflamável, sem fragrância, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	5970	R$ 15,11	R$ 90.206,70
96	SABONETE LÍQUIDO, Composição: auril, amida 60, sulfato de sódio, essência, corante, veículo, fragrâncias diversas; Aspecto Físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba ou similar.	Unidade	3940	R$ 22,01	R$ 86.719,40

Município de Maués/AM, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

GERDEL SOARES GOMES COMERCIO
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:55D700C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.007/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 049/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa RM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 40.291.857/0001-22.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 200 litros, Características Adicionais: com tampa; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	330	R$ 181,00	R$ 59.730,00
16	CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 02 (duas) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel e plástico); Unidade de Fornecimento: conjunto com 02	Conjunto	180	R$ 520,00	R$ 93.600,00

	(duas) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.				
19	CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 6 (seis) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel, plástico, metal, vidro, orgânico, não reciclável); Unidade de Fornecimento: conjunto com 6 (seis) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.	Conjunto	180	R$ 1.110,90	R$ 199.962,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL, Material: confeccionado em papel absorvente em folha dupla com maciez superior; Dimensões: 31x32cm; Cor: branca; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas cada. Referência: Scott ou similar.	Unidade	120	R$ 2,85	R$ 342,00
37	LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor a definir, Tamanho "P", Revestimento Interno forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).	Par	1430	R$ 8,85	R$ 12.655,50
39	LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: a definir, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).	Par	1430	R$ 8,70	R$ 12.441,00
43	MANGUEIRA, Descrição: diâmetro interno de 3/4``; espessura da parede de 2,2mm; trançada; reforçada com malha de poliéster entre 2 camadas de PVC	Metro	4300	R$ 10,95	R$ 47.085,00
49	PÁ PARA LIXO, Material: base em plástico de alta durabilidade e cabo em polipropileno ou alumínio com estrutura ergonômica em material reforçado; Dimensões: base da pá largura mínima de 30cm, cabo com altura mínima de 80cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	545	R$ 5,95	R$ 3.242,75
67	VASSOURA DE CIPÓ, Material: cerdas fabricadas em fios de cipó para limpeza geral; Apresentação: com cabo de madeira reto e lixado, base retangular com mínimo de 20 furos e dimensão mínima de 30cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade.	Unidade	3500	R$ 12,60	R$ 44.100,00
70	VASSOURA, Material: cepo com no mínimo 20 dentes, fabricado em material sintético com cabo de madeira; Dimensões: cepo com largura mínima de 47cm e cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	3500	R$ 12,90	R$ 45.150,00
79	ANTICORROSIVO, Composição: destilado de petróleo, butano e propano e aditivos estabilizantes; Aspecto físico: líquido amarelado, imiscível em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Produto em conformidade com NBR14725; Apresentação: frasco aerosol com saída jato multidirecionado; Unidade de fornecimento: frasco de 500ml. Referência: WD-40	Unidade	560	R$ 73,50	R$ 41.160,00
82	CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, conservante e água; Aspecto físico: pastosa incolor, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g.	Unidade	1860	R$ 11,55	R$ 21.483,00
84	DESINFETANTE, Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônia, conservantes, fragrâncias variadas, corante e água; Aspecto físico: líquido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco com 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	2720	R$ 13,30	R$ 36.176,00
85	DESINFETANTE, Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrante, fragrâncias variadas, corante e água; Aspecto físico: líquido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco com 2 litros. Referência: Ypê.	Unidade	9418	R$ 5,11	R$ 48.125,98
91	LIMPA VIDROS, Composição: lauril éter sulfato de sódio, butilglicol, álcool 96, álcool isopropílico e água; Aspecto Físico: líquido azulado, totalmente solúvel em água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: frasco com 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	980	R$ 28,57	R$ 27.998,60

Município de Maués/AM, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

RM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:3EB222C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.007/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 050/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ROSADIR LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.753.175/0001-59.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL, Aplicação: sabonete líquido ou álcool gel; Material: fabricado em plástico ABS, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível do líquido; Capacidade: mínima de 800ml; Dosagem: mínima de 1ml; Características Adicionais: acompanha reservatório e válvula plug removíveis; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade acompanhada de gabarito e material para fixação com sistema antifurto. Referência: Nobre, Premisse ou similar.	Unidade	480	R$ 36,55	R$ 17.544,00
27	ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas em base de madeira; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem	Unidade	480	R$ 3,85	R$ 1.848,00

	original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.				
29	ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, fixadas a ponta em formato arredondado, com limpador dianteiro para remoção de resíduos; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Características Adicionais: possui cabo plástico com tamanho mínimo de 25cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	1000	R$ 11,10	R$ 11.100,00
30	ESPANADOR, Material: plumas 100% em microfibra fixadas em haste e cabo plástica; Dimensões: comprimento total mínimo de 30cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Noviça.	Unidade	500	R$ 14,99	R$ 7.495,00
52	PANO DE PRATO, Material: 100% algodão, com estampa; Dimensões: aprox. 40x70cm; Cor: predominante branca, tecido estampado; Unidade de fornecimento: pacote com 12 unidades.	Pacote	952	R$ 36,60	R$ 34.843,20
53	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER, Material: 100% fibras naturais; Cor: branca; Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada; Dimensões: 10cmx300m; Unidade de Fornecimento: pacote com 08 (oito) rolos de 300 metros cada.	Pacote	2573	R$ 23,50	R$ 60.465,50
54	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; Apresentação: rolo com folha dupla, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cmx30m; Unidade Fornecimento: Pacote com 16 rolos.	Pacote	7320	R$ 24,99	R$ 182.926,80
61	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, 100% reciclado, com fragrância contra maus odores; Dimensão: aprox. 34x40cm; Capacidade: 10 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 50 unidades. Marca Referência: DOVER ROLL	Pacote	3500	R$ 4,03	R$ 14.105,00
62	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100% reciclado; Classe: I; Dimensão: aprox. 105x110cm; Capacidade: 200 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 05 unidades. Referência: ECOFORTE	Pacote	5500	R$ 3,58	R$ 19.690,00
63	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100% reciclado; Classe: I; Tipo: A; Dimensão: aprox. 39x58cm; Capacidade: 15 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Referência: ECOFORTE	Pacote	3500	R$ 3,50	R$ 12.250,00
65	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100% reciclado; Classe: I; Tipo: C; Dimensão: aprox. 63x80cm; Capacidade: 50 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 10 unidades. Marca Referência: ECOFORTE	Pacote	3500	R$ 3,50	R$ 12.250,00
69	VASSOURA PIAÇAVA, Material: cabo e cepo fabricando em madeira, cerdas confeccionadas em piaçava; Dimensões: cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: com cabo reto e lixado; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade.	Unidade	3500	R$ 11,95	R$ 41.825,00
72	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%; Aspecto físico: líquido amarelado corrosivo, totalmente solúvel em água, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro. Referência: Ypê, Brilux ou similar.	Unidade	9190	R$ 2,93	R$ 26.926,70
75	ÁLCOOL ETÍLICO, Composição: álcool etílico, água, neutralizante e umectante, com teor mínimo de álcool de 70%, com ação antisséptica, sem enxágue; Aspecto físico: líquido viscoso (gel), translúcido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	3860	R$ 49,35	R$ 190.491,00
76	ÁLCOOL ETÍLICO, Composição: álcool etílico, tipo hidratado, com teor mínimo de álcool de 92,8° INPM; Aspecto físico: líquido translúcido, totalmente solúvel em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: caixa com 12 frascos de 1 litro. Referência: Tupi	Caixa	2650	R$ 114,95	R$ 304.617,50
77	AMACIANTE DE ROUPAS, Composição: tensoativo catiônico mínimo de 2,0%, conservantes, corantes, fragrância característica; Aspecto físico: líquido levemente viscoso, coloração azulada, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	6000	R$ 14,95	R$ 89.700,00
80	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Composição: emulsificante, antioxidante, fragrâncias diversas, veículo, propelentes; Aspecto físico: frasco aerosol, Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 360 ml. Referência: Bom Ar, Secar ou similar.	Unidade	3000	R$ 14,99	R$ 44.970,00
83	DESINFETANTE CLORO, Composição: Hipoclorito de sódio 2,86% p/p, Tensoativos aniônicos e anfótero, estabilizantes, controle de pH, água e fragrância; Aspecto físico: líquido viscoso (gel), translúcido, totalmente solúvel em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: galão de 5 litros; Referência: VIM	Unidade	3973	R$ 65,45	R$ 260.032,85
92	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera micro cristalina ou natural, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, termo ativo, formaldeído, solvente, alifático, perfume, água e outras substâncias; Aspecto Físico: líquido leitoso, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: frasco de 200ml.	Unidade	6890	R$ 6,80	R$ 46.852,00
93	SABÃO COMUM, Composição: óleo de coco, alcalinizantes, branqueador óptico, etanol, glicerina, sequestrante e água com ativo biodegradável; Aspecto Físico: sólido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas.	Unidade	2890	R$ 9,45	R$ 27.310,50
94	SABÃO EM PÓ, Composição: detergente em pó e hidróxido de sódio, fragrâncias diversas com ativo biodegradável; Aspecto físico: pó totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: pacote com 400g. Referência: Ala ou similar.	Unidade	14870	R$ 3,45	R$ 51.301,50

Município de Maués/AM, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ROSADIR LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5072937B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.029.101,10	13.628.008,36	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	14.969.973,42	13.628.008,34	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	1.482.870,20	988.580,20	0,00	
Internos	1.482.870,20	988.580,20	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.487.103,22	12.639.428,14	0,00	
De Tributos	460.076,92	454.100,38	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	13.027.026,30	9.790.317,76	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	2.395.010,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	59.127,68	0,02	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-3.990.308,22	-4.946.617,22	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-4.946.617,22	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.771.775,03	2.373.739,03	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.572.878,19	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	19.019.409,32	18.574.625,58	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	332.905.956,42	339.420.152,27	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	332.405.956,42	338.920.152,27	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,52	4,02	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	5,72	5,48	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	398.887.147,70	406.704.182,72	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	358.998.432,93	366.033.764,45	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	362.578.640,57	362.578.640,57	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.741.386,11	2.684.426,82	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C02CFC90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA novos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) para o quadriênio 2025/2029, de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o ofício nº1145/2025 – SEMEDI, de 09 de setembro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º – Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) para o quadriênio 2025/2029, do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, com a seguinte composição:

MEMBROS	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Maicon Samoni Melo	Titular/Presidente	Secretaria Municipal De Educação E Educação Escolar Indígena - SEMEDI
Daniel Benjamim da Silva	Suplente	
Brasilino Clarindo F. Piloto	Titular	Escola Pública Municipal: Escola Municipal Indígena Dom Miguel Alagna
Jurandir Gonçalves Rodrigues	Suplente	
Lilian Vasconcelos Pedroza	Titular	Escola Pública Municipal: Escola Municipal de Ensino Infantil Indígena Professor Tiago Montalvo
Maria Auxiliadora Gonçalves Farias	Suplente	
Orlando Garcia Gonçalves	Titular	Escola Pública Municipal: Escola Municipal Indígena Maternal Irmã Sandra Henry
Mariana Correia Rolim	Suplente	
Thómas Castro Alvez	Titular	Escola Pública Municipal: Centro Municipal de Educação Infantil Indígena Margarida Saldanha
Charles Carrasquilha Almeida	Suplente	
Géssica Trindade de Andrade	Titular	Escola Privada Municipal: Centro Educacional Turminha da Mônica
Raquel Nunes Ferreira	Suplente	
Anderson Luiz Góes Melo	Titular	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Armindo Góes Melo	Suplente	
Claudia Luiza A. Barbosa	Titular	Categoria de Profissionais em Educação: 1) APIARN – Associação dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro
Rosemira Henrique Élpidio	Suplente	
Maria Leonilda Nogueira Batista	Titular	Categoria de Profissionais em Educação: 2) COPIARN – Conselho dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro
Janilson Pereira Padilha	Suplente	
Elias Brasilino de Souza	Titular	Instituição Federal: IFAM - Instituto de Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Manoel de Jesus da Silva Pereira	Suplente	
Melvino Fontes Olímpio	Titular	Organização Não Governamental: FOIRN – Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro
Edison Cordeiro Gomes	Suplente	
Pedro Henrique Sampaio Ferreira	Titular	Escola Pública Municipal: Escola Municipal Tenente Jeffeson
Fábio Pascoal da Silva	Suplente	
Rosemir Mateus Gabriel	Titular/Vice-Presidente	Escola Pública Municipal: Escola Municipal Indígena Lilian Ambrósio
Marinice dos Santos Salgado	Suplente	

Art. 2° - Este decreto, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 09 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:627D5E50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 377/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 2175/2025 – SEMSA/PMT, de 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a participação no X CONGRESSO NORTE NORDESTE “AQUI TEM SUS” de Secretarias Municipais de Saúde, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Janderson Bezerra Félix	05 a 09 de setembro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 350,00	R$ 1.050,00
02	Danielle Bezerra Maia	05 a 11 de setembro de 2025	06 (seis) Diárias	R$ 350,00	R$ 2.100,00
03	Elvis Silva de Aguiar	05 a 11 de setembro de 2025	06 (seis) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.500,00
04	Diego de Oliveira Silva	05 a 11 de setembro de 2025	06 (seis) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.500,00
Total					**R$ 6.150,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E3B9FD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 380/GP-PMT DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o MEMO Nº 2263/2025 – SEMSA/TBT, de 26 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a participação da **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF** e ao realização **do 1º Fórum Comunitário** e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Monica Andreia Lopez Lima	10 a 12 de setembro de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 250,00	R$ 500,00
Total					**R$ 500,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:22CA5068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385/GP-PMT DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, memorando nº 790/2025-DRH/SEMAD/PMT, Tabatinga-AM, 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	CRISTINA CRIZETH DA CRUZ BATISTA	Professora	21/07/2025 à 20/08/2025	21/08/2025	30 DIAS	14395-1	EDUCAÇÃO
02	FRANCY ALVES DE FRANÇA MORAES	Professora	25/07/2025 à 24/10/2025	25/10/2025	90 DIAS	1748-2	EDUCAÇÃO
03	JENNYFER DE SOUZA CALDAS	Professora	16/06/2025 à 16/07/2025	17/07/2025	30 DIAS	1903-1 1903-2	EDUCAÇÃO
04	MARINARA LEÃO SANTANA	Aux. Serv. Gerais	18/07/2025 à 17/08/2025	18/08/2025	30 DIAS	247-1	SAÚDE

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A3EC2EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/GP-PMT DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
CONSIDERANDO, o Memorando nº 790/2025-DRH/SEMAD/PMT, de 01 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ANGELA CARNEIRO CAMPOS	Professora	15/07/2025 à 30/07/2025	31/08/2025	15 DIAS	25835-1	EDUCAÇÃO
02	FRANCY ALVES DE FRANÇA MORAES	Professora	25/07/2025 à 09/08/2025	10/08/2025	15 DIAS	1748-10	EDUCAÇÃO
03	MARINARA LEÃO SANTANA	Professora	18/07/2025 à 17/08/2025	18/08/2025	30 DIAS	247-6	EDUCAÇÃO
04	ROSANGELA DAVILA COELHO	Téc. de Enfermagem	14/07/2025 à 30/07/2025	31/07/2025	15 DIAS	1417-4	SAÚDE
05	ZOZIMO GREISON FERREIRA FRANCO	Vigia	12/07/2025 à 27/07/2025	28/07/2025	15 DIAS	6843-4	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3307B11F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.638.180,00	74.638.180,00	17.592.125,06	23,57	45.180.033,10	60,53	29.458.146,90
RECEITAS CORRENTES	74.638.180,00	74.638.180,00	15.672.241,59	21,00	42.878.236,45	57,45	31.759.943,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.067.000,00	2.067.000,00	629.461,15	30,45	1.375.741,47	66,56	691.258,53
Impostos	2.056.000,00	2.056.000,00	626.339,75	30,46	1.363.059,30	66,30	692.940,70
Taxas	11.000,00	11.000,00	3.121,40	28,38	12.682,17	115,29	-1.682,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.037.000,00	2.037.000,00	150.433,55	7,39	745.370,37	36,59	1.291.629,63
Contribuições Sociais	2.037.000,00	2.037.000,00	150.433,55	7,39	745.370,37	36,59	1.291.629,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	127.299,79	12.729,98	257.708,26	25.770,83	-256.708,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	127.299,79	12.729,98	257.708,26	25.770,83	-256.708,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.533.180,00	70.533.180,00	14.713.550,54	20,86	40.447.919,79	57,35	30.085.260,21
Transferências da União e de suas Entidades	46.833.980,00	46.833.980,00	9.959.467,22	21,27	27.094.798,50	57,85	19.739.181,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.199.200,00	10.199.200,00	2.344.244,51	22,98	6.478.545,63	63,52	3.720.654,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.409.838,81	17,85	6.874.575,66	50,92	6.625.424,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	51.496,56	0,00	51.496,56	0,00	-51.496,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	51.496,56	0,00	51.496,56	0,00	-51.496,56

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.919.883,47	0,00	2.301.796,65	0,00	-2.301.796,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.919.883,47	0,00	2.301.796,65	0,00	-2.301.796,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.919.883,47	0,00	2.301.796,65	0,00	-2.301.796,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.520.300,00	3.520.300,00	184.714,70	5,25	950.771,45	27,01	2.569.528,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.158.480,00	78.158.480,00	17.776.839,76	22,74	46.130.804,55	59,02	32.027.675,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.158.480,00	78.158.480,00	17.776.839,76	22,74	46.130.804,55	59,02	32.027.675,45
DÉFICIT (VI)					2.726.366,51		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.158.480,00	78.158.480,00	17.776.839,76	22,74	48.857.171,06	62,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.808.392,00			2.808.392,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.808.392,00			2.808.392,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.095.580,00	79.199.266,00	14.259.423,64	54.520.309,59	24.678.956,41	17.362.467,99	48.365.047,68	30.834.218,32	44.576.920,43	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	59.071.980,00	67.110.015,00	15.595.439,73	49.694.363,41	17.415.651,59	15.608.854,98	45.159.242,75	21.950.772,25	42.992.635,27	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.679.600,00	31.778.358,00	8.133.742,16	23.351.807,06	8.426.550,94	7.545.332,02	22.736.674,92	9.041.683,08	22.541.004,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.362.380,00	35.301.657,00	7.461.697,57	26.342.556,35	8.959.100,65	8.063.522,96	22.422.567,83	12.879.089,17	20.451.631,23	
DESPESAS DE CAPITAL	6.258.800,00	10.651.487,00	-1.336.016,09	4.825.946,18	5.825.540,82	1.753.613,01	3.205.804,93	7.445.682,07	1.584.285,16	0,00
INVESTIMENTOS	5.958.800,00	10.351.487,00	-1.434.014,13	4.531.952,06	5.819.534,94	1.655.614,97	2.911.810,81	7.439.676,19	1.290.291,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	97.998,04	293.994,12	6.005,88	97.998,04	293.994,12	6.005,88	293.994,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.764.800,00	1.437.764,00			1.437.764,00			1.437.764,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.942.900,00	2.432.900,00	500.000,00	1.610.000,00	822.900,00	381.366,39	1.152.241,26	1.280.658,74	1.152.241,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.038.480,00	81.632.166,00	14.759.423,64	56.130.309,59	25.501.856,41	17.743.834,38	49.517.288,94	32.114.877,06	45.729.161,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.038.480,00	81.632.166,00	14.759.423,64	56.130.309,59	25.501.856,41	17.743.834,38	49.517.288,94	32.114.877,06	45.729.161,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.038.480,00	81.632.166,00	14.759.423,64	56.130.309,59		17.743.834,38	49.517.288,94		45.729.161,69	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.520.300,00	3.520.300,00	184.714,70	5,25	950.771,45	27,01	2.569.528,55
RECEITAS CORRENTES	3.520.300,00	3.520.300,00	184.714,70	5,25	950.771,45	27,01	2.569.528,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.520.300,00	3.520.300,00	184.714,70	5,25	950.771,45	27,01	2.569.528,55
Contribuições Sociais	3.520.300,00	3.520.300,00	184.714,70	5,25	950.771,45	27,01	2.569.528,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.942.900,00	2.432.900,00	500.000,00	1.610.000,00	822.900,00	381.366,39	1.152.241,26	1.280.658,74	1.152.241,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.942.900,00	2.432.900,00	500.000,00	1.610.000,00	822.900,00	381.366,39	1.152.241,26	1.280.658,74	1.152.241,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.942.900,00	2.432.900,00	500.000,00	1.610.000,00	822.900,00	381.366,39	1.152.241,26	1.280.658,74	1.152.241,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.215.580,00	85.319.266,00	14.259.423,64	54.395.272,56	97,13	30.923.993,44	17.362.467,99	47.704.929,80	97,64	37.614.336,20	0,00
Legislativa	2.822.000,00	2.822.000,00	175.411,46	1.432.765,30	2,56	1.389.234,70	229.123,81	1.188.483,35	2,43	1.633.516,65	0,00
Ação Legislativa	2.822.000,00	2.822.000,00	175.411,46	1.432.765,30	2,56	1.389.234,70	229.123,81	1.188.483,35	2,43	1.633.516,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.765.900,00	17.431.684,00	3.641.289,26	12.965.967,77	23,15	4.465.716,23	3.483.677,30	11.395.705,03	23,32	6.035.978,97	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.428.700,00	12.565.003,00	3.114.469,85	9.797.703,36	17,49	2.767.299,64	3.032.225,36	9.187.399,31	18,80	3.377.603,69	
Administração Financeira	1.407.200,00	1.407.300,00	186.583,41	740.776,50	1,32	666.523,50	168.334,38	505.434,14	1,03	901.865,86	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.930.000,00	3.459.381,00	340.236,00	2.427.487,91	4,33	1.031.893,09	283.117,56	1.702.871,58	3,49	1.756.509,42	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	90.000,00	93.500,00	0,00	13.500,00	0,02	80.000,00	3.000,00	4.500,00	0,01	89.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	90.000,00	93.500,00	0,00	13.500,00	0,02	80.000,00	3.000,00	4.500,00	0,01	89.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.951.000,00	2.799.307,00	346.336,18	980.736,83	1,75	1.818.570,17	353.836,18	972.236,83	1,99	1.827.070,17	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Assistência Comunitária	1.205.000,00	1.353.800,00	267.008,03	774.105,48	1,38	579.694,52	274.508,03	765.605,48	1,57	588.194,52	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	306.000,00	258.107,00	2.600,00	2.600,00	0,00	255.507,00	2.600,00	2.600,00	0,01	255.507,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.320.000,00	1.067.400,00	76.728,15	204.031,35	0,36	863.368,65	76.728,15	204.031,35	0,42	863.368,65	
Previdência Social	4.482.600,00	4.486.600,00	333.158,05	1.729.623,56	3,09	2.756.976,44	343.507,08	1.670.331,28	3,42	2.816.268,72	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.166.600,00	4.166.600,00	313.682,05	1.559.229,62	2,78	2.607.370,38	313.682,05	1.559.229,62	3,19	2.607.370,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	316.000,00	320.000,00	19.476,00	170.393,94	0,30	149.606,06	29.825,03	111.101,66	0,23	208.898,34	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.542.580,00	15.759.214,00	5.468.190,49	13.500.952,56	24,11	2.258.261,44	4.673.129,28	12.049.784,12	24,66	3.709.429,88	0,00
Atenção Básica	8.723.700,00	8.770.114,00	3.941.314,77	7.502.580,81	13,40	1.267.533,19	2.916.721,18	6.442.007,22	13,19	2.328.106,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.380.000,00	3.556.930,00	464.863,99	2.843.049,38	5,08	713.880,62	718.897,47	2.648.383,08	5,42	908.546,92	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	143.478,00	23.048,00	48.638,00	0,09	94.840,00	23.048,00	48.638,00	0,10	94.840,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.075.880,00	3.265.692,00	1.038.963,73	3.106.684,37	5,55	159.007,63	1.014.462,63	2.910.755,82	5,96	354.936,18	
FU10 - Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.208.900,00	23.864.897,00	4.915.920,26	15.885.935,26	28,37	7.978.961,74	5.056.491,15	14.087.307,22	28,83	9.777.589,78	0,00
Ensino Fundamental	20.659.600,00	20.741.569,00	5.272.820,41	13.939.797,87	24,89	6.801.771,13	4.909.941,33	13.008.157,92	26,62	7.733.411,08	
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	61.500,00	177.500,00	0,32	22.500,00	61.500,00	177.500,00	0,36	22.500,00	
Educação Infantil	994.300,00	1.080.685,00	29.378,32	558.773,45	1,00	521.911,55	76.049,82	540.094,01	1,11	540.590,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	323.000,00	1.810.643,00	-447.778,47	1.209.863,94	2,16	600.779,06	9.000,00	361.555,29	0,74	1.449.087,71	
FU12 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Cultura	405.000,00	955.111,00	270.300,97	651.159,18	1,16	303.951,82	268.620,22	649.478,43	1,33	305.632,57	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	305.000,00	393.427,00	128.426,38	128.426,38	0,23	265.000,62	128.426,38	128.426,38	0,26	265.000,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	561.684,00	141.874,59	522.732,80	0,93	38.951,20	140.193,84	521.052,05	1,07	40.631,95	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.191.000,00	8.597.276,00	-1.595.282,47	3.198.202,00	5,71	5.399.074,00	782.631,66	2.898.508,35	5,93	5.698.767,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.590.000,00	5.117.628,00	-2.645.474,60	310.885,53	0,56	4.806.742,47	0,00	306.752,35	0,63	4.810.875,65	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.501.000,00	3.379.648,00	1.050.192,13	2.887.316,47	5,16	492.331,53	782.631,66	2.591.756,00	5,30	787.892,00	
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	

Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.639.800,00	4.755.174,00	725.813,42	2.563.589,38	4,58	2.191.584,62	1.621.519,77	1.890.511,95	3,87	2.864.662,05	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.509.800,00	3.818.828,00	725.813,42	2.563.589,38	4,58	1.255.238,62	1.621.519,77	1.890.511,95	3,87	1.928.316,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.130.000,00	936.346,00	0,00	0,00	0,00	936.346,00	0,00	0,00	0,00	936.346,00	
Desporto e Lazer	352.000,00	1.495.484,00	-231.520,44	1.057.591,97	1,89	437.892,03	337.125,08	482.834,49	0,99	1.012.649,51	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	352.000,00	1.495.484,00	-231.520,44	1.057.591,97	1,89	437.892,03	337.125,08	482.834,49	0,99	1.012.649,51	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	780.000,00	601.255,00	209.806,46	415.248,75	0,74	186.006,25	209.806,46	415.248,75	0,85	186.006,25	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	97.998,04	293.994,12	0,52	36.005,88	97.998,04	293.994,12	0,60	36.005,88	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	450.000,00	271.255,00	111.808,42	121.254,63	0,22	150.000,37	111.808,42	121.254,63	0,25	150.000,37	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.764.800,00	1.437.764,00				1.437.764,00				1.437.764,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.942.900,00	2.432.900,00	500.000,00	1.610.000,00	2,87	822.900,00	381.366,39	1.152.241,26	2,36	1.280.658,74	
TOTAL (III) = (I + II)	78.158.480,00	87.752.166,00	14.759.423,64	56.005.272,56	100,00	31.746.893,44	17.743.834,38	48.857.171,06	100,00	38.894.994,94	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.942.900,00	2.432.900,00	500.000,00	1.610.000,00	2,87	822.900,00	381.366,39	1.152.241,26	2,36	1.280.658,74	0,00
Legislativa	22.000,00	22.000,00	0,00	10.000,00	0,02	12.000,00	1.824,89	9.220,89	0,02	12.779,11	0,00
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	0,00	10.000,00	0,02	12.000,00	1.824,89	9.220,89	0,02	12.779,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.000,00	510.000,00	0,00	500.000,00	0,89	10.000,00	148.307,14	470.014,17	0,96	39.985,83	0,00
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,89	0,00	148.307,14	470.014,17	0,96	29.985,83	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.860.000,00	1.860.000,00	500.000,00	1.100.000,00	1,96	760.000,00	231.234,36	673.006,20	1,38	1.186.993,80	0,00
Ensino Fundamental	1.860.000,00	1.860.000,00	500.000,00	1.100.000,00	1,96	760.000,00	231.234,36	673.006,20	1,38	1.186.993,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.634.113,14	7.131.030,49	7.162.100,89	6.540.485,56	7.286.262,37	10.127.281,91	8.115.945,01	7.863.426,12	6.892.096,52	6.357.413,02	0,00	0,00	78.110.155,03	82.353.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.039,60	288.151,19	264.050,64	182.752,45	238.732,66	331.415,18	165.168,47	170.794,36	185.623,43	72.530,21	0,00	0,00	2.143.258,19	2.067.000,00
IPTU	1.677,37	582,61	76,00	219,61	68,00	62,50	146,00	1.142,88	1.418,80	0,00	0,00	0,00	5.393,77	5.000,00
ISS	101.040,09	155.877,43	141.270,41	60.475,82	123.673,28	183.963,98	45.472,98	68.850,31	89.927,20	17.335,51	0,00	0,00	987.887,01	700.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
IRRF	132.098,50	129.920,15	122.704,23	120.969,02	114.685,38	147.314,70	115.859,49	98.427,17	93.443,32	55.194,70	0,00	0,00	1.130.616,66	1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.223,64	1.771,00	0,00	1.088,00	306,00	74,00	3.690,00	2.374,00	834,11	0,00	0,00	0,00	19.360,75	11.000,00
Contribuições	151.183,71	150.791,48	150.785,94	149.378,71	149.580,16	288.010,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.730,61	2.037.000,00
Receita Patrimonial	51.471,93	36.580,67	42.260,77	40.472,05	40.876,80	46.298,68	41.259,04	38.695,52	35.239,16	0,00	0,00	0,00	373.154,62	1.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.471,93	36.580,67	42.260,77	40.472,05	40.876,80	46.298,68	41.259,04	38.695,52	35.239,16	0,00	0,00	0,00	373.154,62	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.187.417,90	6.655.507,15	6.705.003,54	6.167.882,35	6.857.072,34	9.461.557,44	7.909.517,50	7.653.936,24	6.671.233,93	6.284.882,81	0,00	0,00	74.554.011,20	78.248.000,00
Cota-Parte do FPM	2.226.919,55	1.737.676,24	1.809.546,63	1.513.657,50	1.934.663,95	3.118.175,04	2.126.145,68	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	0,00	0,00	20.545.761,53	27.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.144.908,15	1.041.379,43	1.309.722,96	1.064.098,31	1.119.041,25	1.254.288,79	1.189.187,25	1.112.750,87	1.152.826,94	1.089.164,29	0,00	0,00	11.477.368,24	12.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.069,06	2.086,07	1.914,48	2.147,76	4.396,80	5.795,72	6.762,58	1.064,36	5.830,07	4.171,55	0,00	0,00	40.238,45	40.000,00
Cota-Parte do ITR	0,23	0,23	10,23	954,42	17,68	128,98	0,00	26,17	36,59	23,61	0,00	0,00	1.198,14	100,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.264,13	3.522,63	2.946,22	4.122,81	2.958,28	3.331,87	3.195,22	2.861,62	3.301,01	3.516,25	0,00	0,00	33.020,04	34.000,00
Transferências do FUNDEB	1.260.210,84	1.608.342,71	1.412.762,95	1.717.092,16	1.644.810,16	1.768.872,26	2.709.629,20	1.629.946,13	1.486.490,28	1.450.933,82	0,00	0,00	16.689.090,51	19.300.000,00
Outras Transferências Correntes	5.546.045,94	2.262.499,84	2.168.100,07	1.865.809,39	2.151.184,22	3.310.964,78	1.874.597,57	2.295.510,22	2.304.913,83	1.987.708,43	0,00	0,00	25.767.334,29	18.573.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	648.244,95	707.871,75	698.809,41	667.253,67	762.757,50	977.328,56	665.058,11	745.695,90	575.965,86	569.248,01	0,00	0,00	7.018.233,72	9.752.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	151.183,71	150.791,48	150.785,94	149.378,71	149.580,16	288.010,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.730,61	2.037.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	147,41	1.127,96	878,87	961,83	2.540,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.656,36	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	497.061,24	556.932,86	546.895,51	516.996,09	612.215,51	686.777,66	665.058,11	745.695,90	575.965,86	569.248,01	0,00	0,00	5.972.846,75	7.714.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.985.868,19	6.423.158,74	6.463.291,48	5.873.231,89	6.523.504,87	9.149.953,35	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.788.165,01	0,00	0,00	71.091.921,31	72.600.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.401.799,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401.799,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.584.068,80	6.423.158,74	6.463.291,48	5.873.231,89	6.523.504,87	8.149.953,35	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.788.165,01	0,00	0,00	66.690.121,92	72.600.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.584.068,80	6.423.158,74	6.463.291,48	5.873.231,89	6.523.504,87	8.149.953,35	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.788.165,01	0,00	0,00	66.690.121,92	72.600.180,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.558.300,00	1.703.072,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.037.000,00	745.370,37
Ativo	2.037.000,00	745.370,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.520.300,00	950.771,45
Ativo	3.520.300,00	950.771,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	6.930,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	6.930,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.558.300,00	1.703.072,38

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.166.600,00	1.559.229,62	1.559.229,62	1.559.097,16	0,00
Aposentadorias	3.132.200,00	1.172.371,13	1.172.371,13	1.172.371,13	

Pensões por Morte	1.034.400,00	386.858,49	386.858,49	386.726,03	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.166.600,00	1.559.229,62	1.559.229,62	1.559.097,16	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.391.700,00	143.842,76	143.842,76	143.975,22	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	191.831,54
Outros Bens e Direitos	35.693.814,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-

DESPESAS CORRENTES (XIII)	305.900,00	170.393,94	111.101,66	111.101,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	130.900,00	60.024,66	60.024,66	60.024,66	
Demais Despesas Correntes	175.000,00	110.369,28	51.077,00	51.077,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	340.900,00	170.393,94	111.101,66	111.101,66	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-340.900,00	-170.393,94	-111.101,66	-111.101,66	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.600.180,00	42.125.935,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.000,00	1.375.741,47
IPTU	5.000,00	7.483,67
ISS	700.000,00	549.413,97
ITBI	1.000,00	5.340,00
IRRF	1.350.000,00	800.821,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000,00	12.682,17

Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	250.777,70
Aplicações Financeiras (II)	0,00	250.777,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.533.180,00	40.447.919,79
Cota-Parte do FPM	22.600.000,00	10.174.970,10
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	5.440.743,26
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	24.015,91
Cota-Parte do ITR	80,00	151,55
Transferências da LC nº 61/1989	27.200,00	15.404,78
Transferências do FUNDEB	19.300.000,00	10.750.385,54
Outras Transferências Correntes	18.573.900,00	14.042.248,65
Demais Receitas Correntes	0,00	51.496,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	51.496,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.600.180,00	41.875.157,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.557.300,00	1.696.141,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	6.930,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.301.796,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.301.796,65
Convênios	0,00	2.301.796,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	2.301.796,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.157.480,00	45.873.096,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.600.180,00	44.176.954,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.145.265,00	49.449.702,82	43.981.034,85	42.281.391,28	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.913.758,00	23.118.725,86	22.027.515,48	21.831.976,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.201.507,00	26.330.976,96	21.953.519,37	20.449.415,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.115.265,00	49.449.702,82	43.981.034,85	42.281.391,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.472.500,00	1.729.623,56	1.670.331,28	1.670.198,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.661.637,00	4.825.946,18	3.205.804,93	1.584.285,16	470.073,16	228.835,11	228.835,11
Investimentos	10.361.637,00	4.531.952,06	2.911.810,81	1.290.291,04	470.073,16	228.835,11	228.835,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	293.994,12	293.994,12	293.994,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII -	10.361.637,00	4.531.952,06	2.911.810,81	1.290.291,04	470.073,16	228.835,11	228.835,11

(XXIV + XXV + XXVI + XXVII))							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.437.764,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.422.166,00	55.711.278,44	48.563.176,94	45.241.881,14	470.073,16	228.835,11	228.835,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.914.666,00	53.981.654,88	46.892.845,66	43.571.682,32	470.073,16	228.835,11	228.835,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-67.693,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-93.636,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-93.636,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-9.042.807,55	-9.508.176,20
Disponibilidade de Caixa	-9.042.807,55	-9.508.176,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	520.406,47	50.333,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.522.401,08	9.457.842,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.042.807,55	9.508.176,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-465.368,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-470.073,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-935.441,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-935.441,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.808.392,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.808.392,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)

	Anteriores (a)	2024 (b)				Anteriores (f)	2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	522.679,75	0,00	470.073,16	0,00	52.606,59	965.981,77	689.814,99	228.835,11	228.835,11	0,00	1.426.961,65	1.479.568,24
PODER EXECUTIVO	522.679,75	0,00	470.073,16	0,00	52.606,59	965.981,77	689.814,99	228.835,11	228.835,11	0,00	1.426.961,65	1.479.568,24
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	522.679,75	0,00	470.073,16	0,00	52.606,59	965.981,77	689.814,99	228.835,11	228.835,11	0,00	1.426.961,65	1.479.568,24

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.158.480,00
Previsão Atualizada	78.158.480,00
Receitas Realizadas	46.130.804,55
Déficit Orçamentário	2.726.366,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.808.392,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.158.480,00
Dotação Atualizada	87.752.166,00
Despesas Empenhadas	56.005.272,56
Despesas Liquidadas	48.857.171,06
Despesas Pagas	45.535.875,26
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	56.005.272,56
Despesas Liquidadas	48.857.171,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	71.091.921,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.690.121,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.690.121,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.703.072,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.559.229,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.559.229,62
Despesas Previdenciárias Pagas	1.559.097,16
Resultado Previdenciário	143.842,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-93.636,12	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-465.368,65	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	522.679,75	0,00	470.073,16	52.606,59
Poder Executivo	522.679,75	0,00	470.073,16	52.606,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.655.796,76	0,00	228.835,11	1.426.961,65
Poder Executivo	1.655.796,76	0,00	228.835,11	1.426.961,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	2.178.476,51	0,00	698.908,27	1.479.568,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.615.114,27	25,00	26,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.286.866,60	70,00	80,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	435.256,03	50,00	45,95
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	85.638,20	15,00	9,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.825.946,18	5.870.690,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MATULINHO XAVIER BRAZ:02741616213
Date: 2025.09.08 12:17:24 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:9A2BC8D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:50C0A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.786.702,49	2.022.628,43	1.547.069,90	248.481,61	962.829,29	0,00	6.005.693,26	31.888.933,59	0,00	-25.883.240,33
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.357.876,13	2.022.628,43	1.547.069,90	248.481,61	965.773,20	0,00	5.573.922,99	31.888.933,59	0,00	-26.315.010,60
Outros Recursos não Vinculados	428.826,36	0,00	0,00	0,00	-2.943,91	0,00	431.770,27	0,00	0,00	431.770,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	25.883.976,01	351.110,60	1.307.007,79	2.435.945,21	1.477.899,88	0,00	20.312.012,53	15.630.324,97	0,00	4.681.687,56
Recursos Vinculados à Educação	15.442.452,12	198.164,10	138.048,53	2.355.071,58	0,00	0,00	12.751.167,91	7.261.345,25	0,00	5.489.822,66
Transferências do FUNDEB	9.989.865,35	25.067,48	2.075,78	900,00	0,00	0,00	9.961.822,09	5.627.769,70	0,00	4.334.052,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.452.586,77	173.096,62	135.972,75	2.354.171,58	0,00	0,00	2.789.345,82	1.633.575,55	0,00	1.155.770,27
Recursos Vinculados à Saúde	635.416,77	152.946,50	757.349,70	80.873,63	0,00	0,00	-355.753,06	5.607.571,08	0,00	-5.963.324,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	606.215,75	152.946,50	757.349,70	80.873,63	0,00	0,00	-384.954,08	5.607.571,08	0,00	-5.992.525,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	29.201,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.201,02	0,00	0,00	29.201,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	228.373,71	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	228.373,11	101.508,20	0,00	126.864,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.284.234,31	0,00	411.608,96	0,00	0,00	0,00	8.872.625,35	2.659.568,98	0,00	6.213.056,37
Transferências de Convênios e	3.664.511,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.664.511,91	1.811.698,63	0,00	1.852.813,28

Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e As,sistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.619.722,40	0,00	411.608,96	0,00	0,00	0,00	5.208.113,44	847.870,35	0,00	4.360.243,09
Demais Vinculações Legais	17.473,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.473,97	331,46	0,00	17.142,51
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	17.473,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.473,97	331,46	0,00	17.142,51
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477.899,88	0,00	-1.477.899,88	0,00	0,00	-1.477.899,88
Outras Vinculações	276.025,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.025,13	0,00	0,00	276.025,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	299.323,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.323,56	316.790,45	0,00	-17.466,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	249.229,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.229,56	0,00	0,00	249.229,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	50.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.094,00	0,00	0,00	50.094,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.790,45	0,00	-316.790,45
TOTAL (IV) = (I + II + III)	36.970.002,06	2.373.739,03	2.854.077,69	2.684.426,82	2.440.729,17	0,00	26.617.029,35	47.836.049,01	0,00	-21.219.019,66

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:176B6B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.046.008,34	1.711.972,63	373.036,00	0,00	2.384.944,97	380.316,76	2.378.739,25	18.855,21	18.855,21	81,00	2.740.119,80	5.125.064,77
02 PODER EXECUTIVO	904.523,20	1.192.607,35	0,00	0,00	2.097.130,55	287.866,67	2.358.683,04	0,00	0,00	0,00	2.646.549,71	4.743.680,26
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.086,75	9.090,26	0,00	0,00	24.177,01	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	41.427,01
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	38,90	27.265,70	0,00	0,00	27.304,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.304,60
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,00	25.414,00
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	0,00	17.104,00	0,00	0,00	17.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.104,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	120,00	101.647,67	0,00	0,00	101.767,67	10.907,06	59.333,40	0,00	0,00	0,00	70.240,46	172.008,13
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	213.023,90	368.982,46	0,00	0,00	582.006,36	138.942,04	2.223.390,10	0,00	0,00	0,00	2.362.332,14	2.944.338,50
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	0,00	285.555,63	0,00	0,00	285.555,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.555,63
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	0,00	0,00	0,00	3.848,78	0,00	20.266,56	0,00	0,00	0,00	20.266,56	24.115,34
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	672.404,87	357.761,63	0,00	0,00	1.030.166,50	120.553,57	55.692,98	0,00	0,00	0,00	176.246,55	1.206.413,05
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	373.036,00	0,00	277.578,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	0,00	93.570,09	371.148,80

0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	373.036,00	0,00	277.578,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	0,00	93.570,09	371.148,80
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.236,84	0,00	0,00	0,00	1.236,84	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	1.236,84
0601 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.236,84	0,00	0,00	0,00	1.236,84	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	1.236,84
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	0,00	578,87	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	578,87
0801 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	0,00	578,87	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	578,87
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
0901 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
02 PODER EXECUTIVO	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.059.802,40	1.711.972,63	373.036,00	0,00	2.398.739,03	380.316,76	2.378.739,25	18.855,21	18.855,21	81,00	2.740.119,80	5.138.858,83

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:99DE5942

